CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
REQUERIMENTO Nº 65/2022
PROTOCOLO Nº 572/2022
DATA: 11/07/2022

O Vereador **ROGÉRIO CZELUSNIAK**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 45 do Regimento Interno

REQUER, a criação de COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO – CPI, nos moldes do Regimento Interno, para que no prazo de 120 dias investigue suposta irregularidade relatada em documento enviado por Carlos Eduardo Rocha Mezzadri, Procurador Geral do Município, protocolado neste Legislativo com o nº 186/2022, em 14/06/2022.

FATO DETERMINADO: investigar suposta IRREGULARIDADE relatada no documento enviado por Carlos Eduardo Rocha Mezzadri Procurador Geral do Município, protocolado com o nº 186/2022 em 14/06/2022.

FUNDAMENTOS: A necessidade de instauração de uma CPI decorre do teor do documento enviado pelo Procurador Geral do Município para a Câmara Municipal de Palmeira, em 14/06/2022, contendo informações trazidas pela empresa Aguian Transportes Ltda, que em tese, configuram possível prejuízo aos cofres públicos em contrato de aluguel firmado entre a empresa Reciclados Grandes Lagos e a própria, posto que a referida locação dos imóveis citados no documento era expressamente proibida pelo contrato de concessão com o município, e, ao que parece, parte dos valores pagos a título de aluguel foram recebidos por empresa que possui o mesmo nome do então Secretário de Indústria e Comércio, razão pela qual encaminhou tais procedimentos à Câmara Municipal para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

O documento protocolado sob o nº 186/2022 contém os seguintes fundamentos com indícios de irregularidades:

- Há documentos suficientes para comprovar o descumprimento das cláusulas contratuais pela empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda com o Município de Palmeira, principalmente no que concerne à locação do imóvel para terceiro;

- Há ainda documentos suficientes para comprovar suposta irregularidade no envolvimento do ex-servidor Jaudeth Ramos Hajar no contrato de locação celebrado entre as partes, bem como e principalmente na emissão de Relatórios de acompanhamento empresarial, afirmando que a empresa Reciclados Grandes Lagos encontrava-se em atividade normal e atestando pela regularidade das atividades da referida empresa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, 07 de Julho de 2022.

ROGÉRIO CZELUSNIAK
Vereador

EGON KRAMBECK.....

GILBERTO ROGALSKI.....

JOSLEI SEQUINELI.....

LUCAS SANTOS.....

MARCEL PIETRALLA.....

ODAIR SANSON JÚNIOR.....

VAGUINHO.....

VANE.....

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Excelentíssimo Senhor Egon Krambeck - Presidente da Câmara de Vereadores de Palmeira.

PROTOCOLO Nº 186 / 22
EM 14 / 06 / 22
Lorena Santos
SECRETÁRIO

Tem o presente a finalidade de levar ao conhecimento desta Casa de Leis os seguintes fatos:

Em 29 de abril de 2021, a empresa RECICLADOS GRANDES LAGOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.568/0001-56, protocolou pedido junto ao Município de Palmeira, autuado sob nº 6321/2021, no qual pugnava pela "concessão de escritura definitiva" dos imóveis cujo uso havia sido cedido à requerente, quais sejam lotes 58 e 59 do Distrito Industrial de Palmeira. A concessão das áreas em questão se deu através do contrato de concessão de uso nº 448/2011, autorizado pela lei municipal 3.158/2011. *(documentos 1 e 2)*

Nestes autos de processo administrativo, chegou-se à conclusão de indeferimento da pretensão da concessionária, diante do descumprimento de cláusulas do contrato firmado entre a mesma e o Município de Palmeira. Cópia integral do Processo Administrativo 6321/2021 acompanha o presente. *(documento 3)*

Dentre as razões de indeferimento da pretensão da concessionária constou a locação dos bens cedidos pelo município. Tal locação chegou ao conhecimento do Município através do protocolo nº 5382/2021, levado a efeito pela pessoa de Aguinaldo Carneiro, responsável pela empresa Aguian Transportes Ltda, CNPJ nº 28.926.819/0001-84, no qual juntou contrato de aluguel firmado entre tal empresa, na condição de locatária e, como Locador, a empresa concessionária RECICLADOS GRANDES LAGOS, tendo como objeto "barracão situado no distrito industrial de Palmeira/PR". Na oportunidade juntou alvará de localização emitido pelo Município de Palmeira, constando o endereço "Rua 06, 00, distrito industrial". Acompanha o presente a íntegra do processo administrativo 5382/2021 – doc. 04.

Já em 20 de maio de 2022, a empresa Aguian Transportes Ltda protocolou junto ao município comprovantes de pagamento de alugueis realizados pela requerente à empresa Jaudeth Ramos Hajar e Cia LTDA que, segundo a requerente Aguian Transportes, se referem aos alugueis dos lotes 58 e 59 do Distrito Industrial de Palmeira, de propriedade do Município e cujo uso fora concedido à Reciclados Grandes Lagos. Cópia integral do protocolo 8891/2022 acompanha a presente – doc. 05.

Narrados tais fatos, alguns pontos exigem atenção:

1) O contrato firmado entre o município de Palmeira e a concessionária Reciclados Grandes Lagos, em 10 de março de 2011, pelo prazo de 10 anos, previa, em sua cláusula 4ª, que a concessionária não poderia "sublocar" o objeto do contrato a terceiros.

2) Jaudeth Ramos Hajar firmou referido contrato de concessão na condição de testemunha.

3) O contrato de aluguel firmado entre a concessionária Reciclados Grandes Lagos e a locatária Aguian Transportes prevê o prazo de duração de 10 anos (Cláusula 3ª), iniciando-se em 16 de março de 2020. Previa o pagamento do valor mensal, nos 12 primeiros meses, de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que, de tal valor, R$ 1.000,00 (um mil reais) tocaria "para imobiliária", sem mencionar qual seria tal imobiliária e, após o 12º mês, o valor do aluguel passaria a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que, de tal valor, $ 1.000,00 (um mil reais) tocaria "para imobiliária".

4) O contrato de locação, em sua **cláusula décima segunda** prevê que: "***este contrato requer que seja confidencial entre as partes.***".

5) Os pagamentos dos valores relativos aos alugueis, segundo informações apresentadas pela empresa Aguian Transportes, foram realizados mediante transferências bancárias, para contas bancárias de titularidade da empresa Jaudeth Ramos Hajar e Cia. Ltda, CNPJ 80.346.331/0001/17, totalizando o valor de R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais) e, ainda, para empresa Life Embalagens Eireli – CNPJ 29.894.424/0001-29, pagamentos que totalizam o valor de R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais). Realizada pesquisa pela PGM, descobriu-se que tal empresa pertence à

pessoa de Leonardo Henrique de Abreu Silveira, conforme consulta ao quadro de sócios e informações disponíveis no sítio eletrônico da Receita Federal.

6) Conforme apontado no parecer exarado por esta Procuradoria, nos autos de Processo Administrativo 6321/2021, chama a atenção o fato de que, no ano de 2020, a Secretaria de Industria e Comércio, por seu Secretário, tenha expedido um relatório de acompanhamento empresarial, afirmando que a empresa Reciclados Grandes Lagos encontrava-se em atividade, com um total de 25 funcionários, com intenção de expandir, época em que o imóvel possivelmente já estava locado para terceira empresa (contrato de aluguel firmado em 16 de março de 2020), e com pagamentos realizados à empresa cujo nome é o mesmo do então Secretário de Indústria e Comércio, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), datado de 18 de março de 2020.

Diante das informações trazidas pela empresa locatária Aguian Transportes Ltda, os fatos, em tese, configuram possível prejuízo aos cofres públicos, posto que a locação dos imóveis era expressamente proibida pelo contrato de concessão e, ao que parece, parte dos valores pagos a título de aluguel foram recebidos por empresa que possui o mesmo nome do então secretário de indústria e comércio, razão pela qual encaminha cópia de tais procedimentos à Câmara de Vereadores para conhecimento e adoção das medidas que entender cabíveis.

Palmeira, em 10 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO CÍVICO

Exercício: 2022

PROCESSO Nº 8891 / 2022

DATA: 24/05/2022 - :15:08:13

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: AGUIAN TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 28.926.819/0001-01

Endereço: ,

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone: 42999188540

Celular: (55) 4299848-6651

CÓPIA

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO
VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA A EMPRESA

INFORMES DE PAGAMENTOS

Observação:

End. Correspondência: -**Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone:42999188540

Celular:(55) 4299848-6651

Email: jessicacarneiro1996@gmail.com

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

JessicaCarneiro
ADVOCACIA

Prezado Procurador Municipal Carlos Eduardo Mezzadri,

Venho por meio deste, na qualidade de procuradora da empresa AGUIAN TRANSPORTES - LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.926.819/0001-01, encaminhar a documentação solicitada, por e-mail, por Vossa Senhoria.

Para tanto, seguem anexos alguns comprovantes de pagamento realizados à Empresa RECICLADOS GRANDES LAGOS, à título de aluguel pelos terrenos nº 58 e 59 do Distrito Industrial de Palmeira/PR. Pagamentos que foram realizados pela empresa AGUIAN, até que esta tivesse conhecimento da irregularidade de tal locação, após receber tal informação da Prefeitura Municipal de Palmeira/PR

Segue ainda, notificação Extrajudicial em nome da empresa Reciclados Grandes Lagos para a empresa AGUIAN, cobrando aluguel em atraso, a qual inclusive cobra multa exorbitante pelo débito.

Bem como, segue notificação extrajudicial da Empresa AGUIAN para a empresa Reciclado Grandes Lagos informando que tomou conhecimento da irregularidade da locação e que portanto, não iria pagar mais nenhum valor à título de aluguel pelo uso do imóvel em questão.

Reitero que a empresa AGUIAN TRANSPORTES - LTDA encontra-se à disposição do Município para prestar toda e qualquer informação pertinente.

Atenciosamente.

Palmeira, 20 de maio de 2022.

Jessica Carneiro

OAB/PR 102.017

Dra. Jessica Carneiro
OAB/PR 102017
(42) 99848-6651 jessicacarneiro1996@gmail.com
Av. do Ouro, 116B - Centro
Carambeí - PR

Parcela / Plano: 11 | Vencimento: 16/01/2022
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100027-6
Número do documento: 18
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

748-X | 74891.12115 00027.607308 14775.061022 7 88670001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/01/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 18 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N
Nosso Número: 21/100027-6
Parcela / Plano: 11 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 03 | Vencimento: 16/05/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100019-5
Número do documento: 10
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00019.507300 14775.061022 7 86220001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/05/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 10 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N
Nosso Número: 21/100019-5
Parcela / Plano: 03 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 12 | Vencimento: 16/02/2022
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100028-4
Número do documento: 19
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00028.407302 14775.061089 1 88980001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/02/2022
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 19 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N
Nosso Número: 21/100028-4
Parcela / Plano: 12 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Parcela / Plano: 01 | Vencimento: 16/03/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100017-9
Número do documento: 08
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/03/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Nosso Número
26/02/2021	08	DMI	N	21/100017-9

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	(=) Valor do Documento
01	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00024.107302 14775.061063 1 87750001000000

Parcela / Plano: 08 | Vencimento: 16/10/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100024-1
Número do documento: 15
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/10/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Nosso Número
26/02/2021	15	DMI	N	21/100024-1

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	(=) Valor do Documento
08	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 07 | Vencimento: 16/09/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100023-3
Número do documento: 14
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00023.307309 14775.061006 1 87450001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/09/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Nosso Número
26/02/2021	14	DMI	N	21/100023-3

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	(=) Valor do Documento
07	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Parcela / Plano: 10 | Vencimento: 16/12/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100026-8
Número do documento: 17
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/12/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 17 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N | Data Processamento: 26/02/2021 | Nosso Número: 21/100026-8
Parcela / Plano: 10 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda: | Valor Documento: R$ 10.000,00
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos:
(-) Outras deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 02 | Vencimento: 16/04/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100018-7
Número do documento: 09
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00018.707307 14775.061071 1 85920001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/04/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 09 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N | Data Processamento: 26/02/2021 | Nosso Número: 21/100018-7
Parcela / Plano: 02 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda: | Valor Documento: R$ 10.000,00
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos:
(-) Outras deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 05 | Vencimento: 16/07/2021
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:
1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00
2 (-) Desconto / Abatimento:
3 (-) Outras deduções:
4 (+) Mora / Multa:
5 (+) Outros acréscimos:
6 (=) Valor Cobrado:
Nosso Número: 21/100021-7
Número do documento: 12
Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00021.707302 14775.061006 2 86830001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE
Vencimento: 16/07/2021
Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17
Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506
Data do Documento: 26/02/2021 | Número do Documento: 12 | Espécie Doc.: DMI | Aceite: N | Data Processamento: 26/02/2021 | Nosso Número: 21/100021-7
Parcela / Plano: 05 | Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda: | Valor Documento: R$ 10.000,00
Instruções:
(-) Descontos / Abatimentos:
(-) Outras deduções:
(+) Mora / Multa:
(+) Outros acréscimos:
(=) Valor Cobrado:

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000
Beneficiário final:
COD DE BAIXA
Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Parcela / Plano: 06 | Vencimento: 16/08/2021

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:

1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00

2 (-) Desconto / Abatimento:

3 (-) Outras deduções:

4 (+) Mora / Multa:

5 (+) Outros acréscimos:

6 (=) Valor Cobrado:

Nosso Número: 21/100022-5

Número do documento: 13

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE

Vencimento: 16/08/2021

Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/02/2021	13	DMI	N	26/02/2021	21/100022-5

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Documento
06	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 04 | Vencimento: 16/06/2021

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:

1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00

2 (-) Desconto / Abatimento:

3 (-) Outras deduções:

4 (+) Mora / Multa:

5 (+) Outros acréscimos:

6 (=) Valor Cobrado:

Nosso Número: 21/100020-9

Número do documento: 11

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00020.907309 14775.061048 5 86530001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE

Vencimento: 16/06/2021

Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/02/2021	11	DMI	N	26/02/2021	21/100020-9

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Documento
04	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Sicredi | 748-X

Parcela / Plano: 09 | Vencimento: 16/11/2021

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Espécie Moeda: REAL | Quantidade Moeda:

1 (=) Valor do documento: R$ 10.000,00

2 (-) Desconto / Abatimento:

3 (-) Outras deduções:

4 (+) Mora / Multa:

5 (+) Outros acréscimos:

6 (=) Valor Cobrado:

Nosso Número: 21/100025-0

Número do documento: 16

Pagador: AGUIAN TRANSPORTE LTDA

Recibo do pagador
Autenticar no verso

Sicredi | 748-X | 74891.12115 00025.007303 14775.061055 9 88060001000000

Local de pagamento: PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE EM CANAIS DA SUA INSTITUIÇÃO FINANCE

Vencimento: 16/11/2021

Beneficiário: JAUDETH RAMOS HAJAR - CNPJ: 80.346.331/0001-17

Agência / Código do Beneficiário: 0730.14.77506

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
26/02/2021	16	DMI	N	26/02/2021	21/100025-0

Parcela / Plano	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Documento
09	REAL		R$ 10.000,00

Instruções:

(-) Descontos / Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
AGUIAN TRANSPORTE LTDA, CNPJ: 28.926.819/0001-01
RUA SAO PAULO
CARAMBEI PR - 84145-000

Beneficiário final

CÓD DE BAIXA

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/05/2022 - AUTOATENDIMENTO - 11.05.55
3048103048 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
AGENCIA: 3048-1 CONTA: 36.240-9

==========

FINALIDADE: 02 PAGAMENTO ALUGUEL/CONDOMINIOS
REMETENTE : AGUIAN TRANSPORTES LTDA
BANCO: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
AGENCIA: 0730-7 - SICREDI PONTA GROSSA
CONTA: 77.506-7

FAVORECIDO: JAUDETH RAMOS HAJAR E CIA. LTDA.
CPF/CNPJ: 80.346.331/0001-17
VALOR: R$ 10.000,00
DEBITO EM: 17/05/2021

==========

DOCUMENTO: 051706
AUTENTICACAO SISBB: D.3D4.7A3.F28.66D.3B9

20/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:03:16
304803048 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
AGENCIA: 3048-1 CONTA: 36.240-9

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891120160002730730514775061071582570000600200
BENEFICIARIO:
JAUDETH RAMOS HAJAR
NOME FANTASIA:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
BENEFICIARIO FINAL:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
PAGADOR:
AGUIAN TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 28.926.819/0001-01

NR. DOCUMENTO	51.405
DATA DE VENCIMENTO	16/05/2020
DATA DO PAGAMENTO	14/05/2020
VALOR DO DOCUMENTO	6.002,00
VALOR COBRADO	6.002,00

NR.AUTENTICACAO D.898.7AD.6E6.9B2.F39

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

10

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
AGENCIA: 3048-1 CONTA: 36.240-9

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891120160003110730314775061055183800000600200
BENEFICIARIO:
JAUDETH RAMOS HAJAR
NOME FANTASIA:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
BENEFICIARIO FINAL:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
PAGADOR:
AGUIAN TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 28.926.819/0001-01

NR. DOCUMENTO	91.604
DATA DE VENCIMENTO	16/09/2020
DATA DO PAGAMENTO	16/09/2020
VALOR DO DOCUMENTO	6.002,00
VALOR COBRADO	6.002,00

NR.AUTENTICACAO 2.1A1.C6A.33B.2A1.E42

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

20/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 20:04:20
304803048 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
AGENCIA: 3048-1 CONTA: 36.240-9

BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

74891120160003030730014775061006383490000600200
BENEFICIARIO:
JAUDETH RAMOS HAJAR
NOME FANTASIA:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
BENEFICIARIO FINAL:
JAUDETH RAMOS HAJAR
CNPJ: 80.346.331/0001-17
PAGADOR:
AGUIAN TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 28.926.819/0001-01

NR. DOCUMENTO	81.703
DATA DE VENCIMENTO	16/08/2020
DATA DO PAGAMENTO	17/08/2020
VALOR DO DOCUMENTO	6.002,00
VALOR COBRADO	6.002,00

NR.AUTENTICACAO 2.73E.55E.D46.731.796

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades.
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e demais canais de atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes,cancelamento de cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

DOC/TED

Debitado

Agência	3048-1
Conta corrente	36240-9 AGUIAN TRANSPORTES LTDA

Creditado

Banco	341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	2908 PALMEIRA PR
Conta corrente (com DV)	210103
Conta Pagamento	0000
CNPJ	29.894.424/0001-29
Nome favorecido	LIFE EMBALAGENS EIRELI
Finalidade	PAGAMENTO DUPLICATAS/TITULOS
Número documento	73.005
Valor	5.000,00
Data transferência	30/07/2020
"C" - CPF/CNPJ diferente	
Autenticação SISBB	4C5D4B26E86D263E

Transação efetuada com sucesso por: JC275424 ANGELA M CARNEIRO.

EMPRESA

Consultas - Extrato de conta corrente

G3342316124273990
23/05/2022 16:18

Conta debitada

Agência	3048-1
Conta	36240-9 AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Período	16/06/2021 a 16/06/2021

Favorecidos

Documento	300.003	Valor R$	4.999,99
Finalidade	Pagamento aluguel/condomínios	Tipo	
Data débito	16/06/2021	Situação	Processado
Banco	341 ITAU		
Agência	2908 PALMEIRA PR	Conta + DV	21010
Favorecido	LIFE EMBALAGENS EIRELI	CPF/CNPJ	29.894.424/0001-29
Documento	200.008	Valor R$	4.999,99
Finalidade	Pagamento aluguel/condomínios	Tipo	
Data débito	16/06/2021	Situação	Processado
Banco	341 ITAU		
Agência	2908 PALMEIRA PR	Conta + DV	21010
Favorecido	LIFE EMBALAGENS EIRELI	CPF/CNPJ	29.894.424/0001-29

Transação efetuada com sucesso por: JC275424 ANGELA M CARNEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Consultas - Extrato de conta corrente

G3342316124273990
23/05/2022 16:19

Conta debitada

Agência	3048-1
Conta	36240-9 AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Período	16/06/2021 a 16/06/2021

Favorecidos

Documento	300.003	Valor R$	4.999,99
Finalidade	Pagamento aluguel/condomínios	Tipo	
Data débito	16/06/2021	Situação	Processado
Banco	341 ITAU		
Agência	2908 PALMEIRA PR	Conta + DV	21010
Favorecido	LIFE EMBALAGENS EIRELI	CPF/CNPJ	29.894.424/0001-29
Documento	200.008	Valor R$	4.999,99
Finalidade	Pagamento aluguel/condomínios	Tipo	
Data débito	16/06/2021	Situação	Processado
Banco	341 ITAU		
Agência	2908 PALMEIRA PR	Conta + DV	21010
Favorecido	LIFE EMBALAGENS EIRELI	CPF/CNPJ	29.894.424/0001-29

Transação efetuada com sucesso por: JC275424 ANGELA M CARNEIRO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

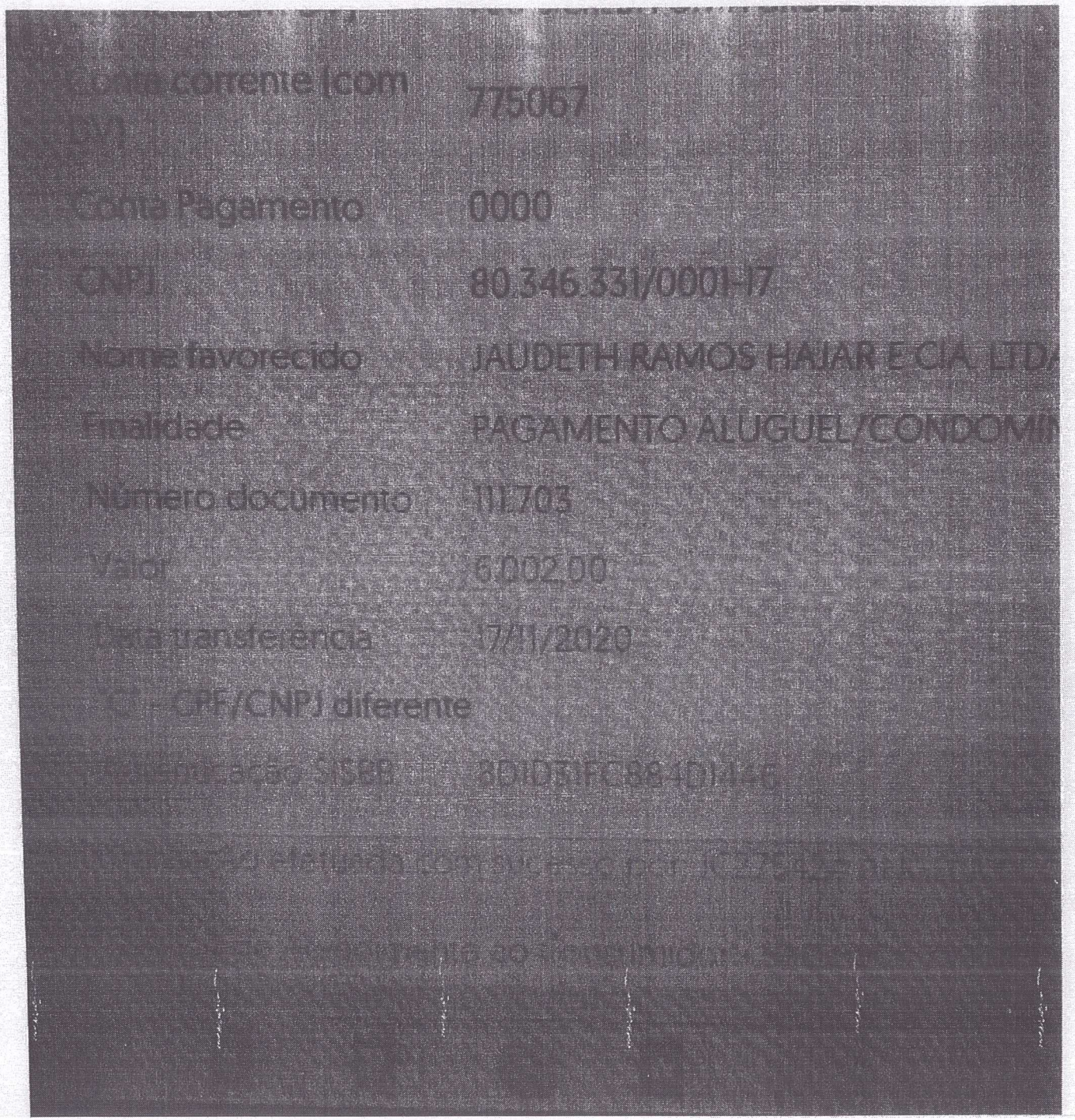
03/05/2021 - BANCO DO BRASIL - 16:54:20
304803048 0002

COMPROVANTE DE TED

CLIENTE: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
AGENCIA: 3048-1 CONTA: 36.240-9

NR. DOCUMENTO 50.303
DATA DA TRANSFERENCIA 03/05/2021
REMETENTE ANGELA M CARNEIRO
FAVORECIDO LIFE EMBALAGENS EIRELI
CNPJ 29.894.424/0001 29
BANCO 341 ITAU UNIBANCO S.A.
AGENCIA 2900 PALMEIRA PR CONTA 000000210103
FINALIDADE 003 PAGAMENTO DUPLICATAS/TITULOS
ORIGEM DO DEBITO CONTA CORRENTE
VALOR 1.000,00
VALOR TOTAL 1.000,00

NR.AUTENTICACAO 1.A8F.DD7.985.312.82A



Conta corrente (com DV)	775067
Conta Pagamento	0000
CNPJ	80.346.331/0001-17
Nome favorecido	JAUDETH RAMOS HAJAR E CIA. LTDA
Finalidade	PAGAMENTO ALUGUEL/CONDOMÍ
Número documento	111703
Valor	6.002,00
Data transferência	17/11/2020
CPF/CNPJ diferente	
Identificação SISBR	3D1DB1FC864D1446



Cartao.....: 42340-6
N. Terminal: XXXXXXXXXXXX1110
Nome.....: CE0730048
EMERSON CARLOS VENTURA

< 27/07/20 - 19:54:26 >

rovante de Transferencia
de transferencia: Entre Contas Sicredi

rativa Destino: 0730
a Destino: 77506-7
ecido: JAUDETH RAMOS HAJAR

o de Controle: -86042155
da Transferencia: 27/07/2020
io da Transferencia (Brasilia): 19:54:24
Transferido: R$ 5.000,00

Autenticacao Eletronica:
1423A6F50723FA8EC9C1E1D078E89406

FAZER JUNTOS POR VOCE

[redacted]

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 Numero: 8891		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	24/05/2022 15:	RIA GERAL DI
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente AGUIAN TRANSPORTES LTDA

Despacho e

Enviado por:	Recebido por:
SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Carlos Eduardo Mezzadri
Procurador Geral do Município
OAB/PR 3818

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2022 **Numero:** 8891		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
ORIA GERAL DO	01/06/2022 10:28:09	RIA GERAL D(
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente AGUIAN TRANSPORTES LTDA

Despacho e

Apense-se aos autos 5382/2021 e 6321/2021.
Após, notifique-se a empresa Reciclados Grandes Lagos CNPJ 09.303.568/0001-56, concessionária dos lotes 58 e 59 do Distrito industrial de Palmeira, para que n prazo de 10 dias se manifeste acerca do contrato de aluguel apresentado pela requerente Aguian Transportes LTDA.

Palmeira, em 01 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

Encaminhado por: Usuário: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

01

CÓPIA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ
CNPJ:- 76.179.829/0001-65
LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO
Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 5382 / 2021
DATA: 12/04/2021 - :15:10:07
TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA
CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇAO

RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

UM TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL NO QUAL A EMPRESA AGUIAN JA ESTA INSTALADA NO MUNICIPIO DE PALMEIRA NA RUA 06 DO DISTRITO INDUSTRIAL

Observação:

End. Correspondência: -**Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA
Requerente

Aline Genari
Funcionário

02
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Eu, Oquinaldo Lourenço, **Portador do**
CPF: nº 049.308.469-00 **RG nº:** 9.596.118-5
Residente na **Rua** 06 Distrito Industrial.
Bairro: Distrito Industrial, **Telefone:** 99803532 22
Email: Aquiantransportes@hotmail
venho por meio deste REQUERER:
Um terreno no Distrito Industrial.
No qual a Empreza Aquiantransportes
esta instalada no Municipio de
Palmeira, na Rua 06 do Distrito
Industrial.

Nestes termos, peço deferimento.
Atenciosamente:
Palmeira, 12 de Abril de 2021

Oquinaldo Lourenço.
REQUERENTE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 2640

Razão Social: AGUIAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 28.926.819/0002-84

Atividade Principal: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Atividade(s) Secundária(s): 4924-8/00 - Transporte escolar, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 3839-4/01 - Usinas de compostagem, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, 2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Município: Palmeira Endereço: RUA 06, 00, DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 24 de agosto de 2020

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Código de Autenticidade: **20AM1MQHA7**

EMITIDO ELETRONICAMENTE POR JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

04
A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA MOBILIÁRIA

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número **2640**

Razão Social: AGUIAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 28.926.819/0002-84

Inscrição Municipal: 2640

Atividade Principal: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4924-8/00 - Transporte escolar (Não exerce no endereço), 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos (Exerce no endereço), 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Não exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Não exerce no endereço), 3839-4/01 - Usinas de compostagem (Exerce no endereço), 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Não exerce no endereço), 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros (Exerce no endereço), 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais (Exerce no endereço), 2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais (Exerce no endereço), 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Exerce no endereço)

Endereço: RUA 06, 00, DISTRITO INDUSTRIAL Município: Palmeira

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 24 de agosto de 2020

Vencimento:

ELOIR JOSÉ VOICHICOSKI
SECRETARIA DE FINANÇAS

Observação

•

Conforme observação da Coordenadoria de vigilância em saúde, a seguinte atividade NÃO ESTÁ LIBERADA:

CNAE 4789-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO.

Alvará liberado conforme paracer jurídico (fl.20), do processo 11033/2020.

Código de Autenticidade: 2DOB.I1.IEDR

OS
A

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS COMERCIAIS

LOCADOR: RECICLADOS GRANDES LAGOS, CNPJ: N 09. 303. 568/ 0001- 56, RUA 06, LOTE 58, DISTRITO INDUSTRIAL, MUSSOLINE MANSANI, na Cidade de Palmeira-PR, CEP 84.130- 000.

LOCATÁRIO: AGUIAN TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: N° 28.926.819/0001-01, com endereço na Rua do Granito, n° 74 Jardim Bela Vista II Carambei- PR.

FIADOR: RUBENS CARNEIRO, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI/RG: n° 7.772.254-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 018.139.330-08, residente e domiciliado na Rua, **São Paulo, N°317, Jardim Brasília, Carambei- PR CEP: 84.146-000.**

O presente contrato será regulado pelas cláusulas abaixo, as quais foram discutidas entre as partes antes da assinatura deste contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LOCAÇÃO

Por meio deste contrato, o **LOCADOR** cede em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel **BARRACAO** situado no **Distrito Industrial,** na cidade de Palmeira/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O **LOCATÁRIO** declara nesta oportunidade que destinará o imóvel objeto deste contrato unicamente para fins **COMERCIAIS**, motivo pelo qual fica expressamente proibido sua utilização para outro fim, sob pena de tipificar infração contratual punível na forma adiante convencionada.

Parágrafo Único: Não poderá o **LOCATÁRIO**, ceder ou emprestar o imóvel locado, quer no todo ou em parte, durante todo o prazo de locação, que terminará com a efetiva entrega das chaves e, muito menos, transferir a terceiros o presente contrato sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE LOCAÇÃO

Por acordo entre **LOCADOR** e o **LOCATÁRIO** o presente contrato terá duração de 10 (dez) anos, iniciando em 16 de março de 2020 e finalizando em 16 de março de 2030.
Findo o prazo contratual, se nos 30 (trinta) dias anteriores, não houver denúncia do contrato por parte do **LOCADOR** ou do **LOCATÁRIO**, ou não houver a restituição das chaves pelo **LOCATARIO**, a locação estará prorrogada automaticamente, por prazo indeterminado, podendo então ser desfeita a qualquer tempo, mediante prévia e expressa notificação neste sentido por parte do **LOCADOR** e do **LOCATARIO**, conforme dicção dos artigos 46,47 e 56 da Lei 8.245/1991.

CLÁUSULA QUARTA - DO ALUGUEL, ENCARGOS E BONIFICAÇÃO

O aluguel mensal, certo e ajustado pelas partes são os primeiros 12(doze) meses valor de R$6.000,00(seis) mil reais, sendo R$ 1.000,00(um) mil reais, para a imobiliária e R$ 5.000,00(cinco) mil reais, para a RECICLADOS GRANDES LAGOS.

06
A

Após 12 meses valor é de R$10,000,00(dez) mil reais, sendo R$9.000,00(nove) mil reais, para o locatário, e R$1.000,00(um) mil reais, para a imobiliária.

A primeira parcela será paga no dia 16 de março, R$5.000,00(cinco) mil reais para a imobiliária e R$1.000,00 (um) mil reais para o locatário.

Ficando claro que esse aluguel mensal será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida por lei (que, atualmente, é anual), na mesma proporção da variação do IGPM/FGV ou, na falta ou impossibilidade de utilização deste, pelo IGP/FGV, ou, na falta ou impossibilidade de utilização de ambos, pelo INPC/IBGE, ou sucessivamente por outro índice que, por força de lei, refletindo a desvalorização da moeda, seja aplicável às locações não residenciais.

PARAGRAFO ÚNICO: A RECICLADOS GRANDES LAGOS, vai utilizar por 90 dias um espaço até conseguir retirar suas maquinas, ficando responsável por um controle de acesso.

Parágrafo Primeiro: Os alugueis anuais, juntamente com os encargos adiante discriminados, deverão ser pagos pelo **LOCATÁRIO**, mediante a utilização de boleto bancário emitido e enviado pelo **LOCADOR** (com previsão de encargos de mora por atraso), valendo o comprovante bancário autenticado como prova de pagamento e ficando claro que constará do boleto que o pagamento em banco (com os acréscimos de mora) só poderá ser feito até um mês após o vencimento; após o pagamento deverá ser feito na sede social do **LOCADOR**, no endereço mencionado na qualificação ou, se for o caso, através de pagamento das parcelas atrasadas em juízo.

Parágrafo Terceiro: Fica claro que a forma, o local dos pagamentos dos alugueres e encargos e a pessoa autorizada a recebê-los poderão, no curso da locação, ser alterados pelo **LOCADOR**, conquanto o faça por escrito entregue ao **LOCATÁRIO** com antecedência de quinze dias, devendo os resgates, nesse caso, ser efetuados na Cidade de Palmeira-PR.

Parágrafo Quarto: Correrão por conta exclusiva do **LOCATÁRIO**, enquanto perdure a locação, apurados, se for o caso, *"pra rata temporis"*:

a) Valor integral do I.P.T.U. e taxas municipais que incidam sobre o imóvel alugado;
b) Contribuição Condominial ordinária, conforme definidas em lei;
c) Tarifa de energia elétrica, IR, água, seguro do imóvel, e outros serviços públicos correspondentes a fornecimentos ao imóvel dado em locação, pertinentes a consumo ocorrido durante a vigência deste contrato.

Parágrafo Quinto: Em caso de mora do **LOCATÁRIO** no pagamento do aluguel e encargos, qualquer que seja o atraso, ensejará sobre o débito o acréscimo de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre seu valor total, e juros moratórios de 1% (um por cento ao mês) e, se o atraso for superior a um mês, também de correção monetária, sem prejuízo de ser lícito o **LOCADOR** promover desde logo a rescisão do presente contrato

Parágrafo Sexto: O eventual recebimento de alugueres e demais encargos da locação, fora de prazo ou por valor inferior, representará mera tolerância do **LOCADOR**, não constituindo em hipótese alguma novação, renovação ou alteração das cláusulas contratuais.

07
A

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

Assina também esse contrato, na qualidade de **FIADOR** e principal pagador, solidariamente responsável com o **LOCATÁRIO** por todas as obrigações neste exaradas, **RUBENS CARNEIRO** brasileiro, divorciado, portador do **RG: 7.772.254-8** inscrito no **CPF:018.139.330-08** residente e domiciliado na **Rua SÃO PAULO, n°317, CARAMBEÍ -PR. CEP: 84.145-000.**

O FIADOR, é proprietário do terreno urbano matrícula n°7.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA

Fica estipulada a multa equivalente a **02 (dois) aluguéis,** mensais em vigor na data da infração, antes de 06(seis meses) na qual incorrerá a parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, com a faculdade para a parte inocente poder considerar simultaneamente rescindida a locação, independentemente de qualquer outra formalidade. Após esse período a multa será de 10% do valor total bruto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO SEGURO

O **LOCATÁRIO** se obriga a contratar e manter vigente durante todo o prazo da locação, junto a companhia idônea, seguro do imóvel que lhe é locado, contra risco de fogo, desabamento, inundação e outros sinistros capazes de danificá-los, por valor nunca inferior a 160 (cento e sessenta) vezes o valor do aluguel vigente, renovando o seguro até solução definitiva da locação.

Parágrafo Primeiro: Da respectiva apólice deverá constar que o seguro abrangerá o custo total da reconstrução do imóvel objetivado neste negócio, bem como os alugueres que seriam devidos no período dessa reconstrução.

Parágrafo Segundo: Constará sempre da apólice de seguro, disposição segundo a qual, em caso de sinistro, indenizações serão pagas pela seguradora, diretamente ao **LOCADOR**.

Parágrafo Terceiro: Deverá o **LOCATÁRIO** remeter ao **LOCADOR**, dentro de trinta (30) dias contados da data do início de vigência da locação, cópia autenticada da apólice de seguro de que cuida esta cláusula (e depois, no mesmo prazo de trinta dias, a cada renovação da apólice). Caso o **LOCATÁRIO** não envie cópia da apólice, estará o **LOCADOR**, de forma automática, autorizado a contratar diretamente o seguro em companhia de sua escolha, cobrando o reembolso do respectivo prêmio juntamente com os alugueres e encargos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA

O LOCATÁRIO declara haver vistoriado o imóvel objeto da locação, verificando encontrar-se ele na mais perfeita ordem e condições de uso, em especial no que se refere aos aparelhos sanitários, acessórios e instalações em geral, estes em perfeito funcionamento, sem qualquer dano ou defeito.

Parágrafo Primeiro: Antes da devolução do imóvel, o **LOCATÁRIO** deverá, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, marcar hora e dia, para que o **LOCADOR**, pessoalmente ou através de preposto credenciado, o vistorie e, estando em ordem, tenha condições de, subsequentemente, firmar o comprovante do recebimento das chaves, na data aprazada pelo primeiro.

Parágrafo Segundo: Se o **LOCADOR**, pela vistoria que fizer, encontrar falhas ou qualquer defeito ou dano, poderá recusar-se a receber as chaves, até que o **LOCATÁRIO** reponha o imóvel nas condições em que o recebe, correndo o aluguel e demais encargos por conta deste.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR**, por si ou através de preposto credenciado, poderá, a qualquer tempo, vistoriar o imóvel, conquanto notifique o **LOCATÁRIO** com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, indicando data e horário da visita. Se, através da vistoria, for constatado que não se encontram em boas condições ou apresentar qualquer irregularidade quanto à conservação, poderá o **LOCADOR** notificar o **LOCATÁRIO**, por simples carta protocolada ou por meio eletrônico, para que este, no prazo de 30 (trinta) dias, recoloque o imóvel nas condições ajustadas, providenciando os reparos e reposições necessários, de sua responsabilidade, sob pena de, não o fazendo, cometer infração contratual dando causa à rescisão da locação, com a condenação do **LOCATÁRIO** ao pagamento da multa contratual, e as demais disposições legais.

Parágrafo Quarto: É faculdade ao **LOCADOR**, na hipótese de não atendimento da notificação prevista no parágrafo anterior, optar pela rescisão do contrato ou mandar executar o conserto ou reparo, por pessoa de sua livre escolha, ficando o **LOCATÁRIO** obrigado ao pagamento de todos os gastos feitos.

CLÁUSULA NONA - DA CONSERVAÇÃO

O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter o imóvel locado em perfeito estado de conservação, limpeza e higiene, utilizando-os exclusivamente para os fins mencionados na Cláusula Segunda e devendo trazê-lo, e a seus acessórios, em perfeito estado de uso e funcionamento, ressalvado apenas o desgaste natural provocado pelo uso normal e pelo tempo decorrido, para, assim, devolvê-lo ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, especialmente no que concerne às instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, acessórios, tais como ralos, pias, torneiras, instalações elétricas, vasos, pisos, vidraças, pintura, portas, batentes, janelas, caixilhos, rufos, calhas, trincos, fechaduras, e quaisquer outros acessórios ou benfeitorias, devendo o imóvel ser devolvido com pintura nova.

Parágrafo Primeiro: Todas e quaisquer benfeitorias úteis ou voluptuárias, bem como quaisquer alterações nas divisões internas, alterações nas características do piso, portas e batentes, inclusive armários embutidos, só poderão ser introduzidas mediante prévio, expresso e escrito consentimento do **LOCADOR** e não conferirão qualquer direito de retenção, compensação, remoção ou indenização ao **LOCATÁRIO**, ficando, portanto, automaticamente incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Segundo: Nenhuma intimação dos poderes públicos será motivo para rescisão deste contrato, salvo se precedida de vistoria judicial ou da autoridade administrativa competente, que comprove estar o imóvel ameaçado de ruína ou perigo.

Parágrafo Terceiro: Qualquer anormalidade que porventura venha a surgir no imóvel, no que se refere à solidez de sua construção ou de uso de suas partes componentes, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, ao **LOCADOR.**

Parágrafo Quarto: Não poderá o **LOCATÁRIO** modificar a disposição da parte externa do imóvel, bem como a qualidade e a cor das pinturas internas e externas, o formato, e a qualidade das janelas, inscrever anúncios e letreiros na fachada e nas dependências externas, sem o consentimento expresso e por escrito do **LOCADOR**, respeitadas, ademais, as disposições legais e da convenção de condomínio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DE PREFERÊNCIA

O LOCATÁRIO terá preferência para adquirir o imóvel em igualdade de condições ofertadas por terceiros, para o que deverá ser notificado, por escrito, pelo **LOCADOR**, nos termos do artigo 27 e seu parágrafo único da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, com prazo de 30 (trinta) dias para resposta.

Parágrafo Primeiro: No caso de o imóvel ser colocado à venda, o **LOCATÁRIO** permitirá que os interessados na compra o visitem, em dia e hora previamente indicados pelo **LOCADOR** com ciência por escrito do **LOCATÁRIO**. Se o **LOCATÁRIO** se recusar a permitir que o imóvel seja visitado, incorrerá em multa contratual, passível também da rescisão deste.

Parágrafo Segundo: Não exercido o direito de preferência pelo **LOCATÁRIO**, o **LOCADOR**, na hipótese de alienação do imóvel no curso da locação, dará conhecimento desta locação ao futuro adquirente, para efeito de eventual continuidade da vigência do contrato, conforme o disposto no artigo 8º da Lei nº 8.245/91, e para sua eficácia o presente contrato poderá ser averbado na matrícula do imóvel, por iniciativa e às expensas do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Todas as multas a que o **LOCATÁRIO** der causa, por ele serão pagas, juntamente com os alugueres, inclusive as que possam ser oriundas de retenção de aviso de lançamento de impostos, taxas e contribuições de melhoria.
2. O **LOCATÁRIO** deverá respeitar a Convenção e Regimento Interno do Condomínio, que passam a integrar o presente contrato, quando houver.
3. Em caso de desapropriação do imóvel, objeto deste contrato, pelos poderes públicos, o **LOCADOR** ficará desobrigado por todas as cláusulas deste contrato, ressalvada ao **LOCATÁRIO** tão somente a faculdade de haver do poder expropriante a indenização a que, porventura, tiver direito.
4. Fica o **LOCADOR** desde já autorizado a ocupar independentemente de ação de imissão de posse, sem qualquer formalidade e sem prejuízo das demais cláusulas aqui estabelecidas ou disposições legais pertinentes, o objeto do presente contrato, caso este venha a ser abandonado pelo **LOCATÁRIO**, quando em mora com os alugueres.
5. A carga elétrica utilizada pelo **LOCATÁRIO** no imóvel não poderá exceder à capacidade das instalações elétricas existentes, as quais não poderão ser modificadas sem o prévio consentimento do **LOCADOR**, além da aprovação – se for o caso – da concessionária e das autoridades competentes, correndo exclusivamente às expensas do **LOCATÁRIO** todas as despesas inerentes.
6. As **PARTES**, expressamente autorizam que as citações, intimações e notificações, em procedimentos judiciais ou extrajudiciais que tenham por objeto o presente contrato, sejam efetuadas através de correspondência com aviso de recebimento.
7. Nos termos da primeira parte do art. 684 do Código Civil, o **LOCATÁRIO** e o **FIADOR**, retro nomeados e qualificados, como condição do negócio e em caráter absolutamente irretratável e irrevogável enquanto perdurar este contrato, outorgam-se recíprocos poderes especiais, mutuamente, uns aos outros, para o fim de especial e específico de receber citações, intimações, interpelações e notificações relacionadas com ou decorrentes do presente contrato, de tal sorte que tais atos, ainda que efetivados apenas na pessoa de um deles, serão considerados perfeitos, completos e acabados, oponíveis a todos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: este contrato requer que seja confidencial entre as partes.

DO FORO: Elegem os contratantes o foro da cidade de Palmeira-PR, para dirimir qualquer dúvida acerca do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, para um só efeito, as partes, por si e por seus sucessores e herdeiros, mandaram elaborar este Contrato de Locação, que assinam em 3 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas a tudo presente e que também se assinam, para que produza os devidos efeitos.

Palmeira, 16 de março de 2020.

LOCADOR: _____

RECICLADOS GRANDES LAGOS

LOCATÁRIO: _____

AGUIAR TRANSPORTE LTDA

FIADOR: _____

RUBENS CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Por este Termo Aditivo ao Contrato de Locação, de um lado, **RECICLADOS GRANDES LAGOS, CNPJ: N 09. 303. 568/ 0001- 56, RUA 06, LOTE 58, DISTRITO INDUSTRIAL, MUSSOLINE MANSANI, na Cidade de Palmeira- PR, CEP 84.130- 000.**

Doravante denominado **LOCADOR**, e de outro lado **AGUIAN TRANSPÓRTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: N° 28.926.819/0001-01**, com endereço na **Rua do Granito, n° 74 Jardim Bela Vista II Carambei- PR.**

doravante denominado **LOCATÁRIO,** com a anuência de **RUBENS CARNEIRO,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI/RG: n° 7.772.254-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF n° 018.139.330-08, residente e domiciliado na **Rua, São Paulo, N°317, Jardim Brasilia, Carambei- PR CEP: 84.145-000.**

todos qualificados no contrato de locação do imóvel **BARRACAO** situado no **Distrito Industrial, Rua Gilson Ribelli Agottani, lote n° 58 com (5) cinco mil metros quadrados.**na cidade de Palmeira/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Datado em 22 de julho de 2020 resolvem, de comum acordo, que o aluguel a partir de hoje passa ser R$ 10.000,00(dez mil reais) com clausula de pontualidade. com desconto de R$ 4.000,00(quatro mil reais) pagamento no dia do vencimento R$ 6.000,00(seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica estipulado caução de três alugueis no valor de R$ 18.000,00(dezoito mil reais) que devera ser pago no ato da assinatura com cheque pre datado para 15 dias a contar de hoje.

CLAUSULA TERCEIRA:
A partir de hoje fica determinado que a casa existente no lote n° 58 para parte desse contrato e a locatária poderá fazer uso exclusivo.

CLAUSULA QUARTA

Os fiadores indicados no Contrato permanecerão solidariamente responsáveis, estendendo-se a estes todas as obrigações decorrentes deste termo aditivo, pelo que concordam expressamente com os seus termos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de locação ora aditado, não alterados pelo presente termo, que ratificam.

E, por assim estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PALMEIRA 22 DE JULHO 2020

RECICLADOS GRANDES LAGOS
LOCADOR

AGUIAN TRANSPORTE LTDA
LOCATARIO

RUBENS CARNEIRO
FIADOR

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AGUIAN

USINA DE RECEPÇÃO, TRATAMENTO E APLICAÇÃO EM SOLO AGRÍCOLA DE RESÍDUOS CLASSE II, NA FORMA DE COMPOSTO ORGANICO, ORGANICO MINERAL, BIOFERTILIZANTE, E FERTIIRRIGAÇÃO

LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 146359-R1
VALIDA ATÉ DEZEMBRO /2022

DESCRIÇÃO DA EMPRESA

AGUIAN TRANSPORTES LTDA, com sede na Rua Granito 74, Jardim Bela Vista II - Carambeí - CEP 84.145-000, inscrita no CNPJ nº 28.926.819/0001-01, Inscrição Estadual nº 90764500-29, **filial no Distrito Industrial de Palmeira, sito a Rua 6,** inscrita no CNPJ nº **28.926.819/0002-84,** surge no mercado tendo como principal objetivo, proporcionar aos seus clientes e parceiros, a tranquilidade de estar trabalhando assiduamente para um futuro melhor no meio ambiente, apresentando serviços completos, que incluem transporte, compostagem, tratamento e destinação final dos resíduos de outros efluentes de origem industrial e orgânica, com devido licenciamento junto ao IAP - Instituto Ambiental do Paraná e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

Composta por uma equipe, baseada na Engenharia Ambiental, Florestal, Direito, contando com parcerias nas áreas de Agronomia, Administração, Projetos. Nosso diferencial competitivo, é podermos contar com frota própria e especializada, conhecimento técnico, e postura ética frente aos nossos clientes, parceiros e fornecedores.

Nossa meta é se destacar no gerenciamento de resíduos, oferecendo tratamento adequado para cada tipologia, de acordo com a classificação, estabelecendo os procedimentos de triagem, compostagem, cooprocessamento, tratamento de efluentes de origem industrial, orgânica, resíduos oriundos de ETE e destinação final de acordo com as normas e com **Certificado,** para comprovação de nossos parceiros e clientes junto aos órgãos ambientais.

Com capacidade de receber, processar e destinar 8.000 (oito mil) toneladas/mês, com excelência na prestação de serviços.

Responsável Técnico: Celso Rota.

Formação: Engenheiro Florestal/ MBA em gestão Ambiental e Controle de Qualidade

Registro no CREA: PR – 86410/D

Registro no SERFLOR: 160.101.000.3747

1. Políticas

MISSÃO

Fornecer soluções ambientais inovadoras, adequadas e viáveis economicamente, para o gerenciamento e destinação dos resíduos com qualidade, segurança ambiental, responsabilidade social, promovendo o desenvolvimento sustentável nas organizações e comunidade.

VISÃO

Ser reconhecida como empresa de referência pelo trabalho que prioriza o cuidado para preservação do meio ambiente, com inovação e práticas para manter a sustentabilidade.

VALORES

- Ética
- Integridade
- Respeito
- Transparência
- Inovação
- Comprometimento
- Conscientização Social

1. INTRODUÇÃO

A cada dia que passa, há uma maior conscientização da necessidade de preservar e proteger o meio ambiente. Vemos o quão são importantes práticas ambientais, e também que todo trabalho requer um planejamento estratégico dentro de uma organização, seja ela comercial, industrial ou de prestação de serviço.

Atualmente os gestores das empresas, sofrem uma maior pressão da legislação ambiental e da sociedade como um todo, a atender todos os requisitos necessários dessa cobrança. Mostrando que tem uma atuação responsável, capacidade para atender os requisitos necessários para trabalhar ecologicamente dentro das normas de preservação.

2. OBJETO

A Usina de tratamento de efluentes líquidos e resíduos é um processo biológico, através do qual é transformado em adubo com valor orgânico, pela ação de bactérias, o qual é utilizável na preparação e corretivos do solo, através da fertiirrigação de pastagem, agricultura de milho, soja, feijão e outras culturas, visando a obtenção de altas produtividades, com a qualidade nutricional das forragens e de plantas de forma a causar menor impacto ambiental possível. Realizando trabalho com efluentes líquidos industriais Classe II.

Existe todo um acompanhamento técnico, inclusive na parte de movimentação do nutriente no perfil do solo, para prevenir quaisquer possíveis problemas de contaminação do lençol freático, realizando observações e relatórios técnicos mensais para as empresas na qual prestamos serviços. Adotando o manejo de aplicação, com caminhão tanque através de aspersão.

Transformando assim, um problema das indústrias em solução para a agricultura, retornando os nutrientes contidos nas sobras para o uso agrícola.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

3.1. O SISTEMA DE ADUBAÇÃO COM COMPOSTO SOLIDO: ALTENATIVA PARA REDUZIR O CUSTOS DE ADUBAÇÃO EM AREAS DE PLANTIO

A compostagem é o processo biológico de decomposição e de reciclagem da matéria orgânica contida em restos de origem animal ou vegetal formando um composto. A compostagem propicia um destino útil para os resíduos orgânicos, evitando sua acumulação em aterros e melhorando a estrutura dos solos. Esse processo permite dar um destino aos resíduos orgânicos domésticos, como restos de comidas, resíduos de jardinagem, podas, papeis e outros. Esse processo tem como resultado final um produto - o composto orgânico - que pode ser aplicado ao solo para melhorar suas características, sem ocasionar riscos ao meio ambiente.

Os produtos da compostagem são largamente utilizadas em jardins, hortas e na produção agrícola em geral, mas é fundamental para a agricultura orgânica como "húmus" ou adubo orgânico, devolvendo à terra os nutrientes de que necessita, aumentando sua capacidade de retenção de água, permitindo o controle de erosão e evitando o uso de fertilizantes sintéticos.

3.2. AS VANTAGENS NA ADOÇÃO DESTES SISTEMAS DE RECICLAGEM ORGANICA SÃO:

No processo de decomposição em compostagem ocorre somente a formação de CO_2, H_2O e biomassa (húmus), por ser um processo de fermentação que ocorre na presença de oxigênio (aeróbico), permite que não ocorra a formação de CH_4 (metano), que é altamente nocivo ao meio ambiente, muito mais agressivo (23x) que o gás carbônico em termos de aquecimento global;

Redução do lixo destinado ao aterro, com a conseqüente economia com os custos de aterro e aumento de sua vida útil;- Revalorização e – Revalorização e aproveitamento agrícola da matéria orgânica;

Reciclagem de nutrientes para o solo;- Processo ambientalmente seguro;

Eliminação de patógenos devido a alta temperatura atingida no processamento;

Economia de tratamento de efluentes.

O processo de compostagem industrial incluiu 3 fases principais:

1) Caracterizarão da matéria-prima e do material-base e o estudo dos processos de produção,

2) Análise dos compostos: física (densidade real e aparente, granulometria e conteúdo total de contaminantes) e química (micro e macronutrientes e metais pesados), e 3) Análises estatísticas.

Os compostos produzidos devem apresentaram alta qualidade para serem considerados como condicionadores de solo. As usinas de compostagem devem possuir estrutura compatível com o volume gerado localmente e aplicar conhecimentos multidisciplinares para acompanhamento dos fatores que regem a compostagem no pátio.

Assim a criação de mais Usinas de Compostagem será fundamental para tratamento de resíduos orgânicos domiciliares e industriais. Alem de resíduos orgânicos urbanos o Brasil dispõe de uma enorme quantidade de resíduos agrícolas para revalorização através da compostagem.

As variações e possíveis adaptações, são efetuadas de acordo com a conveniência de cada projeto. Em dias de chuva (solo muito úmido), a aplicação com o caminhão necessita ser mais rápida, para não haja acumulo do produto.

Esse trabalho também pode ser totalmente automatizado, se for conveniente. A montagem desse sistema no campo é relativamente simples.

FIGURA 2 – Aspersor em funcionamento.

O tempo de disposição do produto depende, da capacidade de retenção de água no solo, do estágio de desenvolvimento da cultura, entre outros.

4. AMOSTRAGEM DE SOLOS

A amostragem dos solos é realizada de modo personalizado por profissionais de confiança, sendo que o grid de amostragem é definido em conjunto com o cliente. Por exemplo, a coleta pode ser feita por hectares na profundidade de 0-20 cm e a cada 16 ha na profundidade de 20-40 cm. Para isso, utiliza-se amostrador de solo ou com trado holandês, com quadriciclo ou moto. O laboratório é a Fundação ABC/Castro e Teclab/Curitiba

5. MAPAS DE FERTILIDADE

É realizado o acompanhamento e correção das áreas de agricultura de acordo com a rotação de culturas. Geralmente é monitorado 1/3 da área para fazer a correção anual de acordo com análises georeferenciadas e aplicação em taxa variável, caso necessário. A partir desse monitoramento, são elaborados mapas de teores sendo os mais comuns: pH, Al, K, Ca, Mg, CTC, V%, Matéria Orgânica, relações Ca/Mg, Ca/K, Mg/K, Argila, Areia entre outros.

Também são realizados mapas de fertilidade inicial x aplicações de composto orgânico ano a ano para diversos indicadores, tal como CTC.

6. MAPAS DE RECOMENDAÇÃO

O alinhamento das necessidades de solo é realizado em conjunto com o produtor e/ou responsável técnico. Assim, são elaborados mapas personalizados levando em consideração critérios como tipo de solo, correção, manutenção, racionalização, cultura, histórico, produto a ser utilizado, etc.

7. CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

7.1 LOCALIZAÇÃO

A área está localizada na PR 151, lado direito sentido Castro, O empreendimento, relação rios e lagos, encontra-se distante a um raio de mais de 200 m.

7.2 ÁREA AGRICULTAVEL

Estimada em 79 hectares, utiliza em sua totalidade agricultura de precisão, o que requer análises de solo realizadas a cada dois hectares, gerando inúmeros mapas de solos, onde observa-se uma variedade muito grande de granulometria dada a extensão da área de plantio.

7.3 DESCRIÇÃO TÉCNICA DA METODOLOGIA DE DISPOSIÇÃO DE DEJETOS NO SOLO

a) Práticas de Uso, Manejo e Conservação do Solo

Dentre as práticas conservacionistas executadas na propriedade podemos destacar o plantio direto, a rotação de culturas e o plantio em nível.

b) Procedimentos de Aplicação

A aplicação será feita por meio de distribuidor de esterco líquido e solido antes da implantação da cultura e após a colheita (a variar de acordo com a cultura). A aplicação será efetuada nas seguintes épocas:

Procedimento de aplicação de composto dos dejetos:

CULTURA	PERIODO	FREQUENCIA	TÉCNICA DE APLICAÇÃO
Batata	Antes do plantio (Jan/Fev e Jun/Jul)	02 vez ao ano	Distribuidor de esterco
Culturas de Inverno	Antes do plantio (Abril/Mai/Jun)	01 vez ao ano	Distribuidor de esterco
Feijão	Antes do plantio	01 vez ao ano	Distribuidor de

	(Jan/Fev)		esterco
Milho	Antes do plantio (Ago/Set/Out)	01 vez ao ano	Distribuidor de esterco
Soja	Antes do plantio (Nov/Dez)	01 vez ao ano	Distribuidor de Esterco

c) Dosagem de Aplicação/Taxa de Aplicação (m^3/ha)

A taxa de aplicação será calculada em função das características dos dejetos, da análise de fertilidade e granulometria do solo e da recomendação de adubação para as culturas utilizadas; considera-se os elementos limitantes para uso agrícola dos dejetos o nitrogênio (N) e o fósforo (P).

A concentração de matéria seca e de nutrientes dos dejetos podem ser determinados através da sua caracterização em laboratório ou pela densidade, pelo MÉTODO DO DENSÍMETRO, MIRANDA, 1999, conforme tabela abaixo:

DENSIDADE (KG/M³)	MS (%)	N (KG/M³)	P2O5 (KG/M³)	K2O (KG/M³)
1002	-	0,68	0,22	0,63
1004	0,27	0,98	0,52	0,75
1006	0,72	1,29	0,83	0,88
1008	1,17	1,6	1,14	1
1010	1,63	1,91	1,45	1,13
1012	2,09	2,12	1,75	1,25
1014	2,54	2,52	2,06	1,38

1016	3	2,83	2,37	1,5
1018	3,46	3,13	2,68	1,63
1020	3,91	3,44	2,99	1,75
1022	4,37	3,75	3,29	1,88
1024	4,82	4,06	3,6	2
1026	5,28	4,36	3,91	2,13
1028	5,74	4,67	4,22	2,25
1030	6,19	4,98	4,53	2,38
1032	6,65	5,28	4,84	2,5
1034	7,1	5,59	5,14	2,63
1036	7,56	5,9	5,45	2,75
1038	8,02	6,21	5,76	2,88

Fonte: Instrução Técnica n°11 - (EMBRAPA/CNPSA, 1999)

Levando-se em consideração os teores de fósforo previamente citados e as quantidades extraídas pelas culturas conforme ROLAS, 2004, assumindo-se uma densidade média de 1014 kg/m³ e uma biodisponibilidade de 50% de N, 80% de P e 100% de K no resíduo, tem-se as seguintes taxas de aplicação:

Recomendação nutricional de diversas culturas para solos com teores altos ou muito altos de Fósforo (ROLAS, 2004)														
Cultura	Produtividade em anos anteriores MS* (kg/ha)	Expectativa de rendimento (Kg/ha)	Acrécimo/ton adicional produzida além da expectativa			Recomendação de adubação (Kg/ha)			Teor efetivo no dejeto (kg/m³)			Taxa de aplicação (m³/ha)		
			N	P	K	N	P	K	N	P	K	N	P	K
*Azevém		5000	25	10	10	40	40	40	1,26	1,65	1,38	31,75		28,99
Batata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0
Feijão	3500	1500	20	15	20	20	25	30	1,26	1,65	1,38	47,62		50,72
*Milho Silagem		12000	20	10	20	50	100	130	1,26	1,65	1,38	39,68		94,2
Milho Grão	10500	4000	15	15	10	50	45	30	1,26	1,65	1,38	117,06		68,84
Pastagem		12000	30	10	20	100	60	60	1,26	1,65	1,38	79,37		43,48
Soja	4000	2000	0	15	25	50	30	45	1,26	1,65	1,38	39,68		68,84
Trigo	3000	2000	30	15	10	20	30	20	1,26	1,65	1,38	39,68		21,74

Cultura	Extração de Nutrientes (Kg/ha)		
	N	P	K
Azevém	40	40	40

Batata	120	140	140
Feijão	20	25	30
Milho Silagem	50	100	130
Milho Grão	50	45	30
Pastagem	100	60	60
Soja	50	30	45
Trigo	20	30	20

7.4 JUSTIFICATIVA DO SISTEMA PROPOSTO

A poluição provocada pelo manejo inadequado dos dejetos em geral cresce em importância a cada dia, quer seja por uma maior consciência ambiental dos produtores, quer seja pelo aumento das exigências dos órgãos fiscalizadores e da sociedade em geral. Essas combinações têm provocado grande procura em função de viabilizar soluções tecnológicas coerentes ao manejo e disposição dos dejetos de suínos, ao passo que, compatíveis com as condições econômicas dos produtores, atendendo as exigências legais sendo de fácil operacionalização. (EMBRAPA)

8. CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS

Os resíduos orgânicos de diversas origens não perigosas e que tenham, potencial agronômico comprovada, classificados segundo a NBR – 10.004, como classe II A, devidamente licenciado pelo IAP.

9. FONTES GERADORAS DE RESÍDUOS

Resíduos disponíveis e passíveis de serem tratados são provenientes de geradores localizados no estado do Paraná:

9.1 RESÍDUOS INDUSTRIAIS E AGROINDUSTRIAIS

- Madeireiras e serrarias
- Florestal
- Alimentícios
- Laticínios
- Frigoríficos
- Glucose de milho e amido
- Cervejarias
- Resíduos minerais

9.2 RESÍDUOS PROVENIENTE DE:

- Avicultura - tratamentos de resíduos e cama de aviários
- Suinocultura - tratamento de dejetos de suínos
- Bovinocultura - Confinamento de bovinos e granjas de produção leiteira

10 DESCRIÇÃO DA ÁREA DE RECEBIMENTO

10.1 Área de recebimento de biomassa:

(2.000 m²), na qual o insumo será armazenado, esta área será instalada no pátio externo, em solo argiloso compactado e com uma camada de cinza de biomassa compactado para proteção mecânica.

10.2 Área de recebimento de resíduos sólidos:

(4.000 m2), na qual o insumo sólido e com baixo teor de umidade será recepcionado para posterior mistura (blendagem); está área será instalada em um pátio externo, em solo argiloso compactado e com uma camada de cinza de biomassa compactado para proteção mecânica.

10.3 Área de recebimento de resíduos semissólidos e líquidos

(2000 m²), na qual serão recebidos resíduos com alto teor de umidade; esta área está construída em concreto e dividida em 1 caixa de concreto e 5 lagoas.

1ª Caixa de concreto: Contém o sistema de grelhas que separa os resíduos sólidos dos líquidos;

1ª Lagoa: Contém um biodigestor para queima de gás metano, após serão conduzidos para uma segunda lagoa;

2ª Lagoa: É será realizado o processo de para o controle do PH;

3ª Lagoa: É feito a incorporação da matéria orgânica com outras matérias secas para posterior mistura (blendagem) com o batedor e aerador;

4ª Lagoa: Ficará para descanso num período de 20 (vinte) dias, após esse prazo, passara para a quinta lagoa;

5ª Lagoa: É feito a sução com caminhão tanque, para após asperção na fertiirrigação.

10. IMPACTO AMBIENTAL

Na operação do processo de compostagem podemos salientar:

a) possível emanação de odores, durante o processo de decomposição; (será coberto com lona apropriada para evitar)

b) possibilidade de proliferação de vetores;

c) produção de líquidos oriundos do processo, águas de chuva durante a maturação das leiras;

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

A compostagem é um processo usado no tratamento de larga variedade de resíduos orgânicos, assim, é difícil precisar todas as mudanças bioquímicas que ocorrem durante o processo. Para assegurar boas condições para o desenvolvimento do processo algumas considerações especiais são necessárias, a saber:

Controle de odor: Na compostagem, as emissões atmosféricas são controladas pela camada do próprio material em compostagem. De um modo geral não há formação de odores na compostagem aeróbica. A maioria dos casos de

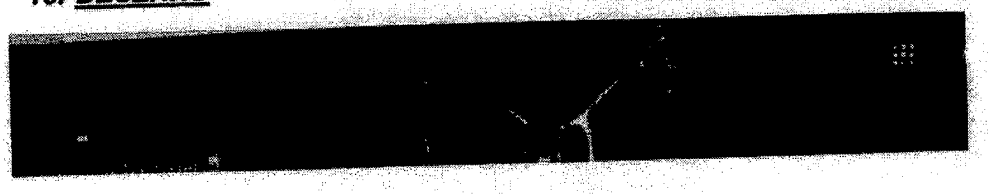
emanação de odores na compostagem ocorre associada à formação de zonas de anaerobiose nas massas de resíduos. Isto pode ocorrer pela presença de materiais grosseiros, em cujo interior venha a faltar oxigênio, daí se formando ácidos orgânicos típicos da anaerobiose. Para a redução dos odores é necessário remover os materiais não biodegradáveis, ou outras contaminações que por acaso estejam presentes na massa em compostagem e cobrir as lagoas com uma camada de 30 cm de composto maturado. Será efetuada a colocação de lonas apropriadas para evitar.

12. MONITORAMENTO

O monitoramento consiste em análises anuais do solo com a finalidade de observar o comportamento dos níveis de fertilidade, buscando adequar a quantidade de material fertilizante que está sendo utilizado. Caso esteja havendo excesso na utilização de compostos orgânicos líquidos e sólidos provenientes do sistema produtivo suinícola, recomenda-se o estabelecimento de parcerias com outros agricultores vizinhos, visando a disposição final dos resíduos excedentes. E a cada 02 (dois) anos deverá ser realizada análise de micronutrientes (essencialmente Zn e Cu), visando o monitoramento destes elementos no solo.

A matéria orgânica, além dessas características que definem o potencial produtivo e a sustentabilidade dos solos a erosão, é uma fonte de macro e micro nutrientes para os vegetais, através de sua mineralização. Além da matéria orgânica, o resíduo de suinocultura é bastante rico em P e em nutrientes essenciais à produção de grãos e pasto, exigidos em grandes quantidades. Apesar de ser uma característica agronômica bastante favorável, estas altas concentrações de P e N, exigem monitoramento na sua aplicação, uma vez que usados indiscriminadamente podem causar impactos ambientais adversos ao meio ambiente.

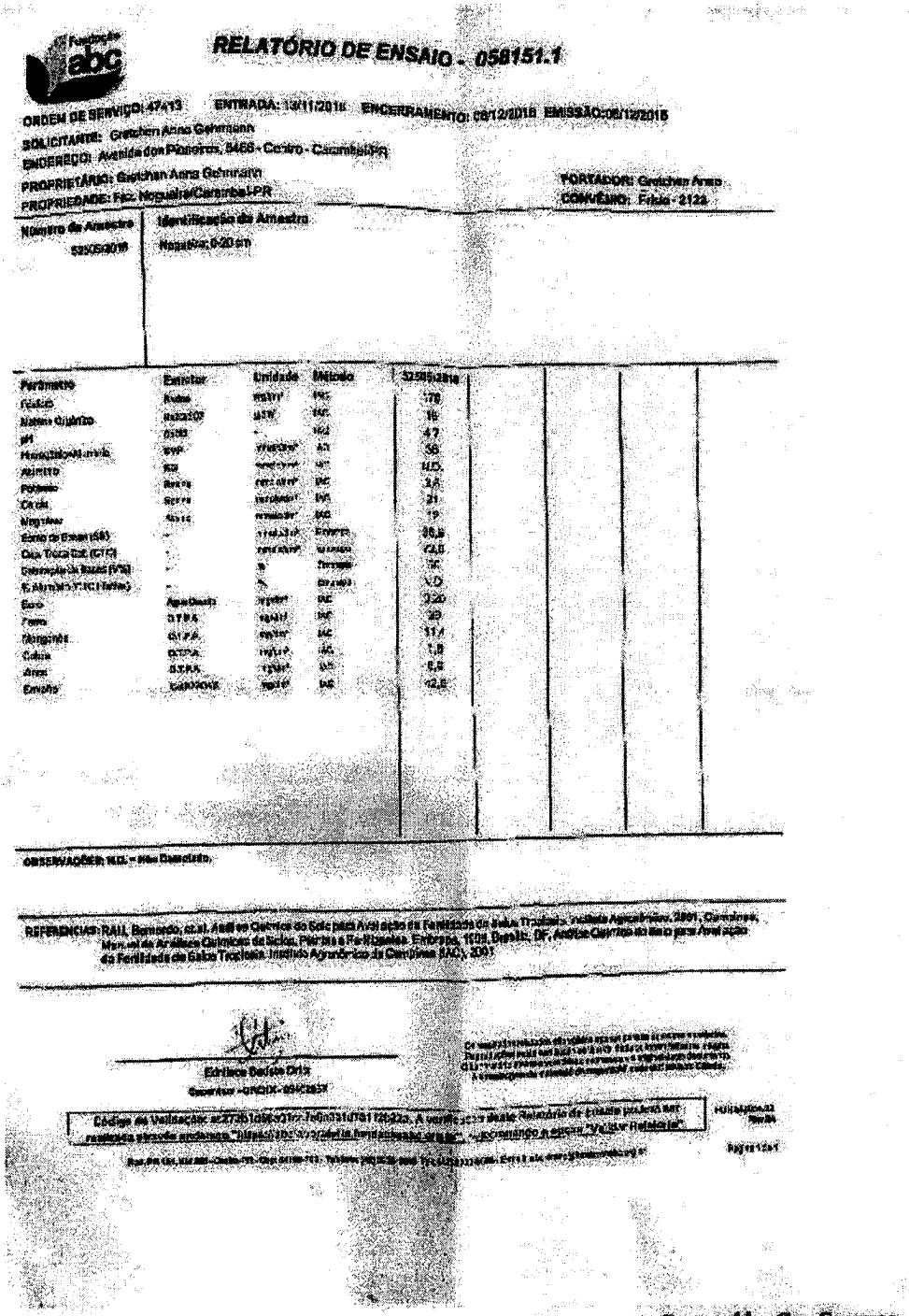
13. DESENHO





Local onde está sendo realizada aplicação de dejetos.

12. ***ANEXOS***



RELATÓRIO DE ENSAIO - 058151.1

ORDEM DE SERVIÇO: 47413 ENTRADA: 13/11/2018 ENCERRAMENTO: 03/12/2018 EMISSÃO: 06/12/2018

SOLICITANTE: Gretchen Anna Gehrmann

ENDEREÇO: Avenida dos Pioneiros, 3468 - Centro - Cascavel/PR

PROPRIETÁRIO: Gretchen Anna Gehrmann

PROPRIEDADE: Faz. Nogueira/Cascavel/PR

PORTADOR: Gretchen Anna

CONVÊNIO: Frisia - 2124

Número de Amostra	Identificação do Amostra
53585/2018	Nogueira; 0-20 cm

Parâmetro	Extrator	Unidade	Método	53585/2018
Argila	Pipeta	dag/kg	PRC	17,0
Matéria Orgânica	Walkley	g/kg	PRC	16
pH	CaCl2	-	PRC	4,7
Hidrogênio + Alumínio	SMP	cmolc/dm³	PRC	5,6
Alumínio	KCl	cmolc/dm³	PRC	N.D.
Fósforo	Mehlich	mg/dm³	PRC	3,4
Cálcio	Mehlich	cmolc/dm³	PRC	2,1
Magnésio	Mehlich	cmolc/dm³	PRC	1,0
Soma de Bases (SB)	-	cmolc/dm³	Cálculo	3,6
Capacidade de Troca CTC (T)	-	cmolc/dm³	Cálculo	12,0
Saturação por Bases (V%)	-	%	Cálculo	30
% Alumínio (m) (Interp.)	-	%	Cálculo	N.D.
Boro	Água Quente	mg/dm³	PRC	0,20
Ferro	DTPA	mg/dm³	PRC	30
Manganês	DTPA	mg/dm³	PRC	11,1
Cobre	DTPA	mg/dm³	PRC	1,8
Zinco	DTPA	mg/dm³	PRC	0,8
Enxofre	Ca(H2PO4)2	mg/dm³	PRC	12,5

OBSERVAÇÕES: N.D. = Não Detectado.

REFERÊNCIAS: RAIJ, Bernardo, et al. Análise Química do Solo para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Instituto Agronômico, 2001, Campinas; Manual de Análises Químicas de Solos, Plantas e Fertilizantes. Embrapa, 1999, Brasília, DF; Análise Química do Solo para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Instituto Agronômico de Campinas (IAC), 2001

Estrilene Batista Dias

Gerente - CRQ/IX - 09100857

Código de Validação: a7726b0d-031c-7e0c-031d-f9131f2b22c3. A veracidade deste Relatório de Ensaio poderá ser [illegible] Validação" [illegible]

Rua [illegible] - Centro - PR - Fone: [illegible]

Página 1 de 1

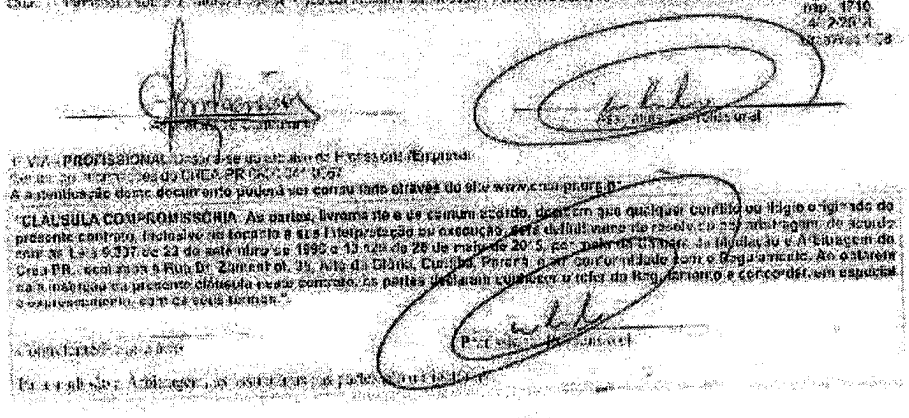
Scanned by CamScanner

14. ART

CREA-PR

ART Nº 20185899661

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.



"CLAUSULA COMPROMISSÓRIA. As partes, livre e de comum acordo, declaram que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será dirimido mediante resolução administrativa de acordo com a Lei 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, perante o Tribunal de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, com sede à Rua Dr. Zamenhof, 91, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, por ser a forma mais célere e econômica para a solução de eventuais conflitos. As partes declaram conhecer o teor do Regulamento e concordam, em especial com o procedimento, com as seguintes normas."

EM CASO DE DÚVIDAS, PERGUNTE!

Intervalo	0 a 63	63 a 125	125 a 250	250 a 500	500 a 1000	1000 a 2000	Norma
Usinagem	±0,2	±0,3	±0,5	±0,8	±1,2	±2,0	ISO 2768-mH
Corte/dobra	±0,5	±0,5	±1,0	±1,0	±2,0	±3,0	ISO 2768-fH
Corte fibra	±1,5	±1,5	±1,5	±2,5	±3,5	±4,5	ISO 9013
Soldagem	±1,0	±1,0	±1,0	±2,0	±3,0	±4,0	ISO 13920

Intervalo	0 a 30	30 a 120	120 a 400	400 a 1000	>1000	Norma
Usinagem	±1°	±0,5°	±0,5°	±0,25°	±0,17°	ISO 2768-mH
Dobra	±1,5°	±1°	±0,5°	±0,25°	±0,17°	ISO 2768-fH
Soldagem	±2°	±2°	±1,5°	±0,5°	±0,5°	ISO 13920 A

Nº 001

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

A empresa ***AGUIAN TRANSPORTES*** inscrita no CNPJ sob o número ***28.926.819/0001-01***, certifica ter recebido da inscrita no CNPJ sob, os resíduos abaixo relacionados, para processo de co[illegible] em conformidade [illegible] requisitos especificados em nossa Licença Ambiental de Operação n° [illegible]R1, emitida [illegible] do Paraná, com vencimento em 24/08/2022, e Certificado de Regularidade do IBAMA [illegible] Meio Ambiente nº 7236455, valido até

Resíduos:

Quantidade:

Período:

Local de retirada dos materiais:

MODELO

Carambei, ... de

Sócio Administrador
Angela [illegible] Carneiro

Rod. Pr 151 – Km 313 – Carambei – Paraná – CEP 841455-000 – Fone: (42)3231- - (42)9.9926-3937 – (42)9.9926-3501 – aguiantransportes@hotmail.com

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão. Mantenha os Projetos na Obra.
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20185899661
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ENOC MAINARDES JUNIOR (CPF 044.128.899-55) Nº Carteira: PR-83476/D - Nº Visto Crea: -
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO AGRONOMO.
Empresa contratada: Nº Registro:
Contratante: AGUIAN - USINA DE RECEPCAO, TRATAMENTO E APLICACAO DE RESIDUOS CPF/CNPJ: 28.926.819/0001-01
Nome Social do Contratante: AGUIAN
Endereço:PR 151 KM 313
CEP: 84145000 CARAMBEI PR Fone: 42 99107550
Local da Obra/Serviço: PR 151 KM 313 Quadra: Lote:
- CARAMBEI PR CEP: 84145000
Dimensão: 1 SERV

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica	2	ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES
Área de Comp.	8123	IRRIGAÇÃO E DRENAGEM PARA FINS AGRÍCOLAS
Tipo Obra/Serv	493	IRRIGAÇÃO
Serviços contratados	036	PROJETO ESPECIFICO (UTILIZAÇÃO ...)

Dados Compl.: 0
Data Início: 14/12/2018
Data Conclusão: 14/12/2019

Vlr Obra: R$ 0,00 Vlr Contrato: R$ 3.800,00 Vlr Taxa: R$ 82,94
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO
Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
Insp.: 4710
14/12/2018
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional/Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

"CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA: As partes, livremente e de comum acordo, decidem que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será definitivamente resolvido por arbitragem, de acordo com as Leis 9.307 de 23 de setembro de 1996 e 13.129 de 26 de maio de 2015, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem do Crea-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, e em conformidade com o Regulamento. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos."

Contratante/Proprietário

Profissional Responsável

Para a adesão à Arbitragem, as assinaturas das partes são obrigatórias.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

Brasão

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.926.819/0002-84 FILIAL		07/08/2020

NOME EMPRESARIAL
AGUIAN TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGUIAN - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais
20.13-4-02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
46.33-8-02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA 06	00	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	DISTRITO INDUSTRIAL	PALMEIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MARI@ESCOMASSESSORIA.COM.BR	(42) 9910-7550

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

35
A

ATIVA	07/08/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/04/2021** às **15:43:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Condições de Dispensa de Licenciamento | Voltar | Imprimir

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

- Passo a passo para o CNPJ
- Consultas CNPJ
- Estatísticas
- Parceiros
- Serviços CNPJ

2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N. º. 28.926.819/0001-01
NIRE: 41208677619 **FL. 01**

ANGELA MARIA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Ponta Grossa - PR, nascido em 06/03/1981, residente e domiciliado na cidade de Carambeí no Estado do Paraná, sito a Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, portador da CNH. 03594513300, Expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF 029.507.279-21, **PAOLA VENTURA**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 02/05/2001, natural de Ponta Grossa - Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Carambeí, Paraná, sito a Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, portadora da CI.RG. n. 13.609.377-8, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n. 107.582.069-33 , neste ato assistida pela mãe **ANGELA MARIA CARNEIRO**, acima qualificada, únicas sócias da sociedade **ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, com sede e foro em Carambeí - Paraná, sito a Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41208677619 em 24/10/2017 e Inscrita no C.N.P.J n.º 28.926.819/0001-01, resolvem alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o nome empresarial passa a ser **AGUIAN TRANSPORTES LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o ramo empresarial para: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob Regime de Fretamento, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal Transporte Rodoviário Escolar, Comercio Varejista de Roupas Masculinas, Femininas e Infantil, Fabricação de Adubos e Fertilizantes; Recepção, Processamento e Comercialização de Produtos Orgânicos; Transportes Rodoviários de Cargas Municipal, Intermunicipal e Interestadual; Comércio e Distribuição de Produtos Agropecuários e De Nutrição Animal; Comércio Varejista de Animais Vivos e de Artigos e Alimentos para Animais de Estimação, Comercio Atacadista e Varejista de Ovos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais clausulas que não colidirem com os termos do presente instrumento.

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:02 SOB Nº 20182968803.
PROTOCOLO: 182968803 DE 21/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802017920. NIRE: 41208677619.
AGUIAN TRANSPORTES LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberton Bogus
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

validade deste documento ao impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos por
informando seus respectivos códigos de verificação.

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
C.N.P.J. N.º 28.926.819/0001-01
NIRE: 41208677619

FL. 02

E, pôr se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato assinando-o em em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente pôr si e pôr seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Carambeí, 15 de Maio de 2018.

Serviço Distrital de Carambeí

ANGELA MARIA CARNEIRO

PAOLA VENTURA
Assistida pela sua mãe ANGELA MARIA CARNEIRO

Serviço Distrital de Carambeí

ANGELA MARIA CARNEIRO
Assistente

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:02 SOB Nº 20185990609
PROTOCOLO: 192960001 DE 23/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800017810. NIRE: 41208677619.
ACUTIO TRANSPORTES LTDA

Liberal Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Valide este documento, ao lançar, fica sujeito à conferência de seus dados nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

SELO vindo: qrZI-qf67-1qUU-9UB
Consulte em www.funarpen.com.br
RECONHECO a(s) firma(s) de
[illegible]
Em testº [illegible] a verdade.
Em [illegible], 10 de maio de 2018
LO SERVIÇO NOTARIAL DE CAMBARÁ-PR
SEL. ELOI LUIS DOS SANTOS - Notário
LUCIANA PADILHA Esc. Autorizado
[illegible]

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/05/2018 16:02 SOB Nº 20182960303.
PROTOCOLO: 182960303 DE 21/05/2018. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802917920. NIRE: 41208677619.
ADRIAN FRANSHORCHS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberlad Bogus
SECRETÁRIO GERAL
CURITIBA, 24/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade em www.
informando seus respectivos códigos de verificação.

39 P

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. N. °.

FL.01

ANGELA MARIA CARNEIRO, brasileira, solteira, empresária, natural de Ponta Grossa - PR, nascido em 05/03/1981, residente e domiciliado na cidade de Carambeí no Estado do Paraná, sito a Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, portador da CNH. 03594513300, Expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF 029.507.279-21, **PAOLA VENTURA**, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 02/03/2001, natural de Ponta Grossa - Paraná, residente e domiciliado nesta cidade de Carambeí, Paraná, sito a Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, portadora da CI.RG. n. 13.809.377-8, Expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e CPF n. 107.582.069-33 , neste ato assistida pela mãe **ANGELA MARIA CARNEIRO**, acima qualificada, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, constituem entre si uma **SOCIEDADE LIMITADA** que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, e adotará o nome empresarial de **ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA**, e será regido pôr este contrato social, pêlos artigos da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002 aplicáveis à sociedade limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976 e demais dispositivo legais pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na cidade de Carambeí no Estado do Paraná, sito á Rua do Granito – Nº 74 – Jardim Bela Vista II – CEP: 84.145-000, podendo estabelecer filiais, sucursais, agencias, depósitos ou escritório em qualquer ponto do Território Nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá pôr objetivo o ramo empresarial de: Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, Sob Regime de Fretamento, Municipal, Intermunicipal, Interestadual e Internacional Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, com Itinerário Fixo, Municipal Transporte Rodoviário Escolar, Comercio Varejista de Roupas Masculinas, Femininas e Infantil.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R$ 40.000.00 (Quarenta Mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta Mil) quotas de R$ 1,00(um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:25 SOB Nº 41208677619.
PROTOCOLO: 173725074 EM 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704134915. NIRE: 41208677619.
ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME

Liberato Soguo
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

A validade deste documento, de impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos port
informando seus respectivos códigos de verificação.

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. N. º.

FL.02

N.º	NOMES	QUOTAS	%	VALORES
1	ANGELA MARIA CARNEIRO	39.600	99	39.600,00
2	PAOLA VENTURA	400	1	400,00
	TOTAL	40.000	100	40.000,00

Integralizados em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade,em igualdade e condições, o preço e direito de preferência o sócio que desejar adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade das sócias é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração total do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **ANGELA MARIA CARNEIRO**, com os poderes e atribuições de administradora, autorizada o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (art. 1065 1.013, 1.015 e 1.064 do CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado devendo iniciar suas atividades em 29 de Maio de 2017.

CLÁUSULA NONA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título "pró-labore", a ser fixado a cada mês de janeiro em vigor para todo o exercício, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: O exercício social será coincidente com o ano calendário em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e, sendo os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pêlos sócios na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer uma das sócias, mas prosseguirá com o remanescente, pagando a Sociedade ou a sócia remanescente, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurado até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses, e 50% (cinquenta por cento no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:25 SOB Nº: 41208677613.
PROTOCOLO: 173725974 EM 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704134915. NIRE: 41208677613.
ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberdad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

alidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. N. 4,

FL.03

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurados a estes o direito de preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuirem, observando o seguinte:

I – As sócias deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trintas).

II – Findo o prazo para exercício da preferência, sem que as sócias se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser vendidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sócia que divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silencio será tido como desinteresse.

Parágrafo único: caso as demais sócias decidam adquirir as quotas da sócia retirante, os haveres destes serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 10 (dez) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da retirada da sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As sócias são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda autorizado pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos nesse contrato serão resolvidos com observância dos preceitos da Lei 10.406/02 e de outros dispositivos legais que lhe são aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Castro - Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando outro pôr mais especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A administradora declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra asa relações de consumo, fé pública ou a propriedade, (Art. 1.011, Parágrafo 1º CC/2002).

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2017 14:25 SOB Nº 41208977619.
PROTOCOLO: 173725074 DE 20/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704134910. NIRE: 41208977619.
ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

lidade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
informando seus respectivos códigos de verificação

42
P

ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA
CONTRATO SOCIAL
C.N.P.J. N.º

FL.04

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumprir o presente contrato assinando-o em em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Carambei, 26 de Maio de 2017.

Serviço Distrital de Carambei

Serviço Distrital de Carambei

ANGELA MARIA CARNEIRO

PAOLA VENTURA
Assistida pela sua mãe ANGELA MARIA CARNEIRO

Serviço Distrital de Carambei

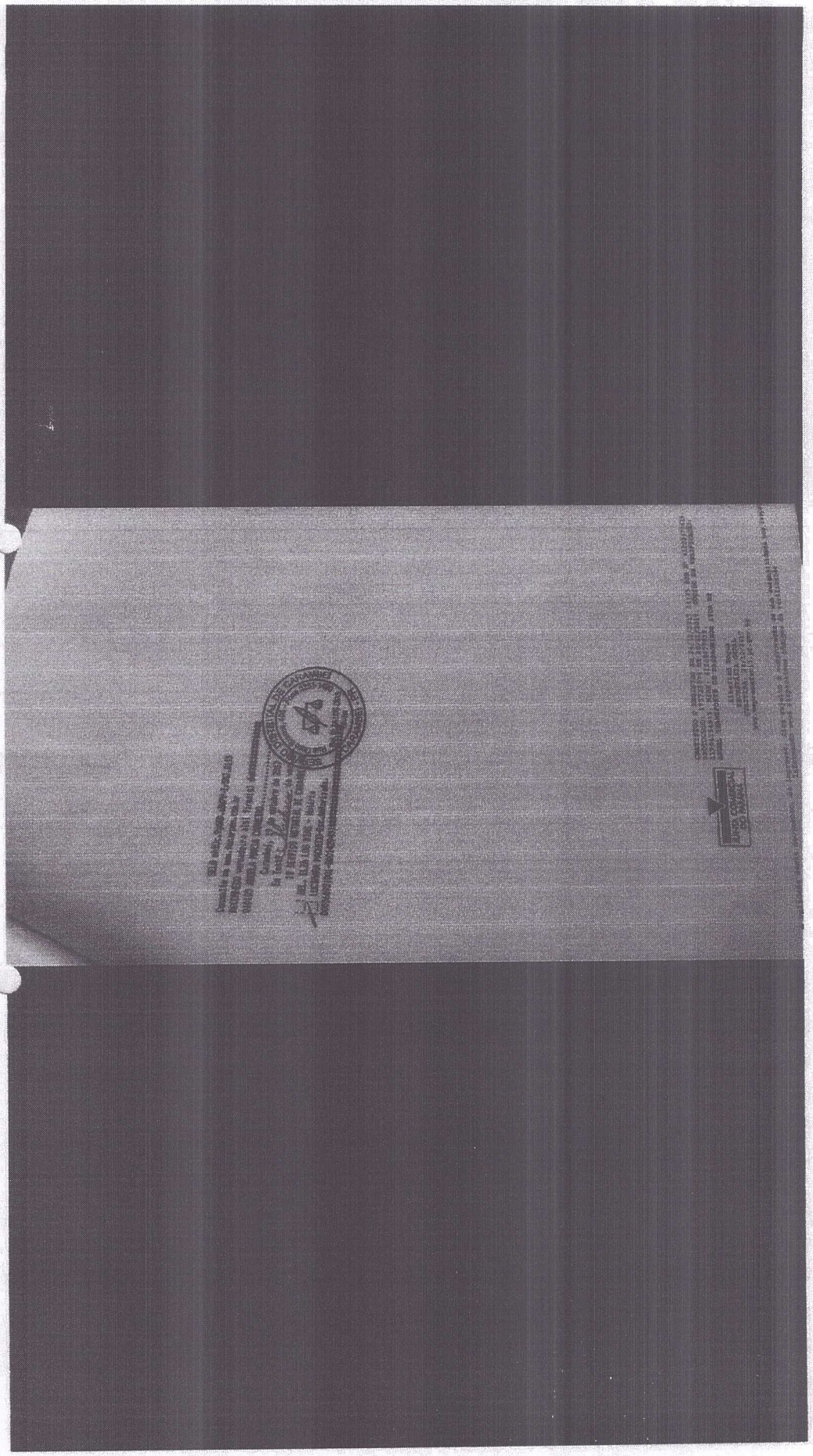
ANGELA MARIA CARNEIRO
Assistente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O ARQUIVO EM 14/10/2017 16:25 SOB Nº 41208577619.
PROTOCOLO: 173728074 DE 10/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704134819. NIRE: 41208577619.
ANGEL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA ME

Liberdade Regar
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/10/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Validade deste documento, em arquivo, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
da Internet dos respectivos órgãos de registro.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO

INSTITUTO ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 16.835.046-5
Número do Documento: 197068
Validade da Licença: 21/06/2028

LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 16.835.046-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
28.926.819/0001-01	AGUIAN TRANSPORTES LTDA		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
—	DO GRANITO, 74		
Bairro		Município / UF	CEP
JD. BELA VISTA II		Carambeí/PR	84.145-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Médio

Atividade Específica
Reciclagem de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Compostagem de resíduos sólidos urbanos - parcela orgânica, Compostagem de resíduos orgânicos industriais, Biodigestor

Detalhes da Atividade
—

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
601190.8 - 7185394.6	Rua 06, sn, Quadra 06 Lote 58		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Tibagi	Distrito Industrial	Palmeira/PR	84.130-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	2,00	—	—

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	2,00	—	—

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,90 kg	Aterro Municipal

Obs.: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.

2. Os efluentes líquidos somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, no corpo receptor desde que obedeçam os limites e condições estabelecidos na presente licença.

3. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

4. Os critérios adotados para emissão da presente Licença de Operação poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

5. Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos, devendo atender a Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la.

6. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, qualsquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e reutilizados no próprio local e/ou, encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequada, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados por este instituto para a realização dos referidos serviços.

7. Em caso da existência de Áreas de Preservação Permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

8. Tancagens eventualmente existentes, destinadas ao armazenamento de combustíveis, matérias primas, produtos e/ou resíduos líquidos e semi-sólidos, deverão estar de conformidade com as respectivas NBR's.

9. Apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme estabelece a Resolução CEMA 70/2009, Art. 7º, § 3º, Inciso V e Decreto Estadual 6674/2002.

10. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VI da Resolução Nº 105/2019 - CEMA, 17 de dezembro de 2019, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

13. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

14. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

15. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

16. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 105, 17 de dezembro de 2019, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

17. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

18. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

19. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

20. Salientamos que é responsabilidade dos consultores os planos e testes ambientais apresentados, assim como é responsabilidade da contratante a implantação, implementação, manutenção e operação das medidas e sistemas propostos nestes estudos.

21. Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

EM BRANCO

Ponta Grossa, 21 de Agosto de 2020

Súmula dessa licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da resolução CONAMA nº 006/86.Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Qualsquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by IVAN ALUIZIO LOUREIRO:03296000950
Date: 2020.08.21 14:17:49 BRT

IVAN LOUREIRO
Escritório Regional de Ponta Grossa

46
A

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovaváveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7236455	11/04/2021	18/03/2021	18/06/2021

Dados básicos:

CNPJ : 28.926.819/0001-01
Razão Social : AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Nome fantasia : AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Data de abertura : 24/10/2017

Endereço:

logradouro: RODOVIA PR 151
N.º: KM313 Complemento: RODOVIA
Bairro: RODOVIA Município: CARAMBEI
CEP: 84145-000 UF: PR

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-59	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 13, I,f,k (resíduos industriais; resíduos de mineração)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-60	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, XIV (reciclagem; compostagem)
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	EQI2JBH6Y77H683F

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B

Identificação: 106545787
Consumidor: AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Endereço: R Seis Dst, 0 - Quadra 06 Lote 59 B, Palmeira, PR
Nº Documento: 28.926.819/0001-01

A **COPEL DISTRIBUIÇÃO** S.A, CNPJ nº 04.368.898/0001-06, com sede Rua José Izidoro Biazetto, 158, bairro Mossunguê, Curitiba – PR, subsidiária integral da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, doravante denominada DISTRIBUIDORA, em conformidade com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o consumidor identificado acima deste, doravante denominado CONSUMIDOR, responsável pela unidade consumidora também identificada acima, aderem, de forma integral, a este Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica para unidades consumidoras do Grupo B, na forma deste Contrato de Adesão.

DAS DEFINIÇÕES

1. CARGA INSTALADA: soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora, em condições de entrar em funcionamento, expressa em quilowatts (kW);

2. CONSUMIDOR: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente representada, que solicite o fornecimento de energia ou o uso do sistema elétrico à distribuidora, assumindo as obrigações decorrentes deste atendimento à(s) sua(s) unidade (s) consumidora(s);

3. DISTRIBUIDORA: agente titular de concessão ou permissão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica;

4. ENERGIA ELÉTRICA ATIVA: aquela que pode ser convertida em outra forma de energia, expressa em quilowatts-hora (kWh);

5. ENERGIA ELÉTRICA REATIVA: aquela que circula entre os diversos campos elétricos e magnéticos de um sistema de corrente alternada, sem produzir trabalho, expressa em quilovolt-ampère-reativo-hora (kvarh);

6. GRUPO B: grupamento composto de unidades consumidoras com fornecimento em tensão inferior a 2,3 quilovolts (kV);

7. INDICADOR DE CONTINUIDADE: valor que expressa a duração, em horas, e o número de interrupções ocorridas na unidade consumidora em um determinado período de tempo;

8. INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO: desligamento temporário da energia elétrica para conservação e manutenção da rede elétrica e em situações de casos fortuitos ou de força maior;

9. PADRÃO DE TENSÃO: níveis máximos e mínimos de tensão, expressos em volts (V), em que a distribuidora deve entregar a energia elétrica na unidade consumidora, de acordo com os valores estabelecidos pela ANEEL;

10. PONTO DE ENTREGA: conexão do sistema elétrico da distribuidora com a unidade consumidora e situa-se no limite da via pública com a propriedade onde esteja localizada a unidade consumidora;

11. POTÊNCIA DISPONIBILIZADA: potência em quilovolt-ampère (kVA) de que o sistema elétrico da distribuidora deve dispor para atender aos equipamentos elétricos da unidade consumidora;

12. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO: desligamento de energia elétrica da unidade consumidora, sempre que o consumidor não cumprir com as suas obrigações definidas na Cláusula Quarta;

13. TARIFA: valor monetário estabelecido pela ANEEL, fixado em Reais por unidade de energia elétrica ativa ou da demanda de potência ativa; e

14. UNIDADE CONSUMIDORA: conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação, quando do fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedades contíguas;

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este instrumento contém as principais condições da prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRINCIPAIS DIREITOS DO CONSUMIDOR

1. receber energia elétrica em sua unidade consumidora nos padrões de tensão e de índices de continuidade estabelecidos;

2. ser orientado sobre o uso eficiente da energia elétrica, de modo a reduzir desperdícios e garantir a segurança na sua utilização;

3. escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela distribuidora para o vencimento da fatura;

4. receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento, exceto quando se tratar de unidades consumidoras classificadas como Poder Público, Iluminação Pública e Serviço Público, cujo prazo deve ser de 10 (dez) dias úteis;
5. responder apenas por débitos relativos à fatura de energia elétrica de sua responsabilidade;
6. ter o serviço de atendimento telefônico gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e sete dias por semana para a solução de problemas emergenciais;
7. ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à distribuidora sem ter que se deslocar do Município onde se encontra a unidade consumidora;
8. ser informado de forma objetiva sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, de acordo com as condições e prazos de execução de cada situação, sempre que previstos em normas e regulamentos;
9. ser informado, na fatura, sobre a existência de faturas não pagas;
10. ser informado, na fatura, do percentual de reajuste da tarifa de energia elétrica aplicável a sua unidade consumidora e data de início de sua vigência;
11. ser ressarcido por valores cobrados e pagos indevidamente, acrescidos de atualização monetária e juros;
12. ser informado, por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sobre a possibilidade da suspensão de fornecimento por falta de pagamento;
13. ter a energia elétrica religada, no caso de suspensão indevida, sem quaisquer despesas, no prazo máximo de até 4 (quatro) horas, a partir da constatação da distribuidora ou da informação do consumidor;
14. receber, em caso de suspensão indevida do fornecimento, o crédito estabelecido na regulamentação específica;
15. ter a energia elétrica religada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a área urbana ou 48 (quarenta e oito) horas para a área rural, observadas as Condições Gerais de Fornecimento;
16. ser ressarcido, quando couber, por meio de pagamento em moeda corrente no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da respectiva data de solicitação ou, ainda, aceitar o conserto ou a substituição do equipamento danificado, em função da prestação do serviço inadequado do fornecimento de energia elétrica;
17. receber, por meio da fatura de energia elétrica, importância monetária se houver descumprimento, por parte da distribuidora, dos padrões de atendimento técnicos e comerciais estabelecidos pela ANEEL;
18. ser informado sobre a ocorrência de interrupções programadas, por meio de jornais, revistas, rádio, televisão ou outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas;
19. ser informado, por documento escrito e individual, sobre as interrupções programadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, quando existir na unidade consumidora pessoa que dependa de equipamentos elétricos indispensáveis à vida;
20. ter, para fins de consulta, nos locais de atendimento, acesso às normas e padrões da

distribuidora e às Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica;
21. quando da suspensão do fornecimento, ser informado das condições de encerramento da relação contratual;
22. cancelar, a qualquer tempo, a cobrança na fatura de contribuições e doações para entidades ou outros serviços executados por terceiros por ele autorizada;
23. ser informado sobre o direito à Tarifa Social de Energia Elétrica – TSEE e sobre os critérios e procedimentos para a obtenção de tal benefício, se for o caso;e
24. receber, até o mês de maio do ano corrente, declaração de quitação anual de débitos do ano anterior, referentes ao consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRINCIPAIS DEVERES DO CONSUMIDOR

1. manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras;
2. responder pela guarda e integridade dos equipamentos de medição quando instalados no interior de sua propriedade;
3. manter livre, aos empregados e representantes da distribuidora, para fins de inspeção e leitura, o acesso às instalações da unidade consumidora relacionadas com a medição e proteção;
4. pagar a fatura de energia elétrica até a data do vencimento, sujeitando-se às penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
5. informar à distribuidora sobre a existência de pessoa residente que use equipamentos elétricos indispensáveis à vida na unidade consumidora;
6. manter os dados cadastrais da unidade consumidora atualizados junto à distribuidora, especialmente quando da mudança do titular, solicitando a alteração da titularidade ou o encerramento da relação contratual, se for o caso;
7. informar as alterações da atividade exercida (ex.: residencial; comercial; industrial; rural; etc.) na unidade consumidora;
8. consultar a distribuidora quando o aumento de carga instalada da unidade consumidora exigir a elevação da potência disponibilizada; e
9. ressarcir a distribuidora, no caso de investimentos realizados para o fornecimento da unidade consumidora e não amortizados, excetuando-se aqueles realizados em conformidade com os programas de universalização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO

Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção imediata, pelas razões descritas nos itens 1 e 2 seguintes, ou após prévio aviso, pelas razões descritas nos itens 3 a 5:
1. deficiência técnica ou de segurança em instalações da unidade consumidora que ofereçam risco iminente de danos a pessoas, bens ou ao sistema elétrico;

2. fornecimento de energia elétrica a terceiros;
3. impedimento do acesso de empregados e representantes da distribuidora para leitura, substituição de medidor e inspeções necessárias;
4. razões de ordem técnica; e
5. falta de pagamento da fatura de energia elétrica.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRIBUIÇÕES DE CARÁTER SOCIAL

A distribuidora pode:
1. executar serviços vinculados à prestação do serviço público ou à utilização da energia elétrica, observadas as restrições constantes do contrato de concessão e que o consumidor, por sua livre escolha, opte por contratar; e
2. incluir na fatura, de forma discriminada, contribuições de caráter social, desde que autorizadas antecipadamente e expressamente pelo consumidor.

CLÁUSULA SEXTA: DO ENCERRAMENTO DA RELAÇÃO CONTRATUAL

Pode ocorrer por:
1. pedido voluntário do titular da unidade consumidora para encerramento da relação contratual;
2. decurso do prazo de 2 (dois) ciclos completos de faturamento após a suspensão regular e ininterrupta do fornecimento à unidade consumidora; e
3. pedido de fornecimento formulado por novo interessado referente à mesma unidade consumidora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS E DA COMPETÊNCIA

1. vencido o prazo para o atendimento de uma solicitação ou reclamação feita para a distribuidora, ou se houver discordância em relação às providências adotadas, o consumidor pode contatar a ouvidoria da distribuidora;
2. a ouvidoria da distribuidora deve comunicar ao consumidor, em até 15 (quinze) dias, as providências adotadas quanto às suas solicitações e reclamações, cientificando-o sobre a possibilidade de reclamação direta à agência estadual conveniada ou, em sua ausência, à ANEEL, caso persista discordância;
3. sempre que não for oferecido o serviço de ouvidoria pela distribuidora, as solicitações e reclamações podem ser apresentadas pelo consumidor diretamente à agência estadual conveniada, ou, em sua ausência, diretamente à ANEEL.

582
A

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

AGUIAN TRANSPORTES LTDA
Unidade Consumidora: 106545787
R Seis Dst, 0 - Quadra 06 Lote 59 B - Palmeira, Parana

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Registramos com satisfação sua solicitação de fornecimento de energia, (pedido de ligação ou troca de titularidade) conforme protocolo nº 20209569927109, de 21/09/2020 16:13.

Se a sua solicitação foi para pedido de ligação, a execução quando não há necessidade de obras de ampliação das redes de distribuição, é realizada em duas etapas. Confira os prazos máximos de cada etapa, em relação à localização do seu imóvel:

	Vistoria	Ligação
Área Urbana	3 dias úteis	2 dias úteis
Área Rural	5 dias úteis	5 dias úteis

Apesar do prazo em dias úteis, a execução do serviço pode ocorrer fora do horário comercial, inclusive no final de semana, sendo necessário sempre livre acesso para que nosso eletricista consiga chegar até o local onde está/ficará o medidor. Se houver rejeição ou impedimento ao serviço, poderá ser cobrada a taxa de visita conforme o disjuntor instalado no local.

Para que você possa tirar o melhor proveito dos serviços da Copel, você também receberá o Contrato de Prestação de Serviço Público de Energia Elétrica (disponível também para impressão na Agência Virtual), com informações sobre os direitos e deveres dos consumidores e desta concessionária, e, na sequência, os critérios utilizados para a classificação de sua unidade consumidora, para fins tarifários.

Os seguintes canais de comunicação estão à sua disposição:

- **Copel Mobile:** instale o aplicativo para celulares Android e iPhone (IOS), utilize o QR Code e desfrute de todas as facilidades que a Copel oferece para você.
- **Serviços via Internet:** Agência Virtual e Atendimento on-line no site **www.copel.com** ou nas redes sociais via **Facebook** e **Twitter**.
- **Central de Atendimento Telefônico 24 horas:** ligue 0800 51 00 116.
- **Postos de Atendimento Presencial:** relação de endereços disponível no site **www.copel.com/agencias**.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

Para sua comodidade, na Agência Virtual e no aplicativo Copel Mobile oferecemos o cadastramento de débito automático, envio da fatura mensal por e-mail e alteração de data de vencimento da fatura, além de informações sobre sua conta.

Recomendamos ainda sua consulta ao site **www.copel.com/novocliente** onde estão dicas importantes sobre o uso seguro e consciente da energia elétrica, incluindo um simulador de consumo de eletricidade.

Com os nossos cumprimentos de boas-vindas,

Serviço de Atendimento ao Cliente.

Critérios para classificação e aplicação de tarifas, conforme Resolução Normativa Aneel 800/2017:

RESIDENCIAL: fornecimento à unidade consumidora (UC) com fim residencial, considerando as subclasses residencial, baixa renda, baixa renda indígena, baixa renda quilombola, baixa renda benefício de prestação continuada da assistência social e baixa renda multifamiliar.

INDUSTRIAL: fornecimento à UC em que seja desenvolvida atividade industrial, conforme definido na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), assim como o transporte de matéria-prima ou produto resultante de processamento, caracterizado como atividade de suporte e sem fim econômico próprio, desde que realizado de forma integrada fisicamente à UC industrial.

COMERCIAL, SERVIÇOS e OUTRAS ATIVIDADES: fornecimento à UC em que seja exercida atividade de prestação de serviços ou outras não previstas nas demais classes, dividindo-se nas subclasses comercial, serviços de transporte (exceto tração elétrica), serviços de comunicações e telecomunicações, associação e entidades filantrópicas, templos religiosos, administração condominial (uso comum de prédio ou conjunto de edificações), iluminação em vias (solicitada por quem detenha concessão ou autorização para administração de vias de titularidade da União ou dos Estados), semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito (solicitado por quem detenha concessão ou autorização para controle de trânsito) e outros serviços e outras atividades.

RURAL: fornecimento à UC que desenvolva atividades dispostas nas seguintes subclasses:
- agropecuária rural: localizada na área rural, onde seja desenvolvida atividade de agropecuária (grupos 01.1 a 01.6 da CNAE), inclusive o beneficiamento ou a

conservação dos produtos agrícolas oriundos da mesma propriedade e o fornecimento para poços de captação de água, para atender finalidades relacionadas à agropecuária, desde que não haja comercialização da água e serviço de bombeamento de água destinada à atividade de irrigação.

- agropecuária urbana: localizada na área urbana, onde sejam desenvolvidas atividades de agropecuária, desde que a carga instalada seja predominantemente destinada à agropecuária (exceto para os casos de agricultura de subsistência) e o titular possua registro de produtor rural expedido por órgão público ou outro documento hábil que comprove o exercício da atividade agropecuária.
- residencial rural: localizada na área rural, com fim residencial, utilizada por trabalhador rural ou aposentado nesta condição;
- cooperativa de eletrificação rural: localizada em área rural, que detenha a propriedade e opere instalações de energia elétrica de uso privativo de seus associados, cujas cargas se destinem ao desenvolvimento de atividade classificada como rural;
- agroindustrial: indústrias de transformação ou beneficiamento de produtos advindos diretamente da agropecuária, mesmo que oriundos de outras propriedades, independente da localização, desde que a potência nominal total do transformador seja de até 112,5 kVA;

- serviço público de irrigação rural: localizado na área rural em que seja desenvolvida atividade de irrigação e explorado por entidade pertencente ou vinculada à Administração Direta, Indireta ou Fundações de Direito Público da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;
- escola agrotécnica: estabelecimento de ensino direcionado à agropecuária, localizado na área rural, sem fins lucrativos e explorada por entidade pertencente ou vinculada à Administração Direta, Indireta ou Fundações de Direito Público da União, dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios;
- aquicultura: independente de sua localização, onde seja desenvolvida atividade de cultivo de organismos cujo ciclo de vida em condições naturais se dá total ou parcialmente em meio aquático, sendo que o titular da UC deve possuir registro de produtor rural expedido por órgão público, registro ou licença de aquicultor, exceto para aquicultura com fins de subsistência.

PODER PÚBLICO: caracteriza-se pelo fornecimento à UC em que o consumidor seja pessoa jurídica de direito público, independente da atividade desenvolvida, incluindo a iluminação em vias e semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito, exceto aqueles classificáveis como serviço público de irrigação rural, escola agrotécnica, iluminação pública e serviço público, considerando-se as subclasses poder público federal, estadual e municipal.

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

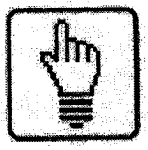
ILUMINAÇÃO PÚBLICA: fornecimento de energia elétrica exclusivo para a prestação do serviço público de iluminação pública, de responsabilidade do Poder Público Municipal ou ainda daquele que receba essa delegação, com o objetivo de iluminar vias públicas destinadas ao trânsito de pessoas ou veículos, tais como ruas, avenidas, logradouros, caminhos, passagens, passarelas, túneis, estradas e rodovias, ou ainda bens públicos destinados ao uso comum do povo, tais como abrigos de usuários de transportes coletivos, praças, parques e jardins, ainda que o uso esteja sujeito a condições estabelecidas pela administração, inclusive o cercamento, a restrição de horários e a cobrança.
Exclui-se desta classe o fornecimento que tenha por objetivo publicidade e propaganda, a realização de atividades que visem a interesses econômicos, a iluminação de vias internas de condomínios e o atendimento a semáforos, radares e câmeras de monitoramento de trânsito.

SERVIÇO PÚBLICO: caracteriza-se pelo fornecimento exclusivo para motores, máquinas e cargas essenciais à operação de serviços públicos de água, esgoto, saneamento e tração elétrica urbana ou ferroviária, explorados diretamente pelo Poder Público ou mediante concessão ou autorização, considerando-se as subclasses tração elétrica e água, esgoto e saneamento.

CONSUMO PRÓPRIO: fornecimento destinado ao consumo de energia elétrica das instalações da distribuidora.

BENEFÍCIOS ADICIONAIS: Têm direito a desconto tarifário as cargas destinadas à irrigação, desde que vinculada à atividade de agropecuária, e/ou à aquicultura, além das famílias de baixa renda inscritas no Cadastro Único do Governo Federal, nos termos da Resolução Aneel nº 414/2010. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no endereço www.copel.com.

*Não responda este e-mail, essa é uma mensagem automática.



Cadastre-se para receber sua fatura de energia por e-mail, acesse um de

COPEL
Companhia Paranaense de Energia

GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ

FATURA DIGITAL nossos canais de atendimento. O planeta agradece!
COPEL

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número PRP2046359110

Nome Fantasia: AGUIAN - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS

Razão Social: AGUIAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 28.926.819/0002-84

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Atividade(s) Secundária(s): 4924-8/00 - Transporte escolar, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 3839-4/01 - Usinas de compostagem, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, 2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Responsável Técnico:

Município: Palmeira **Endereço:** RUA 06, 00, , DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 24 de agosto de 2020

Validade: terça, 24 de agosto de 2021

ELENITA CRISTINA DE LARA
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAÚDE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número PRP2046359110

Nome Fantasia: AGUIAN - GERENCIAMENTO DE RESIDUOS

Razão Social: AGUIAN TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 28.926.819/0002-84

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Atividade(s) Secundária(s): 4924-8/00 - Transporte escolar, 4633-8/02 - Comércio atacadista de aves vivas e ovos, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 3839-4/01 - Usinas de compostagem, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, 2013-4/01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais, 2013-4/02 - Fabricação de adubos e fertilizantes, exceto organo-minerais, 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

Responsável Técnico:

Município: Palmeira **Endereço:** RUA 06, 00, , DISTRITO INDUSTRIAL

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, segunda, 24 de agosto de 2020

Validade: terça, 24 de agosto de 2021

ELENITA CRISTINA DE LARA
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

60
A

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
1	12/04/2021 15:	18
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Enviado por:	Recebido por:
Alone	
Setor Protocolo	Secretaria Municipal de Industria,Comercio

61
6

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	19/05/2021 13:	5
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Encaminho o presente processo para que seja anexado ao processo da empresa Reciclados Grandes Lagos que se encontra em posse desta Procuradoria.

Enviado por:	Recebido por:
Secretaria Municipal de Industria,Comercio	Procuradoria Geral do Municipio

01
62

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ

CNPJ:- 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 6321 / 2021
DATA: 29/04/2021 - :15:21:37
TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA
CPF/CNPJ: **RG/Insc. Est.:**
Endereço: ,
Complemento: **Bairro:**
Cidade: - **CEP:**
Telefone: **Celular:**

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇAO
PARA OUTORGA DE ESCRITURA DEFINITIVA

RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

Observação:

End. Correspondência: - **Nº:**
Bairro:
Cidade: -
CEP: **Complemento:**
Telefone: - **Celular:** - **Email:**

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA
Requerente

Aline Genari
Funcionário

02
63

Solicitação para Outorga de Escritura Definitiva

RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado escrita no CNPJ sob o nº 09.303.568/0001-56, com endereço na rua 06, quadra 06, lotes 58 e 59, Distrito Industrial, Palmeira- PR. Solicita que seja concedida a Outorga da escritura definitiva por ter cumprido com o prazo determinado no contrato de concessão de uso **nº448/2011, e conforme autorização Legislativa consubstanciada na lei Municipal nº 3.158, de 03 de março de 2011.**

Segue em anexo Relatório de Acompanhamento Empresarial a cada ano Expedido pela Secretaria de Indústria , Comércio e Turismo.

Sendo o que tínhamos para o momento.
Cordiais Saudações

Reciclados Grandes Lagos Ltda

Palmeira, 26 de Abril de 2021

03
64
6

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N º 448 /2011

Contrato de Concessão de Uso dos lotes nºs. 58 e 59, situados no Distrito Industrial de Palmeira, que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PALMEIRA** e a empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso e na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ALTAMIR SANSON, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.319.128-6-SSP- Pr., inscrito no CPF sob o nº 456.206.529-04, domiciliado nesta cidade, onde reside na rua Barão do Rio Branco nº420, de conformidade com autorização legal da Câmara de Vereadores (Lei n 3.158, de 03.03.2011), de ora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE;** e de outro lado a empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.568/0001-56, com endereço a Rodovia PR 475, KM 03, São Jorge do Oeste - Pr.; ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, mediante a autorização legislativa, consubstanciada na Lei Municipal nº 3.158, de 03 de março de 2011, tem justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre os lotes nº. 58 e 59, situados na quadra nº 06 do Distrito Industrial de Palmeira, com área de 11.960,00 m² (onze mil, novecentos e sessenta metros quadrados) localizados à rua n.º 06, do referido Distrito, onde encontra-se edificado um barracão de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), guarita e casa para vigilante , com as demais características constantes da matrícula nº 8.302 do livro 02 de registro geral do Serviço Registral da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a usar os imóveis exclusivamente para fins industriais, para instalação de Unidade

Fabril, quem tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Indústria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Com a instalação de barracões, área administrativa, sanitários e residência para vigilante, ficando o restante da área destinada a carregamento e pátio de estacionamento e manobra, sendo que a instalação deverá ser iniciada imediatamente após a Concessão e concluída em no Maximo 180 (cento e oitenta) dias. A empresa através de seus representantes, ainda compromete-se a gerar 35 (trinta e cinco) empregos diretos no inicio de atividades, dando prioridade a mão-de-obra local.De acordo com o processo protocolado sob n.º 2342/2010, de 25.10.2010, e conforme artigo 2º da Lei 3.158/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de direito real de uso é intransferível, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou alternados e demais proibições constantes do artigo 21 e incisos, da Lei 1.858, de 03.09.97.

Decorridos os dez anos e em sendo cumpridas as determinações da lei que autorizou a presente concessão; as cláusulas constantes do presente contrato, bem como o contido na Lei nº 1.872/97, a qual "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Novo Distrito Industrial do Município, e dá outras providências," a CONCEDENTE se compromete a outorgar escritura definitiva à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento de todas as taxas e contribuições que recaírem sobre o imóvel, bem como a utilizar-se do mesmo para a finalidade descrita na cláusula segunda, sempre preservando a limpeza, o meio ambiente e a seguir rigorosamente as normas estatuídas na Lei Municipal nº 1.872/97.

A CONCESSIONÁRIA não poderá sublocar o objeto do presente contrato, a terceiros.

A CONCESSIONÁRIA não poderá mudar a sua razão social, alterar o seu contrato social, sem prévio conhecimento e anuência do CONCEDENTE.

05
66

CLÁUSULA QUINTA-FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se permitir a realização de vistoria, pelo CONCEDENTE, para constatar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

Ficará rescindido o presente pelo uso indevido, pela paralisação das atividades por mais de cento e oitenta (180) dias e pelo não cumprimento das cláusulas acima referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira-Pr, por ser o da situação dos imóveis, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Palmeira – Pr, em 10 de março de 2011.

CONCEDENTE: _____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ALTAMIR SANSON
- Prefeito Municipal-

CONCESSIONÁRIA: _____
RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA
MANOEL JOSELIN SILVEIRA
- Sócio -

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF/MF:

Nome e CPF/MF:

Antonio Alves Cochev
Diretor do Departamento de Indústria e Comércio

06A

67
6

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL 2013

EMPRESA	
RECICLADOS GRANDES LAGOS	
CNPJ	**RESPONSÁVEL LEGAL**
09.303.568/0001-56	**MANOEL JOSELIN SILVEIRA**

DESCRIÇÃO
Verificou em visita a empresa que a mesma está desenvolvendo suas atividades, conforme previsto na lei, sendo sua principal atividade a recuperação de materiais plásticos, embalagens e acondicionamentos, a mesma está mantendo o funcionamento e a geração de empregos conforme contrato.

Jaudeth Ramos Hajar
Secretario de Indústria, Comércio e Turismo

07
A

68
6

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL 2014

EMPRESA	
RECICLADOS GRANDES LAGOS	
CNPJ	**RESPONSÁVEL LEGAL**
09.303.568/0001-56	MANOEL JOSELIN SILVEIRA

DESCRIÇÃO
Após visita de acompanhamento a empresa, foi verificado que a mesma está em atividades, desenvolvendo a recuperação de materiais plásticos e embalagens,cumprindo com seu intuito de funcionamento e a geração de empregos. A mesma possui interesse de expansão futura.

Jaudeth Ramos Hafar
Secretario de Indústria e Comércio

SECRETARÍA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

ANO DE REFERÊNCIA	2017

EMPRESA: RECICLADOS GRANDES LAGOS

CNPJ: 09.303.568/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOSELIN SILVEIRA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A EMPRESA RECICLADOS GRANDES LAGOS TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE A RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS. A MESMA ENCONTRA-SE EM ATIVIDADE NO PRESENTE MOMENTO. APÓS VISITA REALIZADA A SEDE DA EMPRESA, FOI POSSIVEL VERIFICAR SEU FUNCIONAMENTO.

Jaudeth Ramos Hajar
Secretario de Indústria e Comércio

09
70

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

ANO DE REFERÊNCIA	2018

EMPRESA: RECICLADOS GRANDES LAGOS

CNPJ: 09.303.568/0001-56

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOSELIN SILVEIRA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: A EMPRESA RECICLADOS GRANDES LAGOS ESTA EM ATIVIDADE NO PRESENTE MOMENTO E TEM COMO PRINCIPAL ATIVIDADE A RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA EMBALAGENS E ACONDICIONAMENTOS, O FUNCIONAMENTO FOI VERIFICADO ATRAVÉS DE VISITA A SEDE DA EMPRESA.

Jaudeth Ramos Hajar
Secretario de Indústria e Comércio

10A

71
E

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

ANO	2019

EMPRESA: RECICLADOS GRANDES LAGOS

REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL JOSELIN SILVEIRA

CNPJ: 09.303.568/0001-56

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Após realizar visita a presente empresa, verificou-se que a mesma encontra-se em atividade, promovendo a geração de empregos. A empresa tem como atividade principal a recuperação de materiais plásticos para embalagens.

Jaudeth Ramos Hajar
Secretario de Indústria e Comércio

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Nome da Empresa	**RECICLADOS GRANDES LAGOS**
CNPJ	**09.303.568/0001-56**
Responsável	**Manoel Joselin Silveira**
Ano de referencia	**2020**

Breve descrição das atividades da Empresa

A Secretaria de Indústria e Comércio, vem através informar que em visita a empresa, assim como no relatório de recadastramento Industrial do ano de 2020, a empresa encontra-se em atividade, com um total de 25 funcionários, com intenção de expandir no período de 1 ano.

A empresa esta desempenhando suas atividades (X) SIM () NÃO

Jaudeth Ramos Hajar
Secretário de Indústria e Comércio

Jaudeth Ramos Hajar
Secretário de Industria e Comércio
Decreto nº 11031 de 13/02/2017

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.303.568/0002-37 FILIAL		09/02/2012

NOME EMPRESARIAL
RECICLADOS GRANDES LAGOS MAQUINAS E POLIMEROS LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RECICLADOS GRANDES LAGOS MAQUINAS E POLIMEROS LTDA - ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
28.60-6-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R N 06	S/N	LOTES 58 E 59 QUADRA N 06

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	DISTRITO INDUSTRIAL	PALMEIRA	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/03/2012 às 10:54:03 (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/03/2012

12 A

74 E

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 6321		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
1	29/04/2021 15:	18
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Enviado por:

Glauce

Setor Protocolo

Recebido por: **Daiane Americano da Cruz**
Chefe I de Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 14.245 de 24 de março de 2021

DACruz

Secretaria Municipal de Industria,Comercio

14
75
8

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 6321		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	11/05/2021 11:	5
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Encaminho o presente processo para a procuradoria, para que analise juntamente com o que já se encontra neste local. Trata-se de processo da empresa Reciclados Grades Lagos LTDA solicitando a transferência em definitivo após os 10 anos de concessão.

Enviado por:

Secretaria Municipal de Industria,Comercio

Andre

Andreza Schmidt Gonçalves
Diretora de Segurança e Trânsito
Decreto nº 14.255 de 26 de fevereiro de 2021

Recebido por:

Procuradoria Geral do Municipio

Carlos Eduardo Mezzadri
Procurador Geral do Município
OAB/PR 38.183

15A
76
8

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
5	31/05/2021 11:	18
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Autos de nº 6321/2021
Requerente: Reciclados Grandes Lagos Ltda.
Assunto: Outorga de escritura definitiva
Vistos,
Trata-se de pedido de "outorga de escritura definitiva, por ter cumprido o prazo determinado no contrato de concessão de uso nº 448/2011.". De início, observo que a Secretaria de Industria e Comércio encaminhou o feito para apreciação do pedido "juntamente com o que já se encontra neste local." Em buscas nos processos conclusos à esta Procuradoria, encontrou-se apenas o feito 5382/2021 que, muito embora conste como requerente a mesma empresa Reciclados Grande Lagos, é firmado por pessoa física Agnaldo Carneiro, no qual consta cópia de contrato particular de locação um barracão situado no Distrito Industrial de Palmeira. Com efeito, o pedido de outorga definitiva tem lastro na cláusula 3ª do contrato de concessão 448/2011, sendo que, tal providência depende do cumprimento de condições estipuladas no contrato. Tais condições dependem de comprovação, as quais devem ser observadas pela Secretaria de Indústria e Comércio. Desta sorte, devolvo o feito à SIC para avaliação de cumprimento das condições do contrato. Observo, ainda, que os autos 5382/2021 apontam a existência de locação de imóvel pertencente à requerente Grandes Lagos à terceira empresa, o que deve ser averiguado pela Secretaria. Por fim, observo que diversos encaminhamentos destes autos (assinaturas de fls. 13 e 14), muito embora estejam assinados, não possuem carimbo identificador do servidor responsável, o que pode importar em futura nulidade. Desta forma, oriento que todos os encaminhamentos sejam devidamente assinados com identificação do servidor. Salvo melhor juízo, é o parecer.
Palmeira, em 31 de maio de 2021.
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri Procurador Geral do Município

Enviado por:	Recebido por:
Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Industria,Comercio

Carlos Eduardo Mezzadri
Procurador Geral do Município
OAB/PR 38.163

77
16

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 09/2021 Palmeira, 12 de julho de 2021

DA: SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PARA: RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA

A Secretaria de Indústria e Comércio, vem através deste, após pedido realizado pela Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial, solicitar os documentos constantes no Art.3º da Lei 3682/2014, sendo eles:

I - Apresentação de projeto de investimento consistente com memorial descritivo e justificativa de interesse neste município, previsão dos recursos a investir, prazos de maturação dos investimentos, relação de produtos e estimativa de quantidades, cronograma físico - financeiro das obras civis, cronograma de instalação e operação dos equipamentos e previsão de empregos a serem gerados;

II - Apresentação do contrato social ou estatuto da empresa devidamente registrado;

III - Comprovação de regularidade fiscal no âmbito municipal, da empresa e dos sócios;

IV - Apresentação da certidão negativa emitida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, conforme art. 195 e § 3º da Constituição Federal;

V - Apresentação das certidões negativas emitidas pela Fazenda Nacional e Estadual;

VI - Apresentação da certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS e CRF;

VII - Apresentação da certidão negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, bem como pelo Tribunal Regional do Trabalho respectivo;

VIII - Apresentação de certidão negativa de Protestos e do Cartório de Distribuição Judicial referentes às ações cíveis contra a empresa e seus Diretores e responsáveis, extraídas na Comarca da sede da empresa ou da residência de seus Diretores e responsáveis nos últimos 05 (cinco) anos.

IX - Apresentação do livro de registro de empregados (frente e verso);

Brilheiro.

RECEBIDO
23/07/21

78
17A

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

X - Quitação integral de eventuais débitos incidentes sobre o imóvel no qual se estabelecerá ou se expandirá a empresa;

XI - Habilitação do imóvel no qual se estabelecerá ou se expandirá a empresa, através de declaração de não ser beneficiário de qualquer isenção de tributos e taxas, prevista em qualquer outro dispositivo legal;

Assim como, alvará de funcionamento e alvará de construção, documentos complementares solicitados com amparo no §1º do mesmo artigo.

Essa documentação se faz necessária para o prosseguimento da análise do processo.

Sem para o momento nos colocamos a disposição para demais esclarecimentos.

Fernando Capraro
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

RECEBIDO
23/07/21

18
79
D

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 **Numero:** 5382		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
18	05/08/2021 11:	18
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

A Secretaria de Indústria e Comércio informa que o requerente foi oficialmente informado quanto a documentação necessária conforme consta no Art. 3º da Lei nº 3682/2014 para prosseguimento da solicitação.

Enviado por:	Recebido por:
Secretaria Municipal de Industria,Comercio	Secretaria Municipal de Industria,Comercio

19480

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021	Numero: 5382	
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	15/09/2021 13:	5

Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Esta secretaria encaminha o presente PA, para parecer da Procuradoria Geral, tendo em vista não receber as informações solicitadas.

Enviado por:	Recebido por:
Secretaria Municipal de Industria,Comercio	Procuradoria Geral do Municipio

201
81
6

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
5	03/01/2022 11:	18
		Página: 1

Status:

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Considerando a informação contida às fls. 80, que informa que a requerente deixou decorrer "in albis" o prazo concedido para prestar a informações solicitadas, sugere-se o encaminhamento do presente feito à Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial para análise acerca do cumprimento das condições impostas quando da concessão da área.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palmeira, em 03 de janeiro de 2022.

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

Enviado por:	Recebido por:
Procuradoria Geral do Município	Secretaria Municipal de Industria,Comercio

211
82

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	14/02/2022 11:	138
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Encaminho a comissão para análise de todo P.A. em questão e parecer conforme o que se pede em folha nº.82 do referido processo.

Enviado por:	Recebido por:
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	Comissao Especial de Planejamento, Implantaçao e Acompanhamento Empresarial

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo: 2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 **Numero:** 5382		
ORIGEM	**DATA/HORA**	**DESTINO**
138	18/05/2022 9:57:47	RIA GERAL DI
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Este Departamento encaminha o presente PA, informando que indefere o pedido de Escritura Pública Definitiva, tendo em vista a concessionaria ter descumprido os seguintes itens da LEI Nº 3.158 DE 03/03/201 em seu Art. 2º. que diz:

Art. 2º A concessão é realizada pelo periodo de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins industriais, para instalação de unidade fabril, escritório, refeitório e sede administrativa, os quais serão utilizados para acolher maquinários e funcionários da empresa que tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Industria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Sendo que o processo de instalação e funcionamento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão e concluída em 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Decorridos 10 (dez) anos de concessão e cumpridos os requisitos do artº 21 da Lei 1858/97; deverá ser feita a alienação do imóvel.

§ 3º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 4º É compromisso da Concessionária gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos de forma direta, dando prioridade a mão-de-obra local.

Onde a concessionaria não fez a geração de 40 empregos conforme descrito na Legislação.
A concessionaria efetuou um contrato de locação a terceiro, conforme consta em anexo no processo, sendo que o imóvel é intransferível conforme Lei de Concessão.

Sendo assim encaminha para reversão das áreas 58 e 59, pelo Descumprimento da Lei LEI Nº 3.158 DE 03/03/201.

Enviado por:

COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Recebido por:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Carlos Eduardo Mezzau
Procurador Geral do Município
OAB/PR 38197

Autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO sob nº 6321/2021

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de "outorga da escritura definitiva por ter cumprido com prazo determinado no contrato de concessão de uso nº 448/2011. Juntou, além do contrato de concessão, relatórios de acompanhamento empresarial relativos aos anos de 2013, 2014, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Às fls. 15ª, a PGM devolveu o feito à então Secretaria de Industria e Comércio a fim de avaliar o cumprimento das obrigações assumidas no contrato de concessão, razão pela qual, através do ofício 09/2021, a referida Secretaria, notificou a concessionária para apresentasse documentação relativa ao contrato, conforme consta das fls. 16/17A, sem qualquer resposta por parte da empresa.

Finalmente, às fls. 22A a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Empresarial emitiu parecer, no qual "indefere o pedido de Escritura Pública Definitiva, tendo em vista a concessionária ter descumprido os seguintes itens da lei nº 3.158/2011"

Apontou então que a empresa descumpriu o artigo 2º da lei 3.158/2011, frisando a não criação de 40 postos de trabalho e, ainda, ter realizado contrato de locação da área a terceiros.

Em 24 de maio de 2022, a empresa Aguian Transportes Ltda realizou protocolo autuado sob nº 8891/2022, no qual apresenta comprovantes de pagamento de aluguel relativo aos lotes 58 e 59 do Distrito Industrial de Palmeira, realizados pela Empresa Aguian à Concessionária Reciclados Grandes Lagos. Juntou, às fls. 03 a 06 (autos PA 8891/2022), doze boletos de pagamento, que pretensamente se referem aos alugueres, nos quais figuram como beneficiária a empresa Jaudeth Ramos Hajar – CNPJ 80.346.331/0001-01.

Das fls. 07/11 e 16/18 (autos PA 8891/2022), constam comprovantes de transferência bancária realizados pela empresa Aguian à empresa Jaudeth Ramos Hajar e Cia Ltda - CNPJ 80.346.331/0001-01, os quais totalizam pagamentos no valor de R$ 51.010,00 (cinquenta e um mil e dez reais),

85
6

pagamentos realizados em 18/03/2020, 14/05/2020, 27/07/2020, 17/08/2020, 16/09/2020, 19/10/2020, 17/11/2020, 17/05/2021.

Consta ainda, às fls. 12/15, pagamentos que totalizam o valor de R$ 15.998,00 (quinze mil, novecentos e noventa e oito reais), realizados pela empresa Aguian à empresa Life Embalagens Eireli – CNPJ 29.894.424/0001-29, nos dias 16/06/2021, 03/05/2021, 30/07/2020, 23/05/2022

Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

De início, importante esclarecer que a notícia de locação do imóvel objeto da concessão de uso levada a efeito no contrato de concessão de uso nº 448/2011 à ora requerente, chegou à esta Procuradoria através dos autos de Processo Administrativo 5382/2021.

No despacho de fls. 76, esclareceu-se que os autos de Processo Administrativo 5382/2021, então conclusos à PGM, tinham como requerente a pessoa de Agnaldo Carneiro, tendo constado erroneamente do protocolo a Empresa Grandes Lagos. Em tal procedimento, foi juntado pelo senhor Agnaldo o contrato de locação dos lotes do distrito industrial cujo uso fora cedido à empresa Grandes Lagos.

O contrato de locação foi juntado às fls. 05/10 dos autos 5382/2021, com prazo de duração de 10 anos (Cláusula 3ª), iniciando-se em 16 de março de 2020. Previa o pagamento do valor mensal, nos 12 primeiros meses, de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo que, de tal valor, R$ 1.000,00 (um mil reais) tocaria "para imobiliária", sem mencionar qual seria e, após o 12º mês, o valor do aluguel passaria a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo que, de tal valor, $ 1.000,00 (um mil reais) tocaria "para imobiliária".

Chama a atenção ainda a **cláusula décima segunda** do instrumento de locação, a qual previa: "***este contrato requer que seja confidencial entre as partes.".***

Firmaram o instrumento o representante da empresa Grandes Lagos, bem como da empresa Aguian Transporte Ltda, o fiador Rubens Carneiro e duas testemunhas, sendo apenas uma identificada como Iara Agottani. A primeira testemunha, muito embora não identificada, pelas características da assinatura, parece ser do então Secretário de Indústria e Comércio Jaudeth

Ramos Hajar. Diz-se isso pela comparação da assinatura constante do contrato com as assinaturas lançadas nos documentos de fls. 67/72 dos autos 6321/2021. Assevera-se, contudo, que se trata de mera comparação entre as assinaturas, que depende de melhor apuração.

Tais fatos, aliados aos comprovantes de pagamento acostados às fls. 07/11 e 16/18 (autos PA 8891/2022), demonstram que os imóveis pertencentes ao Município e cujo uso havia sido cedido à empresa Grandes Lagos, foram de fato objeto de locação a terceira empresa, operação totalmente irregular, posto que o contrato de concessão de uso nº 448/2011, firmado entre a Municipalidade e a empresa Reciclados Grandes Lagos previa expressamente, na cláusula quarta, que a concessionária não poderia sublocar o objeto do contrato, ou seja, os imóveis que recebeu.

Evidentemente, a concessionária não pode alegar ignorância de tal obrigação, posto que expressamente firmou o contrato, no qual figura como testemunha o senhor Jaudeth Ramos Hajar (fls. 05 dos autos de PA 6321/2021) e quem parece ter recebido os alugueres.

Sob tal aspecto, a situação noticiada se reveste de considerável gravidade, uma vez que além de supostamente receber quantias pela locação de imóvel público, o então Secretário de Indústria e Comércio firmou relatórios de acompanhamento empresarial, afirmando, no ano de 2020, que a empresa concessionária "*encontra-se em atividade, com um total de 25 funcionários, com intenção de expandir no período de 1 ano.*". Referido documento foi firmado pelo Secretário de Industria e Comércio Jaudeth Ramos Hajar, que figura como testemunha tanto no contrato de concessão de uso nº 448/2011, quanto no contrato de locação e, ainda, como beneficiário dos depósitos realizados pela locatária Aguian Transportes.

Tais fatos, caso confirmados, implicam não apenas no descumprimento das obrigações assumidas pela empresa concessionária Reciclados Grandes Lagos, mas configuram, em tese, grave lesão ao patrimônio público, que teve seu patrimônio cedido em aluguel, em benefício de terceiros.

A situação deve ser imediatamente levada ao conhecimento do Ministério Público e Câmara de Vereadores, para apuração dos fatos.

Sugere-se, ainda, a notificação da empresa Concessionária Reciclados Grandes Lagos, para que se manifeste especificamente sobre os

87
6

valores de aluguel recebidos, bem como apresente livro de registro de empregados, desde o ano de 2011, posto que, muito embora se tenha noticiado o cumprimento das obrigações do contrato de concessão, há notícia de aluguel dos bens pertencentes ao município, devendo ser esclarecido tal ponto.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Palmeira, em 01 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Procurador Geral do Município

81
6

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 5382		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	07/06/2022 15:10.27	138
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status: Encaminhado

Requerente RECICLADOS GRANDE LAGOS LTDA

Despacho e

Parecer em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Carlos Eduardo Rocha Mezzadri - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: COMISSÃO ESPECIAL DE PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 16.365/2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ

CNPJ:- 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício:- 2021

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

PROCESSO Nº 4855 / 202
DATA: 01/04/2021 - :12:00:0
TIPO: 2 - PROCESSOS NORM

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO		
CPF/CNPJ:	76.179.829/0001-65	**RG/Insc. Est.:**	
Endereço:	,		
Complemento:		**Bairro:**	
Cidade:	-	**CEP:**	
Telefone:		**Celular:**	

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO , supra qualificado, vem respeitosamente à presença Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLIMEROS LTDA
A EMPRESA ENCONTRA-SE COM DÉBITOS DE IPTU JUNTO AO MUNICIPIO, REFERENTES A 2017,2018,2019,2020,2021 NO VALOR DE R$6.624,79.
EMPRESA NÃO POSSUI ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, NOS ARQUIVOS DO MUNICIPÍO, DO EMPREENDIMENTO SITUADO NESTE LOTE, SENDO NECESSÁRIO REGULARIZAÇÃO.
O TERRENO ENCONTRA-SE AINDA REGISTRADO NA MATRICULA MÃE.
A EMPRESA NÃO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO E JA FOI NOTIFICADA E MULTADA PELA SITUAÇÃO E NÃO REGULARIZOU ATÉ O MOMENTO.
NO TERRENO CEDIDO A EMPRESA FUNCIONA MAIS UMA EMPRESA DISTINTA, A QUAL POSSUI SOCIEDADE COM A RECICLADOS GRANDES LAGOS.

Observação:

End. Correspondência: -**Nº:**

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone: - **Celular:** - **Email:**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PARANÁ

CNPJ:- 76.179.829/0001-65

LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício:- 2021

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:

Nestes termos,
Pede deferimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO
Requerente

Jaqueline Dutra Cardoso
Funcionário

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES DE EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL

LOTE	59
MATRICULA	8.302
CADASTRO IMOBILIARIO	42783
EMPRESA	RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLIMEROS LTDA
ÁREA DO TERRENO	6.960
DATA DA CONCESSÃO	03/03/2011
MODALIDADE	DOAÇÃO
INSTRUMENTO LEGAL	3158/2011
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	IRREGULAR

OBSERVAÇÕES:

- A empresa encontra-se com os débitos de IPTU junto ao Município, referentes a 2017,2018,2019,2020,2021 no valor de R$6.624,79.

- Empresa não possui alvará de construção, nos arquivos do município, do empreendimento situado neste lote, sendo necessário regularização.

- O terreno encontra-se ainda registrado na matricula mãe.

- A empresa não possui alvará de funcionamento no Município e já foi notificada e multada pela situação e não regularizou até o momento.

- No terreno cedido a empresa funciona mais uma empresa distinta, a qual possui sociedade com a Reciclados Grandes Lagos.

Fernando Capraro

Secretario de Indústria e Comércio

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÕES DE EMPRESAS DO DISTRITO INDUSTRIAL

LOTE	58
MATRICULA	8.302
CADASTRO IMOBILIARIO	42773
EMPRESA	RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLIMEROS LTDA
ÁREA DO TERRENO	5.000
DATA DA CONCESSÃO	03/03/2011
MODALIDADE	DOAÇÃO
INSTRUMENTO LEGAL	3158/2011
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	IRREGULAR

OBSERVAÇÕES:

- A empresa encontra-se com os débitos de IPTU junto ao Município, referentes a 2017,2018,2019,2020,2021 no valor de R$28.910,44.

- Empresa não possui alvará de construção, nos arquivos do município, do empreendimento situado neste lote, sendo necessário regularização.

- O terreno encontra-se ainda registrado na matricula mãe.

- A empresa não possui alvará de funcionamento no Município e já foi notificada e multada pela situação e não regularizou até o momento.

- No terreno cedido a empresa funciona mais uma empresa distinta, a qual possui sociedade com a Reciclados Grandes Lagos.

Fernando Capraro

Secretario de Indústria e Comércio

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.303.568/0001-56 **MATRIZ**		**19/12/2007**

NOME EMPRESARIAL
RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
********	********	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
********	********	********	********

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
incopal@incopal.com.br	**(46) 3224-5600**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTA	**23/11/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
OMISSAO DE DECLARACOES

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2021** às **10:39:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 42773 **Tipo Imóvel: Predial** Cadastro Anterior: 1-00042773
Distrito: 01 Setor: 03 Quadra Inscrição: 004 Lote Inscrição: 2773 Unidade: 001
Quadra Fiscal: 0 Lote Fiscal: 58

Inscrição Imobiliária: 01-03-004-2773-001

LOCALIZAÇÃO

Logradouro: [2335] RUA 06, Nº 0
Bairro: [992] DISTRITO INDUSTRIAL **CEP:** 84130-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula: 8302
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRA:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Alíquota Progressiva: 0
Data de Inclusão:
Data de Alteração: 09/12/2019
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 5.000,00 m²
Área Útil do Lote: 5.000,00 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 80,00 m²

Valor Venal Territorial R$: 44.300,00 **Valor Venal Predial R$:** 408.897,22 **Valor Venal Imóvel R$:** 453.197,22

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]
Proprietário: [21587] RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.303.568/0001-56 **RG:** / **Tipo de Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA 06, Nº SN **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL
Complemento: LOTES 58 E 59 - QUADRA 06 **CEP:** 84130-000
Cidade: Palmeira/PR **E-mail:**
Contato:
Telefone Residencial: **Telefone Celular:** **Telefone Comercial:**

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro	Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
0003X	62.50	RUA 06	Sim	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA LIXO	1 - *SIM*	**ILUMINACAO**	2 - *NAO*
TESTADA ILUMINACAO	1 - *62,5*	**INCENDIO**	1 - *SIM*
SETOR PGV	2 - *PGV SETOR 2*	**ALIQ. PROGRESSIVA**	6 - *INTEGRAL*

SEGMENTOS

Sequência: 1 **Tipo:** 3 - *INDUSTRIAL* **Situação:** 3 - *INDUSTRIAL*
SUB-TIPO 20 - *ALVENARIA BOA (INDUSTRIAL, TIPO*
Área Construída: 1.936,80 m² **Área Coberta:** 0,00 m² **Área Descoberta:** 0,00 m² **Área Não Lançada:** 0,00 m²

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m²	**Área Coberta Tributada:**	0,00 m²	**Área Coberta Não Tributada:**	0,00 m²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m²	**Área Descoberta Tributada:**	0,00 m²	**Área Descoberta Não Tributada:**	0,00 m²
Histórico Área Total Construída:	1.936,80 m²	**Área Total Tributada:**	0,00 m²	**Área Total Não Tributada:**	0,00 m²

ISENÇÕES

Código	Isenção
1	NORMAL

OBSERVAÇÕES

Sequência	Observação
1	LEI Nº 3158/2011 - CONCESSÃO DOS LOTES Nº 58 E 59 Á RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA
2	PA 6079/2017 - REVISÃO DE CADASTRO

Rel.: 13 Emissão: 16/03/2021 - 11:12:16 daiane

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2021

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 42783 **Tipo Imóvel: Predial** Cadastro Anterior: 1-00042783
Distrito: 01 Setor: 03 Quadra Inscrição: 004 Lote Inscrição: 2783 Unidade: 001
Quadra Fiscal: 0 Lote Fiscal: 59

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-03-004-2783-001

Logradouro: [2335] RUA 06, Nº 0
Bairro: [992] DISTRITO INDUSTRIAL **CEP:** 84130-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS		INFORMAÇÕES GERAIS		DIMENSÕES	
Matrícula:	8302	**Caucionado:**	Não	**Área do Lote:**	6.960,00 m²
Cartório:		**Ano Alíquota Progressiva:**	0	**Área Útil do Lote:**	6.960,00 m²
Livro:		**Data de Inclusão:**		**Área Privativa:**	0,00 m²
Folha:		**Data de Alteração:**	09/12/2019	**Área Comum:**	0,00 m²
INCRA:		**Tipo de Lote:**	Urbano	**Profundidade:**	88,25 m²

Valor Venal Territorial R$: 61.665,60 **Valor Venal Predial R$:** 20.246,40 **Valor Venal Imóvel R$:** 81.912,00

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]
Proprietário: [21587] RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.303.568/0001-56 **RG:** / **Tipo de Pessoa:** Jurídica
Endereço: RUA 06, Nº SN
Complemento: LOTES 58 E 59 - QUADRA 06 **Bairro:** DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade: Palmeira/PR **CEP:** 84130-000
Contato: **E-mail:**
Telefone Residencial: **Telefone Celular:** **Telefone Comercial:**

TESTADAS / LOGRADOUROS

Logradouro/Trecho	Testada	Logradouro	Principal	Guias Rebaixadas/Tamanho
0003X	59.50	RUA 06	Sim	

INFORMAÇÕES DO TERRENO

COLETA LIXO	1 - *SIM*	**ILUMINACAO**	2 - *NAO*
TESTADA ILUMINACAO	1 - *95,9*	**INCENDIO**	1 - *SIM*
SETOR PGV	2 - *PGV SETOR 2*	**ALIQ. PROGRESSIVA**	6 - *INTEGRAL*

SEGMENTOS

Sequência: 1 **Tipo:** 3 - *INDUSTRIAL*
SUB-TIPO 20 - *ALVENARIA BOA (INDUSTRIAL TIPO* **Situação:** 3 - *INDUSTRIAL*
Área Construída: 95,90 m² **Área Coberta: 0,00 m²** **Área Descoberta: 0,00 m²** **Área Não Lançada: 0,00 m²**

ÁREA TOTAL DOS SEGMENTOS

Histórico Área Coberta:	0,00 m²	**Área Coberta Tributada:**	0,00 m²	**Área Coberta Não Tributada:**	0,00 m²
Histórico Área Descoberta:	0,00 m²	**Área Descoberta Tributada:**	0,00 m²	**Área Descoberta Não Tributada:**	0,00 m²
Histórico Área Total Construída:	**95,90 m²**	**Área Total Tributada:**	**0,00 m²**	**Área Total Não Tributada:**	**0,00 m²**

ISENÇÕES

Código	Isenção
1	NORMAL

OBSERVAÇÕES

Sequência	Observação
1	LEI Nº 3158/2011 - CONCESSÃO DOS LOTES Nº 58 E 59 Á RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA
2	PA 6079/2017 - REVISÃO DE CADASTRO

197

Débitos x Contribuinte

Filtros: Aberto/Devedor Geral , Vencimento=Geral

Contribuinte: 21587 - RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME
CPF/CNPJ: 09.303.568/0001-56

Cadastro: 1 - Imob. - 42783 **Zona F.: 03** **Quadra F.: 0** **Data F.: 59** **Comp.:**
Endereço Cadastro: RUA - 06, Nº: 0
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL **Insc. Anterior.:1-00042783**

Proprietário(s):
21587 - RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME **CNPJ/CPF:** 09.303.568/0001-56

Exercício	Div.	Desc.Div.	Sub	Parc.	Vencimento	Vlr. Principal	Juros	Multa	Correção	Total	
2017	1	IPTU/TAXA:	0	1	10/03/2017	84,44	47,36	9,87	14,23	155,90	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	2	10/04/2017	84,44	46,23	9,84	13,93	154,44	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	3	10/05/2017	84,44	45,21	9,83	13,84	153,32	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	4	12/06/2017	84,44	44,07	9,79	13,49	151,79	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	5	10/07/2017	84,44	43,09	9,79	13,49	150,81	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	6	10/08/2017	84,44	42,04	9,78	13,33	149,59	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	7	11/09/2017	84,44	41,06	9,78	13,33	148,61	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	8	10/10/2017	84,44	40,08	9,78	13,32	147,62	NO.EX
2017	1	IPTU/TAXA:	0	9	10/11/2017	84,44	38,96	9,74	12,96	146,10	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	1	10/03/2018	107,28	44,17	12,27	15,42	179,14	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	2	10/04/2018	107,13	42,85	12,25	15,30	177,53	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	3	10/05/2018	107,13	41,54	12,22	15,05	175,94	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	4	10/06/2018	107,13	38,93	12,17	14,53	172,76	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	5	10/07/2018	107,13	37,19	12,00	12,81	169,13	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	6	10/08/2018	107,13	35,89	11,96	12,51	167,49	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	7	10/09/2018	107,13	34,69	11,96	12,51	166,29	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	8	10/10/2018	107,13	33,40	11,93	12,16	164,62	NO.EX
2018	1	IPTU/TAXA:	0	9	10/11/2018	107,13	32,08	11,88	11,68	162,77	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	1	10/04/2019	111,88	26,81	12,19	9,99	160,87	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	2	10/05/2019	111,81	25,42	12,11	9,25	158,59	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	3	10/06/2019	111,81	24,17	12,09	9,07	157,14	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	4	10/07/2019	111,81	22,96	12,09	9,05	155,91	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	5	10/08/2019	111,81	21,74	12,07	8,93	154,55	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	6	10/09/2019	111,81	20,50	12,06	8,80	153,17	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	7	10/10/2019	111,81	19,30	12,06	8,80	151,97	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	8	10/11/2019	111,81	18,09	12,06	8,75	150,71	NO.EX
2019	1	IPTU/TAXA:	0	9	10/12/2019	111,81	16,79	11,99	8,10	148,69	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	1	10/03/2020	114,70	13,32	12,11	6,39	146,52	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	2	10/04/2020	114,59	12,08	12,08	6,17	144,92	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	3	20/09/2020	114,59	5,98	11,94	4,85	137,36	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	4	20/10/2020	114,59	4,74	11,84	3,82	134,99	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	5	10/07/2020	114,59	8,43	12,04	5,81	140,87	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	6	10/08/2020	114,59	7,19	11,98	5,28	139,04	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	7	10/09/2020	114,59	5,98	11,94	4,85	137,36	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	8	10/10/2020	114,59	4,74	11,84	3,82	134,99	NO.EX
2020	1	IPTU/TAXA:	0	9	10/11/2020	114,59	3,52	11,74	2,78	132,63	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	1	10/03/2021	121,22	0,00	0,00	0,00	121,22	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	2	10/04/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	3	10/05/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	4	10/06/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	5	10/07/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	6	10/08/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	7	10/09/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	8	10/10/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
2021	1	IPTU/TAXA:	0	9	10/11/2021	121,18	0,00	0,00	0,00	121,18	NO.EX
		Total Cadastro:				**4.852,72**	**990,60**	**413,07**	**368,40**	**6.624,79**	
		Total Contribuinte:				**4.852,72**	**990,60**	**413,07**	**368,40**	**6.624,79**	

Leis Municipais
www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3158 DE 03/03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DOS LOTES NºS 58 E 59 LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL À RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271/67, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Jorge, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.568/0001-56, os lotes de terreno urbano, abaixo descritos:-

"Lotes de terreno urbano", nº 58 e 59 da quadra 06, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área total de 11.960 m² (onze mil novecentos e sessenta metros quadrados), onde existe edificado um barracão de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), guarita, e casa para vigilante, com as demais características constantes da matriculado nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca,

Art. 2º A concessão é realizada pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins industriais, para instalação de unidade fabril, escritório, refeitório e sede administrativa, os quais serão utilizados para acolher maquinários e funcionários da empresa que tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Industria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Sendo que o processo de instalação e funcionamento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão e concluída em 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Decorridos 10 (dez) anos de concessão e cumpridos os requisitos do artº 21 da Lei 1858/97; deverá ser feita a alienação do imóvel.

§ 3º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 4° É compromisso da Concessionária gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos de forma direta, dando prioridade a mão-de-obra local.

Art. 3° A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2° desta Lei, se inobservadas as condições estabelecidas no § 1° do art. 2° desta Lei, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 03 de Março de 2011.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 18/01/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Palmeira - Pr.
ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

FICHA
8.302/1

MATRÍCULA Nº 8.302.

RUBRICA

DATA:29.07.97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, capoeiras e matos, com a área de 65 (sessenta e cinco) al-/ queires, 32 (trinta e dois) litros e 242,00m2, situado no lugar denominado Rincão dos Buracos desta Comarca, dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição do referido terreno situou-se no extremo Sudoeste do mesmo sob. a cerca de arame que limita a faixa de domínio da PR-151, na confrontação com terras de =/ Juarez Cherobim & Outros. Deste ponto segue-se acompanhando uma cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: 49º25'SE, com 25,30m; 22º55'SE com 16,20 metros; 45º57'SE com 46,60 metros; rumo Sul com 7,50 metros; 36º25'SE com 108,90 metros; 49º00'SE com 192,00 metros; 50º45'SE com 262,20 metros e rumo de 47º15'SE com a distância de -/ 294,00 metros; sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim & = outros e tem-se o ponto 8 (na linha,digo, na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 465,00 metros e tem-se o = ponto 9, (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga = acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no início de um valo, alto de uma capoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo nos seguintes rumos e distâncias- 54º55'NO com 40,00 metros; 18'NO com 59,40 metros e rumo / de 30º37'NO com a distância de 127,00 metros, sempre confrontando / com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo agora confrontando com terras= de Baptista Cherobim nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 51,00 metros; 51º00'NO com 45,00 metros; 39º30'NO com 98,90 metros e rumo de 34º00'NO com a distância de 65,00 metros, -/ sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde segue-se por cerca, confrontando com o loteamento -/ Elias Faraj e Bacila, nos seguintes rumos e distâncias: 80º00'NOc/ 146,00 metros, 69º55'NO com 52,50 metros; 73º33'NO com 147,10 metros e 61º10'NO com 100,00 metros e tem-se o ponto 24 (sob a cerca de -/ arame que limita a faixa de domínio da PR-151). Segue-se pela cerca de arame, acompanhando a PR-151 direação geral Sudoeste, no sentido de quem da Palmeira vai a São João do Triunfo, numa extensão de -/ 1.095,00 metros e chega-se no ponto de onde se fêz princípio. Cadastrado no INCRA sob. nº 705.039.263.125, com área total de 159,2Ha. FMP.3,0Ha. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica = de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CGC.MF.sob. nº 76.179.829/0001-65. Títºs. Anteriores: 8/2.481 Fch.2.481 Lº2 e 13/2.482 Fch.2.482 = Lº2 deste Ofício. Oficial.

AV.1/8.302. DATA:29.07.97- EX-OFÍCIO: Sobre parte do imovel desta = matricula, encontra-se implantado um projeto de reflorestamento denominado Saul Piccoli I, em uma área de oito (8) hectares, protocolado na Delegacia Estadual do IBDF no Paraná sob. nº 2.752 de 15 de outubro de 1.973, conforme averbação já efetuada em transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do Lº3-J deste Ofício, o qual o atual =

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº *8.302*

COPIA

CONTINUAÇÃO

proprietário obriga-se a manter até sua rotação final, de acordo c/ as normas técnicas e jurídicas pertinentes. Dou fé. Oficial.

AV.2/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com a documentação apresentada referente ao Processo do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Palmeira", fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do perímetro urbano municipal. C. R$ 3,62 = 44,42 VRC. DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial.

REG.3/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 23 de setembro de 1997; Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula, de propriedade do Município de Palmeira (já qualificado), foi Loteado com a denominação de "DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA", com a área total de 1.592.602,00m2 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dois metros quadrados), decomposto em 07 (sete) quadras com 64(sessenta e quatro) lotes e mais uma área remanescente representada pelo lote nº 65, cortado por 07(sete) Ruas denominadas nºs 1 a 6 e Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e uma Avenida Marginal, distribuído da seguinte forma: Quadra 1 com 05(cinco) lotes; Quadra 2 com 10(dez) lotes; Quadra 3 com 11(onze) lotes; Quadra 4 com 12(doze) lotes; Quadra 5 com 12(doze) lotes; Quadra 6 com 09 (nove) lotes; e Quadra 7 com 05(cinco) lotes; sendo a área total dos lotes correspondente a 334.962,20m2; lote nº 65- remanescente com 1.176.242,80m2; e área das ruas denominadas 1 a 6, Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e ainda a Avenida Marginal correspondem a um total de 81.397,00m2. Tudo com demais características constantes de documentos arquivados em Cartório; e ainda distribuídos no quadro que abaixo segue:

NÚMEROS DIMENSÕES E ÁREAS

Nº	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO	FUNDOS	ÁREA TOTAL	MATRÍCULA
			QUADRA 01			
01	62,50	86,00	86,00	63,50	5.539,00	11.275.
02	62,50	86,00	86,00	63,50	5.218,70	11.276.
03	62,50	72,00	79,00	63,50	4.750,00	12.023.
04	62,50	70,00	72,00	63,50	4.367,00	10.840
05	91,00	80,00	70,00	95,60	6.888,00	10.841
			QUADRA 02			
06	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
07	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
08	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	12.024.
09	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
10	66,00	80,00	80,50	62,00	5.080,00	10.850.
11	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
12	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
13	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
14	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
15	73,00	81,50	80,00	62,00	5.174,50	Matricula 9708
			QUADRA 03			
16	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.017.

SEGUE

COPIA

RUBRICA

FICHA 8.302/2.

CONTINUAÇÃO

17	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	10.500 Lº2.
18	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.816 Lº2.
19	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.767.
20	77,50	80,00	84,00	106,00	7.320,00	9.768.
21	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.018.
22	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	14.126.
23	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
24	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.817
25	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.818.
26	71,00	84,00	80,00	43,50	4.600,00	9.769.
			QUADRA 04			
27	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.826
28	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.827.
29	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.560
30	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.561.
31	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.562.
32	76,50	80,00	83,00	86,00	6.580,00	9.563.
33	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
34	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
35	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.564.
36	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.565.
37	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.566.
38	80,00	81,00	80,00	85,00	6.680,00	9.567.
			QUADRA 05			
39	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.439.
40	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.440
41	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.441.
42	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.442.
43	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.443.
44	79,00	81,00	81,00	71,00	6.000,00	11.444.
45	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.445.
46	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.446.
47	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.447.
48	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.448.
49	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.449.
50	51,50		80,00	71,00	5.070,00	11.450.
			QUADRA 06			
51	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.902.
52	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.903.
53	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.993.
54	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	Matr.10.508
55	105,00	80,00	96,50	52,00	6.400,00	Matr.10.509
56	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.904.
57	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.905.
58	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
59	59,50	96,50	80,00	114,50	6.960,00	
			QUADRA 07			
60	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	12.253
61	62,50	150,00	113,00	71,00	8.312,50	
62	62,50	113,00	75,00	76,00	5.875,00	
63	79,00	75,00	50,00	65,50	4.077,00	
64	92,00	65,50	62,50	70,00	5.062,50	12.254
			RUAS			

CÓPIA

SEGUE

CONTINUAÇÃO

01	18,00	313,50	313,50	18,00	5.643,00	
02	18,00	323,00	323,00	18,00	5.814,00	
03	18,00	384,00	384,00	18,00	6.912,00	
04	18,00	390,00	390,00	18,00	7.020,00	
05	18,00	359,00	359,00	18,00	6.462,00	13.809
06	18,00	243,00	243,00	18,00	4.374,00	
Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira:						
	18,00	1.179,00	1.179,00	18,00	21.222,00	
Avenida Marginal - que margea a PR 151:						
	25,00	958,00	958,00	25,00	23.950,00	

ÁREA REMANESCENTE:

65- com 1.176.242,80m2 (um milhao, cento e setenta e seis mil, du-= zentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), = com o memorial descritivo seguinte: A medição e demarcação de refe- rida área principiou num marco cravado no extr[emo] Norte da mesma, = sob uma cerca de arame, na confrontação com o l[ote] "único" da Qua dra 22, do Loteamento Elias Farajala Bacila, e [está] i[dentificado] no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de [32º50'SE] e segue-se pelo = alinhamento do Prolongamento da Rua José [Caetano] Oliveira, numa = extensão de 1.185,00 metros, e tem-se [o] ponto 1; de onde toma-se o = rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 [metros] confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o pon[to] 2, de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 m[etros], e rumo de 47º15'SE com a dis-= tância de 294,00 metros, sempre c[onfrontando] com terras de Juarez == Cherobim e outros, e tem-se o ponto [3] (na margem esquerda do Arroio= do Pugas). Segue-se acompanhando o Ar[roio] do Pugas "abaixo", direção geral Nordeste, numa extensão de [1.485,00] metros, e tem-se o ponto 5 (na "barra" com uma Sanga). Segue-se acompanhando a Sanga "acima", = direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando == com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 6 (numa cerca,= no início de um "valo", no [local] uma cachoeira); de onde segue-se= acompanhando a cerca e o "valo", nos seguintes rumos e distâncias: = 54º55'NO com [distância] 3,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros; e rumo de 30º= 37'NO com a distância de 27,50 metros, sempre comfrontando com ter- ras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 9; de onde segue-se == acompanhando a [cerca] e valo, agora confrontando com terras de Bap- tista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55' NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros; 39º30'NO com 98,90 = metros e rumo de 34º 30'NO com a distância de 65,00 metros, sempre = confrontando com terras de Baptista Cherobim, e tem-se o ponto 16; = de onde toma-se o rumo de 80º00'NO e segue-se por cerca, numa exten- são de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Ba- cila, e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0. Palmeira, 17 de outubro de 1997. C. R$ 37,05 = 481,16 VRC. Dou fé. Oficial.

AV.4/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com o contido = no Projeto de Loteamento registrado sob nº 3/8.302, o Projeto de re- florestamento implantado sobre uma área de 08(oito) hectares constan te da averbação nº 1/8.302 desta matrícula, ficou localizado sobre = a área remanescente denominada Lote nº 65. C. R$ 3,62 = 44,42 VRC. = DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial.

CÓPIA

SEGUE

RUBRICA

FICHA *8.302/3*

CONTINUAÇÃO

AV.5/8.302. PROT.nº 35.276. DATA:19.03.98. De acordo com requerimento do Município de Palmeira, representado por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani, datado de 19 de março de 1.998 e Ofícios nºs.232 e 233/98, datados de 10 de março de 1.998 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis/Superintendência Estadual do Paraná, fica averbado a extinção do projeto de Reflorestamento denominado Saul Picoli I protocolado junto ao IBAMA sob. nº =/ 2.752/73, averbado junto a transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do Lº3-J deste Ofício e constante das averbações de nºs. 1 e 4/8302 desta matricula, encontrando-se referido projeto atualmente desvinculado do IBAMA-PR. (doc.apres.arq.p.55). C. 2.156 VRC= R$ 161,70.Data 20.03.98. Dou fé. Oficial.

REG.6/8.302. PROT.nº35.295. DATA:26.03.98. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 26 de março de 1.[illegible] projeto de desmembramento devidamente aprovado pela Prefeitura Mu[illegible]cipal desta cidade e demais documentos apresentados (arq.p.55), fic[illegible]b l[illegible]5 com a = área de 1.176.242,80m2 (um milhão, cent[illegible]e sete[illegible] seis mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta c[illegible]ímetr[illegible] quadrados) cons-/ tante do loteamento "Distrito Indu[illegible]al d[illegible]almeira, DESMEMBRADO -/ mais 08 (oito) lotes com áreas d[illegible].00[illegible]m2 cinco mil metros qua-/ drados) cada um, assim identif[illegible]dos: [illegible]TE Nº [illegible] com área de 5.000,0 m2, fazendo frente para nº n[illegible] onde[illegible]de a extensão de 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta [illegible]etros); do lado direito confronta com o lote nº 67, [illegible]edi[illegible]-80,00[illegible] oitenta metros); do lado esquerdo, pelo alinhamento [illegible]Rua Jo[illegible] Cae[illegible]no de Oliveira, com 80,00m (oitenta metros); e fund[illegible], confron[illegible] com[illegible] lote nº 70, medindo 62,50m (sessenta e dois metr[illegible]s e cinquen[illegible]a centímetros). LOTE Nº 67 com =/ área de 5.000,00m2 fa[illegible]ndo frente[illegible]ara a rua nº 3 onde mede a extensão de 62,50m ([illegible]sent[illegible]a dois m[illegible]ros e cinquenta centímetros); do = lado direito[illegible]confronta c[illegible]e nº 68, medindo 80,00m (oitenta metros); do l[illegible]o esquerdo, confronta com o lote nº 66, medindo 80,00m = (oitenta me[illegible]os) e fun[illegible]s, confronta com o lote nº 71, medindo 62,50 m (sessenta[illegible] dois metr[illegible]s e cinquenta centímetros). LOTE Nº 68, com área de 5.00[illegible]0m2, fa[illegible]ndo frente para a rua nº 3 onde mede 62,50m (sessenta e do[illegible]s e cinquenta centímetros); do lado direito =/ confronta com o lote nº 69, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 67 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 72, medindo 62,50m (sessenta e - / dois metros e cinquenta centímetros). LOTE nº 69 com área de 5.000m2 fazendo frente para a rua nº 3 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente - / olha, confronta com área remanescente do lote nº 65, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 68 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 73, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 70, com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 2 onde = mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito, pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote = nº 71, medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº 66, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 71 com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centíme- /

SEGUE

CÓPIA

CONTINUAÇÃO

tros); do lado direito, confronta com o lote nº 70, medindo 80,00 m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 72 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote nº 67 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 72 com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 2 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito, confronta com o lote 71 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 73, medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos, confronta com o lote nº 68, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 73 com área de 5.000,00m2, fazendo frente para a rua nº 02 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito confronta com o lote nº 72, medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo, confronta com o lote nº 65(área remanescente), medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos, confronta com o lote nº [illegible] medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). [illegible] ainda em consequência do desmembramento, efetuado o prolongamento [illegible]as 02 e 03 do Loteamento, sendo a de nº 02, sentido Noroeste-Sudeste, comprimento de 250,00metros, largura de 18,00 metros e área total de 4.500,00m2; Rua nº 03- Sentido Noroeste-Sudeste- Comprimento- 250,00metros, largura de 26,00m (vinte e seis metros) e área total de 6.500,00m2. Ficando ainda o lote nº 65 com área remanescente de 1.125.242,80m2 (um mil, cento e vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco cravado no extremo Noroeste [illegible] uma cerca de arame, na confrontação com o lote único da quadra 02 do Loteamento Elias Farajala Batcila, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 278,00 metros [illegible] de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo alinhamento da rua "2", numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2 de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69 e nos últimos 80,00 metros confronta com a rua nº 3 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se pelo alinhamento da rua 3, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 703,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15' SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e Outros, e tem-se o ponto 8(na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca no início de um lado no alto de uma cachoeira) de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros; e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre confrontando com ter-/

SEGUE

COPIA

RUBRICA

FICHA *8.302/4*

CONTINUAÇÃO

ras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se = acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'NO com 22,0 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros, 28º55' NO Com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros; 39º30'NO com 98,90metros e rumo de 34º30'NO com a distância de 65,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de Onde toma-se o rumo de 80º00'NO e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o loteamento Elias Farajala Bacima e chega-se no ponto de onde se iniciou, o PP-0. C. 200 VRC= R$ 15,00. Data:27.03.98. Dou fé. Oficial.

Transmitido o lote nº 66 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.078 = Ficha 9.078/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.12.2000. Dou fé. Oficial.

Transmitido o lote nº 67 com 5.000,00m2 para a matrícula nº 9.079 = Ficha 9.079/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. Data: 18.12.2000. Dou fé. Oficial.

REG.7/8.302. PROT.nº 40.706. DATA 20.2.01. DESMEMBRAMENTO: De = acordo com Ofício nº 612/2001 datado de 25 de outubro de 2.001 enviado pelo Município de Palmeira por seu Prefeito Municipal Mussoline = Mansani; projeto de parcelamento de solo e demais documentos apresentados (arq.p.64), fica DESMEMBRADA a área remanescente do lote nº65 do Loteamento distrital de Palmeira, uma área denominada = como Lote nº 74, com 186,20m (cento e oitenta e seis / metros e vinte centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição e demarcação do referido lote 74 situou-se no extremo Desse do mesmo, num marco cravado na -/ confrontação com remanescente do lote nº 65, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira em seu lado impar e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se numa extensão de 1,50 metros confrontando com o remanescente do lote nº 65 e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 39º30'NO e segue-se na extensão de 21,20 metros confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 34º30'NO e segue se 65,00 metros, ainda confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 80º00'NO e segue-se por cerca, numa extensão= de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Bacila e tem-se o ponto 4 (no alinhamento da Rua / José Caetano de Oliveira); de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e se-/ gue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 25,00 metros e chega-se no ponto de onde se fêz princípio, o PP-0 Localizado a 10,00m (dez metros) da esquina com a rua Gustavo Marcondes Zanardini, e cadastrado sob. nº 4418-03 na Prefeitura Municipal= desta cidade. Ficando a área remanescente do lote nº 65 com 1.120.056,60m2 (um milhão, cento e vinte mil, cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte Inicia num marco cravado no extremo Norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74 (área desmembrada), no alinhamento da rua José Caetano de Oliveira em seu lado impar e está indicado no mapa como PP-0 Deste ponto toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e -/ tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo

SEGUE

COPIA

CONTINUAÇÃO

alinhamento da rua "2" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua "2" nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº73; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69 e nos últimos 26,00 metros confronta com a rua "3" e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se pelo alinhamento da rua "3" numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 703,00 metros e tem-se o ponto 5 de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15'SE com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 8(na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção = geral Nordeste,numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 = (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com - terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca no início de um valo, no alto de uma ca[illegible]); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias: 54º 55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 9,40 metros e rumo de 30º37'NO com = 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas = Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º[illegible]NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros e rumo de 39º30'NO com a distância de 77,[illegible] metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde segue-se rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 16[illegible]50 metros, confrontando com o lote nº74 (área desmembrada) e chega-se no ponto de onde se fêz princípio, o PP-0. Localizado a uma distância de [illegible]5,00 metros da esquina com a rua Gustavo - Marcondes Zandini e cadastrado sob. nº 4284-03 na Prefeitura Municipal. C. 200[illegible]= R$[illegible]5,00. Data: 30.10.2.001. Dou fé.

Oficial.

Transmitido o lote nº 74 com área de 5.18[illegible],20m2 para Matrícula nº= 9.296 Fch.9.296/1Lº2 deste Ofício. Dou fé. Escr. juramentado.

REG.8/8.302. PROT.44.326. DATA:26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani, e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de plantas,= memoriais descritivos, ART-CREA, Certidão de aprovação de Desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e Anuência do IAP,= fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com 1.120.056,60 m2, uma área de 38.000,00m2 (trinta e oito mil metros quadrados) denominada como sendo lote nº 75, com as seguintes características: /= Frente para a Rua José Caetano de Oliveira medindo 152,00m (cento e cinquenta e dois metros), em seu lado ímpar; Do lado direito de quem da frente olha, confronta com a área remanescente do lote 65 medindo a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); do lado esquer-

SEGUE

CÓPIA

RUBRICA

FICHA *8.302/5*

CONTINUAÇÃO

do pelo alinhamento da Rua Alberto Klas onde mede a extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); e fundos confronta com o remanescente do lote nº 65 medindo a extensão de 152,00m (cento e cinquenta e dois metros). Cadastrado sob. nº 4531-03. Ficando o referido lote= nº 65 com a área remanescente de 1.082.056,60m2 (um mil, oitenta e -/ dois,digo, um milhão, oitenta e dois mil, cinquenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia-se num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de/ 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 253,00 metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo alinhamento da rua 2, numa extensão de 250,00 metros e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo 22º50ºSO e segue-se numa extensão total de 356,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros = confronta com o lote nº 73, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69, nos seguintes 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klas e nos últimos 152,00 metros confronta com o lote nº 75 (área desmembrada), e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e / segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75(área desmembrada) e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 90,00 metros, confrontando com terras: de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,00 metros e rumo de 47º15'SE com a distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez =/ Cherobim e outros e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do arroio = do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção = geral nordeste numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 = (na barra de uma sanga) segue-se acompanhando a sanga acima, direção geral oeste, numa extensao de 660,00 metros, confrontando com -/ terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no = início de um valo, no meio de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca eo valo nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'NO = com 43,00 metros; 18'NO com 59,40 metros e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o = valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 41,50 metros; 51º30' SO com 45,00 metros e rumo de 39º30'NO com a distância de 77,70 me-/ tros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros, confrontando com o lote nº 74 e chega-se ao =/ ponto de partida, o PP-0. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob. nº 4284-03. C.200VRC= R$ 21,00. Data: 26.11.2.003. Dou fé. Oficial

REG.9/8.302. PROT.nº 44.327. DATA:26.11.2.003. DESMEMBRAMENTO: De -/ acordo com requerimento datado de 18 de novembro de 2.003 da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani e demais documentos apresentados (arq.p.69) constantes de planta, memoriais descritivos, ART- CRÉA, Certidão de aprovação de des-/ membramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda Anuên

SEGUE

COPIA

CONTINUAÇAO

cia do IAP, fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com= 1.082.056,60m2, mais as seguintes áreas assim denominadas: Lote nº76 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº4535-03, com frente para a rua nº02(João Bornancin)em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 77 medindo = 80,00m (oitenta metros); Lado esquerdo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 80 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Lote nº 77 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4536-03 com frente para a rua nº 2 (João Bornancin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Do lado direito de quem da frente olha,confronta com o lote nº 78 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 76 medindo 80,00m (oitenta metros) e fundos confronta com o lote nº 81 medindo 62,5[illegible]essenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 62,[illegible] me[illegible] da esquina com a rua José Caetano de Oliveira; Lote nº 78 c[illegible] 5.[illegible],[illegible]2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. n[illegible]4537-03[illegible] frente para a rua nº2(João Bornancin) medindo 62,50m (se[illegible]enta e[illegible]ois metros e cinquenta centímetros) em seu lado ímpar[illegible] lad[illegible]direi[illegible] de quem da - / frente olha, confronta com o lote [illegible]79 [illegible]dind[illegible]80,[illegible]m (oitenta me-/ tros); do lado esquerdo confront[illegible]com o [illegible]te nº [illegible] medindo 80,00 m = (oitenta metros); e fundos confr[illegible]ta co[illegible]o lote nº 82 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquent[illegible]timetros). Localizado a 125,0 metros da esquina com a Rua [illegible] Cae[illegible]no de Oliveira. Lote nº 79 com 5.000,00m2 (cinco mil me[illegible]os qua[illegible]ados cadastrado sob. nº 4538-03, com frente para a Rua 2 (João Bor[illegible]cin) em seu lado ímpar, medindo 62,50m (sessenta e do[illegible] metros e [illegible]nquenta centímetros); do lado direito de quem da frente [illegible]lha, confr[illegible]nta com o remanescente do lote = 65 medindo 80,00[illegible]item[illegible] metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 78 med[illegible]do 80,00m [illegible] metros); e fundos, confronta com= o lote nº 83 [illegible]dindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Lo[illegible]alizado a [illegible]7,50metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveir[illegible] Lote nº 8[illegible] com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadra-/ dos), cadastra[illegible]sob. nº[illegible]4539-03, com frente para a rua nº 1 em seu lado par, medindo [illegible] (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha medindo pelo alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira, 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 81 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 76 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). LOTE Nº 81 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4540-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 01 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha confronta com o lote nº 80 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo,= confronta com o lote nº 82 medindo 80,00m (oitenta metros); e fundos confronta com o lote nº 77 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 62,50metros da esquina com a = rua José Caetano de Oliveira. Lote nº 82, com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4541-03, medindo 62,50m (ses-/ senta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 1 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha medindo =/ 80,00m (oitenta metros) confrontando com o lote nº 81; do lado esquerdo confronta com o lote nº 83 medindo 80,00m (oitenta metros) e fun

SEGUE

COPIA

RUBRICA

FICHA

8.302/6

CONTINUAÇÃO

dos confronta com o lote nº 78 medindo 62,50m (sessenta e dois me-/ tros e cinquenta centímetros). Localizado a 125,00 metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveira. Lote nº 83, com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastrado sob. nº 4542-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a rua nº 1 em seu lado par; do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 82 medindo 80,00m (oitenta metros); do lado esquerdo confronta com o remanescente do lote nº 65 medindo 80,00m (oitenta = metros); e fundos, confronta com o lote nº 79 medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros). Localizado a 187,50 metros da esquina com a rua José Caetano de Oliveira. Constituindo referidos lotes desmembrados, a nova quadra denominada nº 10. Ficando fazendo = parte ainda do desmembramento, o prolongamento da Rua nº 1, sentido Noroeste-Sudeste, medindo 250,00m (duzentos e cinquenta metros) de = comprimento e 18,00m (dezoito metros) de largura e área total de 4.50 0,00m2 (quatro mil e quinhentos metros quadrados). Ficando em consequência a área remanescente do lote 65 com [illegible]56,60m2 (um milhão trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e [illegible] sessenta = centímetros quadrados), cadastrada sob nº 428[illegible] dentro do memo-/ rial descritivo seguinte: Inicia-se num marco [illegible]vado no extremo norte do mesmo, na confrontação com o lote nº 74, no alinhamento da Rua José Caetano de Oliveira e está indicado no mapa como PP-0. Deste -/ ponto toma-se o rumo de 22º50[illegible] e segue-se pelo alinhamento da Rua = José Caetano de Oliveira numa extensão de 75,00metros e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de [illegible]'SE e segue-se pelo alinhamento da rua 1, numa extensão [illegible]50,00 metros e tem-se o ponto 2;de onde toma-se o rumo de 22º[illegible]SO e segue-se numa extensão total de 534,00metros, sendo que nos primeiros [illegible]00 metros confronta com a rua nº 1; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 79; nos seguintes 18,00 metros confronta com a rua 2; nos seguintes 80,00 metros confronta com o = lote nº 73; nos seguintes [illegible]80,00 metros confronta com o lote nº 69;nos seguintes [illegible],00 metros confronta com a Rua Alberto Klas e nos últimos 152,00 metros confronta com o lote nº 75 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 67º[illegible]'NO e segue-se numa extensão de 250,00 metros ainda confrontando com o lote nº 75 e tem-se o ponto 4; de onde toma se o rumo de [illegible] e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira, numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 5;de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 6; de onde = toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15' SE com distância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros e tem-se o ponto 8 (na margem esquerda do = Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o ponto 9 (na barra com uma sanga); Segue-se acompanhando sanga acima,direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros confrontando com = terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no = início de umvalo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, no seguinte rumos e distâncias: 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NOcom 59,40 metros e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora acompanhando com terras de Baptista Cherobim nos seguintes rumos e distancias: 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 me-/

SEGUE

COPIA

CONTINUAÇÃO

tros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros e rumo de 39º30'NO com distância de 77,70 metros sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 161,50 metros confrontando com o lote nº 74 e chega-se no ponto de onde se fêz princípio, o PP-C. C. 200VRC= R$ 21,00. Data: 26.11.2.003. Dou fé. Oficial.

REG.10/8.302- PROT.nº 45.126.DATA:30.06.2.004. DESMEMBRAMENTO: De -/ acordo com requerimento datado de 30 de junho de 2.004, da Prefeitura Municipal desta cidade por seu Prefeito Municipal Mussoline Mansani e demais documentos apresentados (arq.p.70), constantes de planta, memoriais descritivos, ART-CREA, Certidão de aprovação de desmembramento expedida pela própria Prefeitura Municipal e ainda anuência do IAP., fica DESMEMBRADO da área remanescente do lote nº 65 com 1.037.556,60m2, mais as seguintes áreas assim denominadas: LOTE Nº 84 com área de 4.687,50m2 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de quem da frente olha, confronta com o lote nº 85, medindo= 75,00m (setenta e cinco metros); do lado esquerdo, pelo alinhamento da rua José Caetano de Oliveira medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); LOTE Nº 85 com área de 4.687,50m2 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); do lado direito de - / quem da frente olha, confronta com o lote nº 86 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 84 medindo 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, confronta com o lote nº 74, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); LOTE Nº [illegible] com área [illegible]7,50m2 (sete mil, cento e dezessete metros e cinquenta centímetros quadrados) com frente para a rua nº 1 onde mede 125,00m (cento e vinte e cinco metros); do lado direito de quem da frente olha por uma linha reta no rumo 06º30'NO confronta com a área remanescente do lote nº 65, onde mede 50,00m (cinquenta metros); do lado esquerdo confronta com o lote nº 85 medindo= 75,00m (setenta e cinco metros); e fundos, é determinado por duas linhas: Uma com 36,50 metros (trinta e seis metros e cinquenta centímetros) confrontando com o lote nº 74 e outra com 77,70m (setenta e sete metros e setenta centímetros) confrontando com terras de Baptista Cherobim. Ficando em consequência a área remanescente do lote nº 65 com 1.021.064,10m2 um milhão, vinte e um metros, sessenta e quatro centímetro,digo, um milhão, vinte e um mil, sessenta e quatro metros e dez centímetros quadrados), dentro do memorial descritivo seguinte: Inicia num marco cravado no extremo norte do mesmo, na confrontação com terras de Baptista Cherobim e com o lote nº 86 da quadra II e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 06º30' SE e segue-se numa extensão de 50,00 metros, confrontando com o lote nº 86 da quadra II e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 22º 50'SO e segue-se numa extensão total de 534,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a rua nº 1, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 79; nos seguintes 18,00 metros confronta com a rua 2, nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 73, nos se-

SEGUE

COPIA

RUBRICA

FICHA

8.302/7

CONTINUAÇÃO

guintes 80,00 metros confronta com o lote nº 69, nos seguintes 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klas e nos últimos 152,00 metros, confronta com o lote nº 75 e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 250,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75 e tem-se o ponto 3; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da rua José Caetano de / Oliveira, numa extensão de 551,00 metros e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim & Outros e tem-se o ponto 5; de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros e rumo de 47º15'SE = com a distância de 294,00 metros sempre confrontando com terras de = Juarez Cherobim & outros e tem-se o ponto 7 (na margem esquerda do / Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.4 85,00 metros etem-se o ponto 8 (na barra com uma sanga); Segue-se -/ acompanhando a sanga acima, direção geral Oeste, numa extensão de660, 00 metros confrontando com terras de Clayto[illegible]s Nassar e tem-se o ponto 9(numa cerca, no início de um valo, no [illegible]uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o va[illegible] no[illegible]tes rumos e distâncias 54º55'NO com 43,00 metros[illegible]46º18'[illegible]om 59,40 metros e/ rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sem[illegible] na c[illegible]frontação com terras de Clayton Ribas Nassar e tem-se [illegible]nto [illegible] de[illegible]de segue-se acompanhando a cerca e o valo, agora [illegible]nfro[illegible]ando [illegible]om [illegible]rras de Baptista = Cherobim nos seguintes rumos [illegible]distân[illegible]as 60º[illegible]NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34[illegible]0'NO [illegible]m 53,00 metros; 28º55'NO com = 41,50 metros e rumo [illegible]e 51º30'SO [illegible]45,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptis[illegible]a [illegible]bim, [illegible]chega-se no ppnto de onde se fez = princípio, o PP-0. C[illegible]00VRC-[illegible]$ 21[illegible]0. Data:30.06.2.004. Dou fé.

Oficial.

COPIA

REG.11/8.302.PROT.nº [illegible].524,DATA 13.09.2004. DESMEMBRAMENTO: De acordo com requer[illegible]o d[illegible]ado de [illegible] de setembro de 2004, do Município = de Palmeira, [illegible]proprietá[illegible]ovel desta matrícula, representado = por seu Pr[illegible]eito Municipal, Mussoline Mansani; ART-CREA nº 3391406;= Planta, m[illegible]oriais Des[illegible]itivos, Certidão de Aprovação de Desmembramento, expedi[illegible] pela Pre[illegible]itura Municipal de Palmeira-PR; e Licença Prévia sob nº [illegible]01 exped[illegible]a pelo Instituto Ambiental do Paraná - IAP, = arquivados n[illegible]e Offí[illegible]o (arq.p.71), ficam DESMEMBRADAS da área remanescente do Lo[illegible]65 com 1.021.064,10m2, mais as seguintes áreas = assim denominadas: LOTE nº 87 com 5.000,00m2 (cinco mil metros quadrados), cadastro municipal nº 4782-03, medindo 62,50m (sessenta e = dois metros e cinquenta centímetros) de Frente para a Rua Alberto = Klas, em seu lado ímpar, e distando 250,00m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; do Lado Direito (de quem da frente olha) medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; do Lado Esquerdo medindo = 80,00m (oitenta metros), confrontando com o lote nº 69 da Quadra nº= 08; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta= centímetros), confrontando com o lote nº 88; LOTE nº 88 com 5.000,00 m2 (cinco mil metros quadrados), cadastro municipal nº 4783-03, medindo 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de = = Frente para a Rua João Bornancin, em seu lado par, e distando 250,00 m (duzentos e cinquenta metros) da esquina com a Rua José Caetano de Oliveira; do Lado Direito (de quem da frente olha) medindo 80,00m(oitenta metros), confrontando com o lote nº 73 da Quadra nº 08; do Lado Esquerdo medindo 80,00m (oitenta metros), confrontando com a área remanescente do Lote nº 65; e nos Fundos medindo 62,50m (sessenta e= dois metros e cinquenta centímetros), confrontando com o lote nº 87; PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO BORNANCIN com 1.125,00m2 (um mil, cento e= vinte e cinco metros quadrados) Sentido Noroeste - Sudeste, compri-=

SEGUE

CONTINUAÇÃO

mento 62,50m (seseenta e dois metros e cinquenta centímetros); Largura 18,00m (dezoito metros); e PROLONGAMENTO DA RUA ALBERTO KLAS = com 1.625,00m2 (um mil, seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) Sentido Noroeste - Sudeste, Comprimento 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros); Largura 26,00m (vinte e seis metros). Ficando em conseqüência do referido Desmembramento uma área remanescente do Lote nº 65 com 1.008.314,10m2 (um milhão, oito mil, trezentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados), com cadastro municipal nº 4284-03, com as seguintes características: Inicia num marco cravado no extremo Norte do mesmo, na confrontação com terras de Baptista Cherobim e com o lote nº 86 da Quadra nº 11, e está indicado no mapa como PP. Deste ponto toma-se o rumo de 06º30'SE e segue-se por 50,00 metros, confrontando com o lote nº 86 da Quadra nº 11, e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 178,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a Rua "1"; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 83, e nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 79, e tem-se o ponto 2; de onde toma-se o rumo de 67º10'SE e segue-se pelo alinhamento da Rua "2", por 62,50 metros, e tem-se o ponto 3, de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se numa extensão total de 204,00 metros, sendo que nos primeiros 18,00 metros confronta com a Rua "2" nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 88; nos seguintes 80,00 metros confronta com o lote nº 87, e nos últimos 26,00 metros confronta com a Rua Alberto Klas, e tem-se o ponto 4; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se pelo alinhamento da Rua Alberto Klas, por 62,50 metros, e tem-se o ponto 5, de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se por 2,00 metros, confrontando com o lote nº 75, e tem-se o ponto 6; de onde toma-se o rumo de 67º10'NO e segue-se numa extensão de 0,00 metros, ainda confrontando com o lote nº 75, e tem-se o ponto 7; de onde toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo alinhamento da José Caetano de Oliveira, por 551,00 metros, e tem-se o ponto 8; de onde toma-se o rumo de 49º00'SE e segue-se por 36,20 metros, e rumo de 47º15'SE com 294,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 10 (na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas "abaixo" direção geral Nordeste, numa extensão de 1.48[illegible] metros, e tem-se o ponto 11 (na "barra" com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga "acima", direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 12 (numa cerca, no início de um "valo", no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o "valo", nos seguintes rumos e distâncias: 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO [illegible]40 metros, e rumo de 30º37'NO com 127,50 metros, sempre na confrontação com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 15; de onde segue-se acompanhando a cerca e o "valo", agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: Rmo de 60º40'NO com 22,00 metros; rumo de 39º30'NO com 68,20 metros; rumo de 34º00'NO com 53,00 metros; rumo de 28º55'NO com 41,50 metros, e rumo de 51º30'SO com 45,00 metros, sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim, e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP. C. R$ 21,00 = 200,00 VRC. DATA: 23.09.2004. Dou fé. Oficial.

Transmitido o lote nº 83 da Quadra 04 com 5.000,00m2 para Matr.11670
Transmitido o lote nº 34 da Quadra 04 com 5.000,00m2 para Matr.11671
Data:07.06.2.010. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Escr. substituto.

Transmitido o Lote nº 84 com área de 4.687,50m2 para Matr.11.687 Lº2.
Data:17.06.2.010. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Escr. substituto.

AV.12/8.302. PROT.nº58.832. DATA:29.12.2.010. De acordo com requerimento datado de 10 de dezembro de 2.010, do Município de Palmeira.= SEGUE

COPY

RUBRICA

FICHA *8.302/8*

CONTINUAÇÃO

por seu representante legal e memorial descritivo apresentado em anexo, referente a área remanescente do lote de nº 65 constante nesta matrícula, com a área de 1.008.314,10m2 (um milhão, oito mil, trezentos e quatorze metros e dez centímetros quadrados), fica a referida área re-matriculada sob. nº 11.920 Fch.11.920/1Lº2 deste Ofício. C. 630VRC R$ 66,15. Data:10.01.2.011. Dou fé. (as). Eneyda Vida Bornancin- Oficial.

Ver matrícula atual da área remanescente do lote nº 65 com 1.008.314, 10m2, sob. nº 11.920 Lº2.

Transmitido o lote nº 81 com a área de 5.000,00 (quadra nº 10) para Matrícula nº 12.152 Lº2 deste Ofício. Data: 14.10.2.011. Dou fé. (as) Neori José Breda- Substituto.

AV.13/8.302. PROT. 61.470. DATA: 12.12.2.011. RETIFICAÇÃO/UNIFICAÇÃO: De acordo com requerimento datado de 09 de dezembro de 2.011, do Município de Palmeira-Pr., (já qualificado), por seu representante legal, Prefeito A[illegible]ir Sanson e nos termos dos demais documentos apresentados (arq.p.118), **fica Re[illegible]ficad[illegible] Desmembramento efetuado no Registro de nº 6/8.302** nesta Matrícula em d[illegible]a de [illegible]rço de 1.998, **ficando alterado o prolongamento da Rua nº [illegible] atualme[illegible] Alberto Klas,** passando de 26,00m (vinte e seis metros) de largura, pa[illegible]18,00m[illegible]dezoito metros), ficando desmembrada da mesma, uma área de 2[illegible]2 (d[illegible] mil [illegible]ros quadrados) com as seguintes características: De quem da f[illegible]te olha[illegible]medind[illegible]0 metros, confrontando com a Rua José Caetano de Oliveira; do la[illegible]direito m[illegible]indo 250,00m confrontando com o lote nº 75; do lado esquerdo medindo 250,00[illegible]etr[illegible]confrontando com a Rua 03 (Alberto Klas) e fundo, medindo 8,00 m [illegible]onfr[illegible]do com[illegible] prolongamento da Rua Alberto Klas (Rua 3); bem como em consequ[illegible]cia, a ar[illegible]corre[illegible]de referida Rua passa a ter a área total de 4.500,00m2 (quatro[illegible]mil e quinh[illegible]tos [illegible]etros quadrados), com as seguintes características: De quem[illegible]a frente olha[illegible]edindo 18,00m (dezoito metros) confrontando com a Rua José Caetan[illegible]e Oliveira; [illegible] lado direito medindo 250,00m (duzentos e cinqüenta met[illegible]) confronta[illegible]com[illegible]arte da mesma área desmembrada; do lado esquerdo me[illegible]ido 250,00m (duzentos e cinqüenta metros confrontando com os lotes nºs. 66, 67, 68 [illegible]69; e fundo[illegible] medindo 18,00m (dezoito metros) confrontando com o prolongamen[illegible]da Rua Albe[illegible]Klas (rua 3). **Ficando ainda nos termos do requerimento acima referido[illegible]parcela[illegible]e 2.000,00m2 desmembrada da Rua 03 (Alberto Klas), UNIFICADA ao lot[illegible]75** com área de 38.000,00m2 desmembrado conforme registro 8/8.302 nesta matrícula em data de 30 de outubro de 2.001, passando para uma área total de 40.000,00m2 (quarenta mil metros quadrados), com demais características constantes da nova matrícula de nº 12.204 Fch.12.204/1 Lº 2 deste Ofício. C. 630 VRC R$ 88,83. **Data:** 12.12.2.011. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Substituto.

Ver matrícula atual do Lote nº 75 unificado à área desmembrada da Rua Alberto Klas conforme Av. acima (13/8.302) sob nº 12204 Lº2 deste Ofício. Dou fé. (as.) Neori José Breda- substituto

Transmitido o lote nº 81 com área de 5.000,00m2 para a Matrícula nº 12.566 Lº 2 deste Ofício. Data: 18.02.2.013. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado.

Transmitido o lote nº 82 com área de 5.000,00m2 para a Matrícula nº 12.567 Lº 2 deste Ofício. Data: 18.02.2.013. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. delegado designado.

Transmitido o lote 85 para a matr. 13.088 Lº2 deste Ofício. Data: 06.08.2.014. Dou fé. (as.)

SEGUE

CÓPIA

CONTINUAÇÃO

Neori José Breda- Ag. Delegado designado.

Transmitido o lote 86 para a matr. 13.089 Lº2 deste Ofício. Data:06.08.2014. Dou fé. (as.) Neori José Breda- Ag. Delegado designado

REG.14/8.302. PROT.71.922. DATA: 20.08.2015. DESMEMBRAMENTO: De acordo com Processo de Parcelamento do Solo requerido pelo Município de Palmeira, por seu representante legal, datado de 20 de agosto de 2015, devidamente aprovado pelo setor de Planejamento do mesmo, ART- CRÉA- Pr., e demais documentos apresentados (arq.p.156), fica desmembrado o LOTE 78 constante desta matrícula, em duas áreas, a seguir descritas: **LOTE 78A** com área de 3.200,00 m² (três mil e duzentos metros quadrados), com frente para a Rua João Bornancin medindo 40,00m (quarenta metros), em seu lado ímpar; do lado Direito, de quem de frente olha, confronta com o lote 78-B do parcelamento, medindo 80,00m (oitenta metros quadrados); do Lado Esquerdo, confronta com o lote nº 77 medindo 80,00m (oitenta metros); Fundos, confronta com o lote nº 82 medindo 40,00m (quarenta metros). Cadastro Municipal nº 4[illegible]73. Lote **78B** com área de 1.800,00 m² (um mil e oitocentos metros quadrados), com frente para a Rua João Bornancin medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros), em seu lado ímpar; do lado Direito, de quem de frente olha, confronta com o lote 79, medindo 80,00m (oitenta metros quadrados); do Lado Esquerdo, confronta com o lote nº 78A do parcelamento, medindo 80,00m (oitenta metros); Fundos, confronta com o lote nº 82 medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros). Cadastro Municipal nº 55823. Recolhido ao FUNREJUS o valor de R$ [illegible],35. C. 200 VRC= R$ 33,40. **DATA: 14.09.2015**. Dou fé. (as.) Ângela [illegible] da Costa – Substituta.

AV.15/8.302. PROT. 71.922. DATA: 20.08.2015. ABERTURA DE MATRICULA: De acordo com requerimento datado de 20 de agosto de 2.015 (arq.p.156), firmado pelo Município de Palmeira, (já qualificado), através de seu representante legal, fica averbado a abertura de matrículas individualizadas dos lotes 78A e 78B sob nºs. 13.682 e 13.383 do Lº2 deste Ofício. Recolhido ao Funrejus- R$ 2,50. Custas: 120 VRC= R$ 10,02. **Data:** 14.09.2015. Dou fé. (as.) Ângela Amorim da Costa – Substituta.

AV.16/8.302. PROCESSO Nº 44/2015. AUTUADO EM 16.11.2015. PROT. 72.586. DATA: 16.11.2.015. RETIFICAÇÃO/RETIFICAÇÃO: Nos termos do requerimento datado de 12 de novembro de 2.015, firmado pelo representante legal do Município de Palmeira-Pr.,e de acordo com demais documentos, de conformidade com o contido no Artigo 213 da Lei 6.015/73, alterado pela Lei 10.931/04, procedo neste ato a **RETIFICAÇÃO da área da Rua denominada nº 05** do Loteamento Distrito Industrial de Palmeira descrita no Reg.3/8.302, através de Retificação Administrativa, tendo em vista com o levantamento topográfico realizado haver sido encontrado uma diferença de área em suas dimensões, passando a corresponder a uma área total de **6.471,01 m2** (seis mil, quatrocentos e setenta e um metros e um centímetro quadrados), com demais características constantes da nova matrícula de nº 13.809 Fch.13.809/1 do Livro 2 de Registro Geral deste Ofício. **Bem como ainda** nos termos do requerido e conforme Lei Municipal de nº 3.981 de 26 de outubro de 2.015, **fica a referida Rua 05 desafetada de sua caracterização original de bem de uso comum e incorporada aos bens dominicais do referido loteamento.** Valor atribuído ao imóvel: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Custas: R$ 968,60 = 5.800,00 VRC. Ato isento de

SEGUE

CÓPIA

recolhimento ao Funrejus. **DATA: 26.11.2015.** Dou fé. (as.) Neori José Breda – Ag. Delegado Designado.

Transmitido o lote 68 para a matrícula nº 14.340 Fch.14.340/1 Lº2 deste Ofício. **Data:27.06.2.017.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi – Agente Delegado.

Transmitido o lote 69 para a matrícula nº 14.341 Fch.14.341/1 Lº2 deste Ofício. **Data:27.06.2.017.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi – Agente Delegado.

Transmitido o lote 72 para a matrícula nº 14.342 Fch.14.342/1 Lº2 deste Ofício. **Data:27.06.2.017.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi – Agente Delegado.

Transmitido o lote 73 para a matrícula nº 14.343 Fch.14.343/1 Lº2 deste Ofício. **Data:27.06.2.017.** Dou fé. (as.) José Eduardo Rizzi – Agente Delegado.

AV.17/8.302. PROT. Nº 79.459. DATA:18/09/2018. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Compra, lavrada em 14 de maio de 2018, às fls. 047/051,do Livro nº 0308N; e, Escrituras Públicas de Aditamento Retificativo, lavradas em 16 [illegible] de 2018, às fls. 107 do Livro nº 0315N; e, 12 de setembro de 2018, às fls. 062 do Livro nº [illegible]17N, [illegible]elo Serviço Notarial Carneiro, desta Comarca, Notário, Antonio Carlos Carneiro, fic[illegible] efetuadas as aberturas de Matrículas individuais, do **Lote nº 70 com área de 5.000,[illegible]m²** (cinco [illegible] metros quadrados); e, **Lote nº 71 com área de 5.000,00m²** (cinco mil metros quadra[illegible]) sob [illegible]s **15.592 Fch. 15.592/1;** e, **15.593 Fch. 15.593/1** do Lº2 deste Ofício, respe[illegible]nte. [illegible]colhid[illegible]ao Funrejus o valor de R$ 15,20. Custas: R$ 60,80 = 315 VRC. **DATA: [illegible]9/201[illegible]** Dou fe[illegible]) Monise Camargo dos Santos Tedeski - Escrevente.

AV.18/8.302. PROT. Nº 80.015. DATA:05/12/[illegible]18. [illegible]BERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Concessão [illegible]e Direito Real [illegible]óvel, lavrada às fls. 001/005, do Livro nº 0294N, em 06 de março de 2017, pelo [illegible]ço N[illegible]ial C[illegible]eiro, Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individua[illegible]do **Lote [illegible]80 [illegible] área de 5.000,00m²** (cinco mil metros quadrados); sob nº **15.751 Fch[illegible]5.751/1** do L[illegible]deste Ofício. Recolhido ao Funrejus o valor de R$ 15,20. Custas: R$ 60,80 = 315 [illegible]RC. **DATA: 04[illegible]1/2019.** Dou fé. (as). José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.19/8.302. PROT[illegible] 83.573. DA[illegible]/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Certidão datada de[illegible]1 de março de 2016 da Escritura Pública de Permuta, lavrada em 28 de dezembro de 2015 [illegible] folhas nº 03[illegible]o Livro nº 0279N e Certidão datada de 31 de março de 2016 da Escritura Pública de[illegible]erratificação[illegible]avrada em 07 de janeiro de 2016, às folhas nº 097 do Livro nº 0279N, ambas pelo S[illegible]ico Nota[illegible] Carneiro desta Comarca, Notário Antonio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de [illegible] individual, do **Lote nº 79**, com a área de 5.000,00 m², sob o nº **17.558**, Ficha nº **17.558/1**, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: 315,00 VRC = R$60,80. Funrejus: R$ 15,20. Fadep: R$ 3,04. **DATA: 24/06/2020.** Dou fé. (as) _____. José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.20/8.302. PROT. Nº 84.847. DATA: 09/10/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada aos 17 de março de 2004, às folhas 178 do Livro nº 0171N, pelo Serviço Notarial Carneiro desta Comarca, Notário Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do **Lote nº 76**, sob o nº 17.691, Ficha nº 17.691/1, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,80. Funrejus: R$ 15,20. Fundep: R$ 3,04. **DATA: 23/10/2020**. Dou fé. (as) _____. José Eduardo Rizzi - Oficial.

AV.21/8.302. PROT. Nº 84.847. DATA: 09/10/2020. ABERTURA DE MATRÍCULA: Nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada aos 17 de março de 2004, às folhas 178 do Livro nº 0171N, pelo Serviço Notarial Carneiro desta Comarca, Notário Antônio Carlos Carneiro, fica efetuada a abertura de Matrícula individual, do **Lote nº 77**, sob o nº 17.692, Ficha nº 17.692/1, do Livro nº 2 deste Ofício. Emolumentos: 315,00 VRC = R$ 60,80. Funrejus: R$ 15,20. Fundep: R$ 3,04. **DATA: 23/10/2020**. Dou fé. (as) _____. José Eduardo Rizzi - Oficial.

COPIA

Rua Vereador Mohamad Fathallah Hajar
Rua Manoel Henrique Pereira
Rua Gilson Ribelli Agottani
Rua Margina
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 4855		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
1	01/04/2021 12:	18
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

Enviado por:

Setor Protocolo

Recebido por:

Secretaria Municipal de Industria,Comercio

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2021 Numero: 4855		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
18	05/04/2021 15:	5
		Página: 1

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

Status:

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO

Despacho e

Encaminho o presente processo para Procuradoria Jurídica para que proceda a análise da documentação em anexo, tendo em vista que a empresa possui a concessão de terreno no Distrito Industrial, onde se comprometia, através da lei nº 3158/2011, destinar o imóvel para fins industriais, para instalação de unidade fabril, escritório, refeitório e sede administrativa, os quais serão utilizados para acolher maquinários e funcionários da empresa que tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Industria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Sendo que o processo de instalação e funcionamento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão e concluída em 180 (cento e oitenta dias). Compromisso da Concessionária gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos de forma direta, dando prioridade a mão-de-obra local.
Não foram encontrados nos arquivos do Município alvará de construção das edificações existentes, ou seja, o mesmo deverá efetuar a regularização. O terreno encontra-se ainda registrado sob a matricula mãe. A empresa não possui alvará de funcionamento no Município, já foi notificada para que providenciasse, mas até o momento não efetuou regularização.
A empresa possui junto ao Município uma divida no valor de R$35.535,23, referente a IPTU.
No terreno cedido para a empresa funciona mais uma empresa distinta, a qual possui sociedade com a concessionaria do terreno.
Com base nestas informações, solicitamos análise jurídica da presente situação.

Enviado por:

Secretaria Municipal de Industria,Comercio

Recebido por:

Procuradoria Geral do Municipio

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 3158 DE 03/03/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DOS LOTES Nºs 58 E 59 LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL À RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271/67, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Reciclados Grandes Lagos Ltda, entidade jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de São Jorge, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.303.568/0001-56, os lotes de terreno urbano, abaixo descritos:-

"Lotes de terreno urbano", nº 58 e 59 da quadra 06, situados no Distrito Industrial de Palmeira, nesta cidade, com a área total de 11.960 m² (onze mil novecentos e sessenta metros quadrados), onde existe edificado um barracão de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), guarita, e casa para vigilante, com as demais características constantes da matriculado nº 8.302, livro 2, no Ofício Imobiliário desta Comarca,

Art. 2º A concessão é realizada pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins industriais, para instalação de unidade fabril, escritório, refeitório e sede administrativa, os quais serão utilizados para acolher maquinários e funcionários da empresa que tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Industria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Sendo que o processo de instalação e funcionamento deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato de Concessão e concluída em 180 (cento e oitenta dias).

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 06 (seis) meses, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Decorridos 10 (dez) anos de concessão e cumpridos os requisitos do artº 21 da Lei 1858/97; deverá ser feita a alienação do imóvel.

§ 3º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 4º É compromisso da Concessionária gerar no mínimo 40 (quarenta) empregos de forma direta, dando prioridade a mão-de-obra local.

Art. 3º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º desta Lei, se inobservadas as condições estabelecidas no § 1º do art. 2º desta Lei, ou ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 03 de Março de 2011.

Altamir Sanson
Prefeito Municipal

Eu, _____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 18/01/2016

Leis Municipais
www.leismunicipais.com.br

LEI Nº 3855, DE 24/02/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER À CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO RESOLÚVEL DE IMÓVEL URBANO EMPRESA SZEKUT & SZEKUT - LTDA - ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte, Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, nos termos do artigo 7º, do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, concessão de direito real de uso resolúvel, sob a forma de utilização gratuita, à empresa Szekut & Szekut LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.079.735/0001-52, dos lotes de terreno nº 61, com oito mil trezentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados; nº 62, com cinco mil oitocentos e setenta e cinco metros quadrados e nº 63, com quatro mil e setenta e sete metros quadrados, matrícula nº 8.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Art. 2º A concessão terá vigência pelo período de 10 (dez) anos, destinando-se o imóvel para fins empresariais, voltados à acomodação das instalações da empresa, que atuando no ramo de produção e beneficiamento de batatas irá instalar no Município uma fábrica de batatas fritas e pré-fritas e deverá executar sobre os imóveis concedidos a edificação de dois barracões com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados) cada, sendo um para instalação de câmaras frias e depósito e o outro para a instalação dos maquinários da fábrica de batatas fritas, pré-fritas e pré-congeladas.

§ 1º A concessão é intransferível, sendo vedado à concessionária manter o imóvel sem uso por tempo superior a 90 (noventa) dias, contínuos ou alternados, a contar da data da assinatura do contrato de concessão, que explicitará os direitos e deveres da concessionária.

§ 2º Responderá a concessionária, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Lei.

§ 3º As edificações deverão ser iniciadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias e concluídas no prazo de 01 (um) ano, observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997, que define as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Industrial do Município, com o compromisso da geração inicial de 30 (trinta) empregos diretos e 40 (quarenta) indiretos.

Art. 3º Decorridos 10 (dez) anos de vigência ininterrupta da concessão, desde que cumpridos os requisitos da Lei Municipal nº 3.682 de 17 de junho de 2014, fica autorizada a alienação do imóvel à concessionária, na forma de doação, conforme prevê o artigo 10 (décimo) do mesmo diploma legal, via decreto do Poder Executivo, também observadas as seguintes condições:

I - Haja a comprovação quanto ao cumprimento dos requisitos legais por meio de relatórios anuais, veiculados em processo administrativo, emitidos pela Comissão Especial de Planejamento,

Implantação e Acompanhamento Industrial, em conjunto com o Chefe do Poder Executivo, responsável pela gestão dos bens públicos;

II - Estejam concluídos os dez relatórios anuais correspondentes à vigência da concessão, atestando cada um deles o cumprimento das exigências legais durante os períodos a que se relacionem, o que deverá ser declarado no ato oficial referido no caput deste artigo, que deverá ser integralmente transcrito no instrumento público de transferência do imóvel.

Art. 4º A concessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa daquela prevista no artigo 2º, ou se não observadas as condições estabelecidas em seu § 1º, também se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual, ou ainda, se não observadas as disposições da Lei nº 1.872, de 11 de setembro de 1997.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2015.

Edir Havrechaki
Prefeito Municipal

Eu,_____, Auxiliar Administrativo II, a subscrevi na data supra.

Data de Publicação no Sistema LeisMunicipais: 23/12/2015

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N º 447/2011

Contrato de Concessão de Uso dos lotes nºs. 61, 62 e 63, situados no Distrito Industrial de Palmeira, que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PALMEIRA** e a empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso e na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ALTAMIR SANSON, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.319.128-6-SSP- Pr., inscrito no CPF sob o nº 456.206.529-04, domiciliado nesta cidade, onde reside na rua Barão do Rio Branco nº420, de conformidade com autorização legal da Câmara de Vereadores (Lei n 3.157, de 03.03.2011), de ora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE;** e de outro lado a empresa **RECICLADOS GARNDES LAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.568/0001-56, com endereço a Rodovia PR 475, KM 03, São Jorge do O´este – Pr.; ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, mediante a autorização legislativa, consubstanciada na Lei Municipal nº 3.157, de 03 de março de 2011, tem justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre os lotes nº. 61, 62 e 63, situados na quadra nº 07 do Distrito Industrial de Palmeira, com área de 18.264,50 m² (dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados) localizados à rua n.º 06, do referido Distrito, com as demais características constantes da matrícula nº 8.302 do livro 02 de registro geral do Serviço Registral da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a usar os imóveis exclusivamente para fins industriais, para instalação de Unidade Fabril, quem tem como principal atividade a recuperação de materiais

plásticos sendo Indústria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Com a instalação de barracões, área administrativa, sanitários e residência para vigilante, ficando o restante da área destinada a carregamento e pátio de estacionamento e manobra, sendo que a instalação deverá ser iniciada imediatamente após a Concessão e concluída em no Maximo 180 (cento e oitenta) dias. A empresa através de seus representantes, ainda compromete-se a gerar 35 (trinta e cinco) empregos diretos no inicio de atividades, dando prioridade a mão-de-obra local.De acordo com o processo protocolado sob n.º 2342/2010, de 25.10.2010, e conforme artigo 2º da Lei 3.157/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de direito real de uso é intransferível, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou alternados e demais proibições constantes do artigo 21 e incisos, da Lei 1.858, de 03.09.97.

Decorridos os dez anos e em sendo cumpridas as determinações da lei que autorizou a presente concessão; as cláusulas constantes do presente contrato, bem como o contido na Lei nº 1.872/97, a qual "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Novo Distrito Industrial do Município, e dá outras providências," a CONCEDENTE se compromete a outorgar escritura definitiva à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento de todas as taxas e contribuições que recaírem sobre o imóvel, bem como a utilizar-se do mesmo para a finalidade descrita na cláusula segunda, sempre preservando a limpeza, o meio ambiente e a seguir rigorosamente as normas estatuídas na Lei Municipal nº 1.872/97.

A CONCESSIONÁRIA não poderá sublocar o objeto do presente contrato, a terceiros.

A CONCESSIONÁRIA não poderá mudar a sua razão social, alterar o seu contrato social, sem prévio conhecimento e anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA–FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se permitir a realização de vistoria, pelo CONCEDENTE, para constatar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

Ficará rescindido o presente pelo uso indevido, pela paralisação das atividades por mais de cento e oitenta (180) dias e pelo não cumprimento das cláusulas acima referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira-Pr., por ser o da situação dos imóveis, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Palmeira – Pr, em 10 de março de 2011.

CONCEDENTE: _____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ALTAMIR SANSON
- Prefeito Municipal-

CONCESSIONÁRIA: _____
RECICLADOS GARNDES LAGOS LTDA
MANOEL JOSELIN SILVEIRA
- Sócio –

TESTEMUNHAS:

Amauri M. Fernandes CPF 055760 568-57

Nome e CPF/MF:

Nome e CPF/MF:

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N º 448 /2011

Contrato de Concessão de Uso dos lotes nºs. 58 e 59, situados no Distrito Industrial de Palmeira, que entre si fazem o **MUNICIPIO DE PALMEIRA** e a empresa **RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA**.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Concessão de Uso e na melhor forma de direito o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CNPJ sob o nº 76.179.829/0001-65, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. ALTAMIR SANSON, brasileiro, casado, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.319.128-6-SSP- Pr., inscrito no CPF sob o nº 456.206.529-04, domiciliado nesta cidade, onde reside na rua Barão do Rio Branco nº420, de conformidade com autorização legal da Câmara de Vereadores (Lei n 3.158, de 03.03.2011), de ora em diante denominado apenas de **CONCEDENTE;** e de outro lado a empresa **RECICLADOS GARNDES LAGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.303.568/0001-56, com endereço a Rodovia PR 475, KM 03, São Jorge do O´este – Pr.; ora em diante denominada simplesmente de CONCESSIONÁRIA, mediante a autorização legislativa, consubstanciada na Lei Municipal nº 3.158, de 03 de março de 2011, tem justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso sobre os lotes nº. 58 e 59, situados na quadra nº 06 do Distrito Industrial de Palmeira, com área de 11.960,00 m² (onze mil, novecentos e sessenta metros quadrados) localizados à rua n.º 06, do referido Distrito, onde encontra-se edificado um barracão de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), guarita e casa para vigilante , com as demais características constantes da matrícula nº 8.302 do livro 02 de registro geral do Serviço Registral da Comarca.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

A CONCESSIONÁRIA compromete-se a usar os imóveis exclusivamente para fins industriais, para instalação de Unidade

Fabril, quem tem como principal atividade a recuperação de materiais plásticos sendo Indústria e Comércio de Artefatos de material plástico para embalagens e acondicionamentos. Com a instalação de barracões, área administrativa, sanitários e residência para vigilante, ficando o restante da área destinada a carregamento e pátio de estacionamento e manobra, sendo que a instalação deverá ser iniciada imediatamente após a Concessão e concluída em no Maximo 180 (cento e oitenta) dias. A empresa através de seus representantes, ainda compromete-se a gerar 35 (trinta e cinco) empregos diretos no inicio de atividades, dando prioridade a mão-de-obra local.De acordo com o processo protocolado sob n.º 2342/2010, de 25.10.2010, e conforme artigo 2º da Lei 3.158/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO.

O prazo da presente concessão será de 10 (dez) anos, contados da assinatura do presente, sendo que essa concessão de direito real de uso é intransferível, sendo vedado à CONCESSIONÁRIA manter o imóvel sem uso, por tempo superior a 180 (cento e oitenta) dias, contínuos ou alternados e demais proibições constantes do artigo 21 e incisos, da Lei 1.858, de 03.09.97.

Decorridos os dez anos e em sendo cumpridas as determinações da lei que autorizou a presente concessão; as cláusulas constantes do presente contrato, bem como o contido na Lei nº 1.872/97, a qual "Dispõe sobre as Normas de Uso e Ocupação do Solo do Novo Distrito Industrial do Município, e dá outras providências," a CONCEDENTE se compromete a outorgar escritura definitiva à CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se ao pagamento de todas as taxas e contribuições que recaírem sobre o imóvel, bem como a utilizar-se do mesmo para a finalidade descrita na cláusula segunda, sempre preservando a limpeza, o meio ambiente e a seguir rigorosamente as normas estatuídas na Lei Municipal nº 1.872/97.

A CONCESSIONÁRIA não poderá sublocar o objeto do presente contrato, a terceiros.

A CONCESSIONÁRIA não poderá mudar a sua razão social, alterar o seu contrato social, sem prévio conhecimento e anuência do CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA–FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONCESSIONÁRIA obriga-se permitir a realização de vistoria, pelo CONCEDENTE, para constatar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO.

Ficará rescindido o presente pelo uso indevido, pela paralisação das atividades por mais de cento e oitenta (180) dias e pelo não cumprimento das cláusulas acima referidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmeira-Pr, por ser o da situação dos imóveis, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Palmeira – Pr, em 10 de março de 2011.

CONCEDENTE: _____
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ALTAMIR SANSON
- Prefeito Municipal-

CONCESSIONÁRIA: _____
RECICLADOS GARNDES LAGOS LTDA
MANOEL JOSELIN SILVEIRA
- Sócio –

TESTEMUNHAS:

Amauri M. Fernandes CPF 055300368-57
Nome e CPF/MF:

JANDETH RAMOS HAIAD
Nome e CPF/MF:

Comarca de Palmeira - Pr.

ENEYDA VIDA BORNANCIN
Oficial Vitalício
CPF 100199289-04
IGNEZEL D. VIDA
Subs. Jur.

REGISTRO GERAL

8.302/1

MATRÍCULA Nº 8.302.

RUBRICA

DATA:29.07.97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno rural composto de campos, capoeiras e matos, com a área de 65 (sessenta e cinco) al-/ queires, 32 (trinta e dois) litros e 242,00m2, situado no lugar denominado Rincão dos Buracos desta Comarca, dentro do memorial descritivo seguinte: O ponto de partida para a medição do referido terreno situou-se no extremo Sudoeste do mesmo sob. a cerca de arame que limita a faixa de domínio da PR-151, na confrontação com terras de =/ Juarez Cherobim & Outros. Deste ponto segue-se acompanhando uma cerca de arame, nos seguintes rumos e distâncias: 49º25'SE, com 25,30m; 22º55'SE com 16,20 metros; 45º57'SE com 46,60 metros; rumo Sul com 7,50 metros; 36º25'SE com 108,90 metros; 49º00'SE com 192,00 metros; 50º45'SE com 262,20 metros e rumo de 47º15'SE com a distância de -/ 294,00 metros; sempre confrontando com terras de Juarez Cherobim & = outros e tem-se o ponto 8 (na linha,digo, na margem esquerda do Arroio do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas abaixo, direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros e tem-se o = ponto 9, (na barra com uma sanga). Segue-se acompanhando a sanga = acima, direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando com terras de Clayton Ribas Nasser, e tem-se o ponto 10 (numa cerca, no início de um valo, no alto de uma cachoeira); de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo, nos seguintes rumos e distâncias- 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros e rumo / de 30º37'NO com a distância de 127,50 metros, sempre confrontando / com terras de Clayton Ribas Nasser, e tem-se o ponto 13; de onde segue-se acompanhando a cerca e o valo agora confrontando com terras= de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55'NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros; 39º30'NO com 98,90 metros e rumo de 34º30'NO com a distância de 65,00 metros, -/ sempre confrontando com terras de Baptista Cherobim e tem-se o ponto 20; de onde segue-se por cerca, confrontando com o loteamento -/ Elias Farajala Bacila, nos seguintes rumos e distâncias: 80º00'NOc/ 146,00 metros; 69º55'NO com 52,50 metros; 73º33'NO com 147,10 metros e 61º10'NO com 112,70 metros e tem-se o ponto 24 (sob a cerca de -/ arame que limita a faixa de domínio da PR-151). Segue-se pela cerca de arame, acompanhando a PR-151 direação geral Sudoeste, no sentido de quem da Palmeira vai a São João do Triunfo, numa extensão de -/ 1.095,00 metros e chega-se no ponto de onde se fêz princípio. Cadastrado no INCRA sob. nº 705.039.263.125, com área total de 159,2Ha. FMP.3,0Ha. PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica = de direito público interno com sede nesta cidade, na Praça Marechal Floriano Peixoto nº 11, inscrito no CGC.MF.sob. nº 76.179.829/0001-65. Títºs. Anteriores: 8/2.481 Fch.2.481 Lº2 e 13/2.482 Fch.2.482 = Lº2 deste Ofício. Oficial.

AV.1/8.302. DATA:29.07.97- EX-OFÍCIO: Sobre parte do imóvel desta = matricula, encontra-se implantado um projeto de reflorestamento denominado Saul Piccoli I, em uma área de oito (8) hectares, protocolado na Delegacia Estadual do IBDF no Paraná sob. nº 2.752 de 15 de outubro de 1.973, conforme averbação já efetuada em transcrição anterior de nº 3.195 fls. 289 do Lº3-J deste Ofício, o qual o atual =

SEGUE NO VERSO

Fls. 302

CONTINUAÇÃO

proprietário obriga-se a manter até sua rotação final, de acordo c/ as normas técnicas e jurídicas pertinentes. Dou fé. Oficial.

AV.2/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com a documentação apresentada referente ao Processo do Loteamento denominado "Distrito Industrial de Palmeira", fica averbado que o imóvel desta matrícula encontra-se atualmente localizado dentro do perímetro urbano municipal. C. R$ 3,62 = 44,42 VRC. DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial.

REG.3/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. LOTEAMENTO: De acordo com requerimento datado de 23 de setembro de 1997; Projeto de Loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal desta cidade e demais documentos apresentados, o imóvel desta matrícula, de propriedade do Município de Palmeira (já qualificado), foi Loteado com a denominação de "DISTRITO INDUSTRIAL DE PALMEIRA", com a área total de 1.592.602,00m2 (um milhão, quinhentos e noventa e dois mil e seiscentos e dois metros quadrados), decomposto em 07 (sete) quadras, com 64(sessenta e quatro) lotes e mais uma área remanescente representada pelo lote nº 65, cortado por 07(sete) Ruas denominadas nºs 1 a 6 e Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e uma Avenida Marginal, distribuído da seguinte forma: Quadra 1 com 05(cinco) lotes; Quadra 2=com 10(dez) lotes; Quadra 3 com 11(onze) lotes; Quadra 4 com 12(doze) lotes; Quadra 5 com 12(doze) lotes; Quadra 6 com 09 (nove) lotes; e=Quadra 7 com 05(cinco) lotes; sendo a área total dos lotes correspondente a 334.962,20m2; Lote nº 65- remanescente com 1.176.242,80m2; e área das ruas denominadas 1 a 6; Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira; e ainda a Avenida Marginal correspondem a um total de 81.397,00m2. Tudo com demais características constantes de documentos arquivados em Cartório; e ainda distribuídos no quadro que abaixo segue:

NÚMEROS DIMENSÕES E ÁREAS

Nº	FRENTE	LADO ESQUERDO	LADO DIREITO	FUNDOS	ÁREA TOTAL	MATRÍCULA
			QUADRA 01			
01	62,50	86,00	96,00	63,50	5.539,00	11.275.
02	62,50	79,00	86,00	63,50	5.218,70	11.276.
03	62,50	72,00	79,00	63,50	4.750,00	12.023.
04	62,50	70,00	72,00	63,50	4.367,00	10.840
05	91,00	80,00	70,00	95,60	6.888,00	10.841
			QUADRA 02			
06	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
07	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
08	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	12.024.
09	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
10	66,00	80,00	80,50	62,00	5.080,00	10.850.
11	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
12	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
13	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
14	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
15	73,00	81,50	80,00	62,00	5.174,50	Matricula 9708
			QUADRA 03			
16	62.50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	

CONTINUAÇÃO

17	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	-10.500 Lº2.
18	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.816 Lº2.
19	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.767.
20	77,50	80,00	84,00	106,00	7.320,00	9.768.
21	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.018.
22	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
23	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
24	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.817
25	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.818.
26	71,00	84,00	80,00	43,50	4.600,00	9.769.
			QUADRA 04			
27	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.826
28	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.827.
29	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.560
30	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.561.
31	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.562.
32	76,50	80,00	83,00	86,00	6.588,00	9.563.
33	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
34	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
35	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.564.
36	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.565.
37	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	9.566.
38	80,00	81,00	80,00	86,00	6.680,00	9.567.
			QUADRA 05			
39	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.439.
40	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.440
41	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.441.
42	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.442.
43	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.443.
44	79,00	80,00	81,00	71,00	6.000,00	11.444.
45	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.445.
46	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.446.
47	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.447.
48	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.448.
49	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.449.
50	51,50	83,00	80,00	71,00	5.070,00	11.450.
			QUADRA 06			
51	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.902.
52	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.903.
53	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.993.
54	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	Matr.10.508
55	105,00	80,00	96,50	52,00	6.400,00	Matr.10.509
56	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.904.
57	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	11.905.
58	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	
59	59,50	96,50	80,00	114,50	6.960,00	
			QUADRA 07			
60	62,50	80,00	80,00	62,50	5.000,00	12.253
61	62,50	150,00	113,00	71,00	8.312,50	
62	62,50	113,00	75,00	76,00	5.875,00	
63	79,00	75,00	50,00	65,50	4.077,00	
64	92,00	65,50	62,50	70,00	5.062,50	12.254

RUAS

SEGUE

CONTINUAÇÃO

01	18,00	313,50	313,50	18,00	5.643,00	
02	18,00	323,00	323,00	18,00	5.814,00	
03	18,00	384,00	384,00	18,00	6.912,00	
04	18,00	390,00	390,00	18,00	7.020,00	
05	18,00	359,00	359,00	18,00	6.462,00	13.809
06	18,00	243,00	243,00	18,00	4.374,00	
Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira:						
	18,00	1.179,00	1.179,00	18,00	21.222,00	
Avenida Marginal - que margea a PR 151:						
	25,00	958,00	958,00	25,00	23.950,00	

ÁREA REMANESCENTE:

65- com 1.176.242,80m2 (um milhão, cento e setenta e seis mil, du-= zentos e quarenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), = com o memorial descritivo seguinte: A medição e demarcação de referida área principiou num marco cravado no extremo Norte da mesma, = sob uma cerca de arame, na confrontação com o Lote nº "único" da Quadra 22, do Loteamento Elias Farajala Bacila, e está indicado no mapa como PP-0. Deste ponto toma-se o rumo de 22º50'SO e segue-se pelo == alinhamento do Prolongamento da Rua José Caetano de Oliveira, numa = extensão de 1.185,00 metros, e tem-se o ponto 1; de onde toma-se o = rumo de 49º00'SE e segue-se 98,00 metros, confrontando com terras de Juarez Cherobim e outros, e tem-se o ponto 2, de onde toma-se o rumo de 50º45'SE e segue-se 262,20 metros, e rumo de 47º15'SE com a dis-= tância de 294,00 metros, sempre confrontando com terras de Juarez == Cherobim e outros, e tem-se o ponto 4 (na margem esquerda do Arroio= do Pugas). Segue-se acompanhando o Arroio do Pugas "abaixo", direção geral Nordeste, numa extensão de 1.485,00 metros, e tem-se o ponto 5 (na "barra" com uma Sanga). Segue-se acompanhando a Sanga "acima", = direção geral Oeste, numa extensão de 660,00 metros, confrontando == com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 6 (numa cerca,= no início de um "valo", no alto de uma cachoeira); de onde segue-se= acompanhando a cerca e o "valo", nos seguintes rumos e distâncias: = 54º55'NO com 43,00 metros; 46º18'NO com 59,40 metros; e rumo de 30º= 37'NO com a distância de 127,50 metros, sempre comfrontando com terras de Clayton Ribas Nassar, e tem-se o ponto 9; de onde segue-se == acompanhando a cerca e o valo, agora confrontando com terras de Baptista Cherobim, nos seguintes rumos e distâncias: 60º40'NO com 22,00 metros; 39º30'NO com 68,20 metros; 34º00'NO com 53,00 metros; 28º55' NO com 41,50 metros; 51º30'SO com 45,00 metros; 39º30'NO com 98,90 = metros e rumo de 34º 30'NO com a distância de 65,00 metros, sempre = confrontando com terras de Baptista Cherobim, e tem-se o ponto 16; = de onde toma-se o rumo de 80º00'NO e segue-se por cerca, numa extensão de 88,50 metros, confrontando com o Loteamento Elias Farajala Bacila, e chega-se no ponto de onde se fez princípio, o PP-0.
Palmeira, 17 de outubro de 1997. C. R$ 37,05 = 481,16 VRC. Dou fé.
Oficial.

AV.4/8.302.PROT.nº34.658.DATA:23.09.1997. De acordo com o contido = no Projeto de Loteamento registrado sob nº 3/8.302, o Projeto de reflorestamento implantado sobre uma área de 08(oito) hectares constante da averbação nº 1/8.302 desta matrícula, ficou localizado sobre = a área remanescente denominada Lote nº 65., C. R$ 3,62 = 44,42 VRC. = DATA: 17.10.1997. Dou fé. Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RECADASTRAMENTO INDUSTRIAL

Empresa: RECICLADOS GRANDES LAGOS. LTDA.

Razão Social: IDEM

CNPJ: 09.303.568.0001-56 Alvará: IE: 904.757.4894.

Endereço: Rua 6 LOTE 58-59. Q. 6.

Fone: 46- 99972 0970 Celular: 46 99972 0970

Email: DIRETORIA@INCOPAL.COM.BR.

Forma de cessão:

(X) Doação (X) Cessão para uso () Contrato () Outros:

Número do instrumento legal: Lei 3.158/11 Possui cópia: Sim

Instalado desde: 03/03/2011 Atividade: RECICLAGEM E EMBALAGENS.

Nº Funcionários: 40 Instalações m²: 2.100 m²

Energia Elétrica:

Previsão de carga instalada em KVA: 600 KVA.

Previsão de demanda em KW: 150 KW.

O empresário considera que:

O espaço é suficiente: (X) Sim () Não

Está explorando totalmente o espaço: (X) Sim () Não

Gera ICMS () Sim (X) Não Gera ISS (X) Não ()

Pretende expandir dentro de período de um ano? (X) Sim () Não

Tem demanda para gás natural? Volume estimado?

Dificuldades: NÃO TEMOS, PELA EXCELÊNCIA NO SETOR

Outras observações: SEMPRE OBTIVEMOS UM ÓTIMO TRATAMENTO PELA ADMINISTRAÇÃO

Responsável: MANOEL SILVEIRA

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2017

Rastreamento de Pendências Cadastrais

Filtros: Contribuinte: 21587- CNPJ/CPF: 09303568000156

CNPJ/CPF	Tipo/Cadastro	Vínculo	Nome	Débito	DMS	Cadastral	R.A.
09303568000156	-		RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME				
09303568000156	1-42773	COMPROMISSAI	MUNICIPIO DE PALMEIRA	Vencido		>>> ATIVO <<<	OK

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Vlr.Principal	Vlr.Juros	Vlr.Multa	Vlr.Correção	Valor
2017	1	0	1	359.23	18.08	36.14	2.24	415.69
2017	1	0	2	359.23	14.41	36.03	1.09	410.76
2017	1	0	3	359.23	10.80	36.00	0.81	406.84
2017	1	0	4	359.23	7.18	35.88	-0.49	401.80
2017	1	0	5	359.23	3.60	35.98	0.60	399.41
2017	1	0	6	359.23	0.00	26.08	0.00	385.31
							Valor Total Cadastro:	**2.419,81**

09303568000156	1-42783	CO-PROPRIETAI	MUNICIPIO DE PALMEIRA	Vencido		>>> ATIVO <<<	OK	

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Vlr.Principal	Vlr.Juros	Vlr.Multa	Vlr.Correção	Valor
2017	1	0	1	88.95	4.48	8.95	0.55	102.93
2017	1	0	2	88.95	3.57	8.92	0.27	101.71
2017	1	0	3	88.95	2.67	8.92	0.20	100.74
2017	1	0	4	88.95	1.78	8.88	-0.13	99.48
2017	1	0	5	88.95	0.89	8.91	0.15	98.90
2017	1	0	6	88.95	0.00	6.46	0.00	95.41
							Valor Total Cadastro:	**599,17**

09303568000156	9-7498	PROPRIETARIO	RECICLADOS GRANDES LAGOS MÁQUINAS E POLÍMEROS LTDA - ME	Vencido		OK	OK	

Exercício	Dívida	SubDívida	Parcela	Vlr.Principal	Vlr.Juros	Vlr.Multa	Vlr.Correção	Valor
2016	57	0	2	276.91	25.30	28.10	4.15	334.46
2016	57	0	3	279.65	22.70	28.37	3.99	334.71
2016	57	0	4	282.42	20.02	28.61	3.64	334.69
							Valor Total Cadastro:	**1.003,86**

Valor Total: 4.022,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

lote 58-59

RECADASTRAMENTO INDUSTRIAL

Empresa: RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA

Razão Social: RECICLADOS GRANDES LAGOS LTDA

CNPJ: 09.303.568/0001-56 Alvará: IE: 904757493

Endereço:

Fone: (46) 99972-0970 Celular:

Email: JURÍDICO@INCOPAL.COM.BR

Forma de cessão:

() Doação (X) Cessão para uso () Contrato () Outros:

Número do instrumento legal: 3158 Possui cópia:

Instalado desde: 03/01/2013 Atividade: RECICLAGEM

Nº Funcionários: 11 Instalações m²: 2500 m²

Energia Elétrica:

Previsão de carga instalada em KVA: 600

Previsão de demanda em KW: 400

O empresário considera que:

O espaço é suficiente: () Sim (X) Não ESTAMOS EM EXPANSÃO, JÁ FALTA ESPAÇO

Está explorando totalmente o espaço: (X) Sim () Não

Gera ICMS () Sim (X) Não Gera ISS (X) Não ()

Pretende expandir dentro de período de um ano? (X) Sim () Não EM ATÉ 3 MESES

Tem demanda para gás natural? NÃO Volume estimado? NÃO

Dificuldades: FALTA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, QUANDO CHOVE ATOLA OS CAMINHÕES, RARAMENTE PASSA O CAMINHÃO DO LIXO

Outras observações: NÃO TEM REDE P. TELEFONE FIXO

Responsável: MANOEL JOSELIN SILVEIRA

Data: 04/02/2019

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PESQUISA

A Secretaria de Indústria e Comércio esta realizando uma pesquisa sobre cursos que serão ofertados no ano de 2019 em parceria com o SENAI. Para tal solicitamos sua opinião quanto a sinalização do interesse nos cursos abaixo descritos:

() Solda
() Panificação
(X) Eletricista industrial
() Operador Industrial
() Assistente de Qualidade
() Aperfeiçoamento em segurança no trabalho
() Aperfeiçoamento em mecânica
() Informática
() Atendente
() Instalação de cerca, alarme e portão elétrico
() Automação
() Auxiliar Administrativo
(X) Torneiro Mecânico
() Outros:

Andreza Schmidt Gonçalves
Chefe I de Comércio e Serviço
Decreto nº11.045 de 22/02/2017

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Ilmo Sr.

A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio vem através deste, comunicar e solicitar a Vª. Senhoria para que efetue limpeza, corte de grama e roçada (onde necessário), dos terrenos de sua responsabilidade no Distrito Industrial.

Queremos reforçar que a limpeza e a manutenção destas áreas é de vossa responsabilidade, seguindo detalhes da lei nº4269/2016.

Sendo o que se apresente, agradecemos antecipadamente e contamos com o apoio e entendimento de todos.

Ezequiel Carneiro

Diretor de Indústria e Comércio

31/01/19